

Millennium
bcp

MILLENNIUM. É PARA AVANÇAR.



RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO 2014



ÍNDICE

RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO 2014



Romary

ÍNDICE

7	Introdução
8	Metodologias de Cálculo Regulamentares
9	1. Declaração de Responsabilidade do Conselho de Administração
11	2. Âmbito de Aplicação
11	2.1. Identificação do Banco Comercial Português, S.A.
11	2.2. Bases e Perímetros de Consolidação para Fins Contabilísticos e Prudenciais
17	2.3. Elegibilidade e Composição do Conglomerado Financeiro
18	3. Gestão de Riscos no Grupo
18	3.1. Princípios de Gestão de Riscos
19	3.2. Organização Interna
20	3.3. Avaliação de Riscos
20	3.3.1. Risco de Crédito
21	3.3.2. Riscos de Mercado
23	3.3.3. Risco Operacional
25	3.3.4. Risco de Liquidez
27	3.3.5. Risco de Fundo de Pensões de Benefício Definido
28	4. Adequação de Capitais
28	4.1. Enquadramento Regulamentar
28	4.2. Fundos Próprios e Adequação de Capitais em 31 de dezembro de 2014 e 2013
46	4.3. Rácio de Alavancagem em 31 de dezembro de 2014
47	4.4. Acontecimentos com Impacto Material nos Fundos Próprios e nos Requisitos de Fundos Próprios de 2015
49	4.5. Processo de Autoavaliação da Adequação de Capital Interno (ICAAP)
51	5. Risco de Crédito
51	5.1. Definições e Políticas de Apuramento de Perdas e Provisionamento
54	5.2. Gestão do Risco de Concentração
55	5.3. Caracterização das Posições em Risco
62	5.4. Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Crédito
62	5.4.1. Enquadramento das Metodologias Utilizadas
63	5.4.2. Metodologia IRB – Parâmetros e Informação Genérica
64	5.4.3. Metodologia IRB – Classe de Risco Empresas
66	5.4.4. Metodologia IRB – Classe de Risco Carteira de Retalho
73	6. Risco de Crédito de Contraparte
76	7. Técnicas de Redução do Risco de Crédito
76	7.1. Elegibilidade e Tipo de Instrumentos de Mitigação
77	7.2. Níveis de Proteção
77	7.3. Reavaliação de Colaterais
81	8. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária
83	9. Operações de Titularização
83	9.1. Descrição das Atividades e das Operações
87	9.2. Políticas Contabilísticas do Grupo
88	9.3. Requisitos de Fundos Próprios
91	10. Requisitos de Fundos Próprios da Carteira de Negociação
92	10.1. Metodologias de cálculo
92	10.2. <i>Stress Tests</i> sobre a Carteira de Negociação
93	10.3. Verificação <i>a posteriori</i> (<i>backtesting</i>) do Método de Modelos Internos
97	11. Requisitos de Fundos Próprios para Riscos Cambiais e de Mercadorias
98	12. Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional
98	12.1. Indicador Relevante
98	12.2. Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco Operacional – Método <i>Standard</i>
101	12.3. Gestão do Risco Operacional
103	13. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

ÍNDICE DE QUADROS

- 8** Quadro 1 – Requisitos de capital: métodos de cálculo e âmbito de aplicação
- 12** Quadro 2 – Métodos de consolidação e tratamento prudencial
- 15** Quadro 3 – Reconciliação entre balanços integral e financeiro em 31 de dezembro de 2014
- 20** Quadro 4 – Modelo de gestão dos riscos
- 26** Quadro 5 – Ativos onerados
- 29 e 31** Quadro 6- A/B – Rácios de capital e resumo dos seus principais componentes
- 31** Quadro 6- C – Impacto da transição para a CRD IV/CRR
- 33** Quadro 7 – A – Fundos próprios em 31 de dezembro de 2014 (modelo transitório de divulgação dos fundos próprios)
- 41** Quadro 7 – B – Fundos próprios em 31 de dezembro de 2013 (Banco de Portugal)
- 42** Quadro 8 – Instrumentos financeiros elegíveis para os fundos próprios
- 43 e 44** Quadro 9 – A/B – Reconciliação entre o capital contabilístico e regulatório 2014/2013
- 44** Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios
- 46** Quadro 11 – Adequação de capitais
- 47** Quadro 12 – Rácio de alavancagem em 31 de dezembro de 2014
- 53** Quadro 13 – Impacto de dotações e recuperações de imparidades e provisões nos resultados
- 56** Quadro 14 – Posições em risco por classe de risco
- 57** Quadro 15 – Distribuição geográfica das posições em risco originais
- 58** Quadro 16 – Distribuição setorial das posições em risco originais
- 60** Quadro 17 – Distribuição das posições em risco originais por prazo de vencimento residual
- 61** Quadro 18 – Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade
- 61** Quadro 19 – Imparidades, provisões e amortizações
- 63** Quadro 20 – Escala de graus de risco (*Rating MasterScale*)
- 65** Quadro 21 – Sistemas e modelos de *rating* para Empresas
- 66** Quadro 22 – Sistemas e modelos de *rating* para Carteira de Retalho
- 67** Quadro 23 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (Método Padrão)
- Quadro 24 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (Método das Notações Internas)
- 70** Quadro 24-A – Carteira de Retalho
- 71** Quadro 24-B – Empresas
- 71** Quadro 24-C – Empréstimos especializados
- 72** Quadro 24-D – Créditos sobre ações
- 74** Quadro 25 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (Método Padrão)
- 74** Quadro 26 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (Método das Notações Internas)
- 75** Quadro 27 – Instrumentos derivados de crédito

- 78 Quadro 28 – Técnicas de redução do risco de crédito (Método Padrão)
- Quadro 29 – Técnicas de redução do risco de crédito (Método das Notações Internas)
- 79 Quadro 29-A – Total das posições
- 79 Quadro 29-B – Créditos sobre ações
- 80 Quadro 30 – Análise de concentração: proteção pessoal e real do crédito
- 81 Quadro 31 – Posições em risco sobre ações da carteira bancária
- 82 Quadro 32 – Requisitos de fundos próprios das ações da carteira bancária
- 84 Quadro 33 – Descrição das operações de titularização
- 86 Quadro 34 – Principais características das operações de titularização
- Quadro 35 – Requisitos de fundos próprios para operações de titularização (Método dos Notações Internas)
- 89 Quadro 35-A – Titularização tradicional
- 90 Quadro 35-B – Titularização sintética
- 91 Quadro 36 – Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
- 92 Quadro 37 – Histórico do risco genérico da carteira de negociação (Portugal)
- 93 Quadro 38 – *Stress tests* sobre a carteira de negociação
- 93 Quadro 39 – *Backtests* de aplicação de metodologia VaR para cálculo dos riscos de mercado
- 95 Quadro 40 – *Backtest* teórico da carteira de negociação Portugal – 2014
- 97 Quadro 41 – Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
- 100 Quadro 42 – Indicador relevante do risco operacional
- 104 Quadro 43 – Análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária

ÍNDICE DE GRÁFICOS

- 94 Gráfico 1 – VaR *BackTesting* (*trading book*)
- 101 Gráfico 2 – Resultados do *Risks self-assessment*
- 102 Gráfico 3 – Perfil das perdas operacionais por causa
- 102 Gráfico 4 – Perfil das perdas operacionais por geografia
- 102 Gráfico 5 – Perfil das perdas operacionais por classe de valor (em euros)

LISTA DAS ABREVIATURAS E TERMOS TÉCNICOS MAIS UTILIZADOS AO LONGO DO DOCUMENTO (ORDENADA ALFABETICAMENTE)

- ALM** (*Assets and Liabilities Management*): Gestão de ativos e passivos
- BCE**: Banco Central Europeu
- CA**: Conselho de Administração
- CAR**: Comissão de Avaliação de Riscos
- CAud**: Comissão de Auditoria
- CCF** (*Credit Conversion Factors*): Fatores de conversão (percentuais) de crédito associados a exposições extrapatrimoniais
- CE**: Comissão Executiva do Conselho de Administração
- CET1**: Fundos próprios principais de nível 1 (“*Common equity Tier 1*”)
- CR**: Comissão de Risco
- CRD IV**: A Diretiva 2013/36/EU de 26 de junho, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE
- CRR**: O Regulamento 575/2013/EU de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (EU) n.º 648/2012
- CT1**: Fundos próprios principais de base (“*Core Tier 1*”)
- CVA** (*Credit Valuation Adjustment*): Ajustamento à avaliação do crédito induzido pelo risco de crédito de contraparte
- EAD** (*Exposure at Default*): Valor total da exposição
- EBA** (*European Banking Authority*): Autoridade Bancária Europeia
- ECAI** (*External Credit Assessment Institutions*): Agências de *rating* reconhecidas
- IAS** (*International Accounting Standards*): Normas Internacionais de Contabilidade (NIC)
- ICAAP** (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*): Processo de autoavaliação da adequação do capital interno
- IRB** (*Internal Ratings Based*): Modelos de notações internas
- KRI** (*Key Risk Indicators*): Indicadores-chave de risco
- LGD** (*Loss Given Default*): Perda em caso de incumprimento (valor percentual)
- PD** (*Probability of Default*): Probabilidade de incumprimento (valor percentual)
- RSA** (*Risks Self-Assessment*): Autoavaliação dos riscos
- SCARC**: Subcomissão de Acompanhamento do Risco de Crédito
- SCRFP**: Subcomissão para o Risco do Fundo de Pensões
- SIC 12** (**SIC – Standing Interpretations Committee – anterior a março de 2002**): Interpretação que define critérios para a consolidação de SPE de acordo com os princípios da norma contabilística IAS 27
- SPE** (*Special Purpose Entity*): Entidades de finalidades especiais
- VaR** (*Value-at-Risk*): Valor em risco

INTRODUÇÃO

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2014” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de 2014 do Banco Comercial Português, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bcp”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital em base consolidada, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respetivos processos de controlo e de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de informação solicitados na Capital Requirements Directive/Capital Requirements Regulation (CRD IV/CRR), incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco em base consolidada, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Capítulo do Relatório

1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração
2. Âmbito de aplicação
3. Gestão de riscos no Grupo
4. Adequação de capitais
5. Risco de crédito
6. Risco de crédito de contraparte
7. Técnicas de redução do risco de crédito
8. Posições em risco sobre ações da carteira bancária
9. Operações de titularização
10. Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
11. Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
12. Requisitos de fundos próprios para risco operacional
13. Risco de taxa de juro na carteira bancária

METODOLOGIAS DE CÁLCULO REGULAMENTARES

Na sequência da solicitação apresentada pelo Millennium bcp no primeiro semestre de 2009, o Banco recebeu autorização do Banco de Portugal para a utilização do método avançado (modelo interno) para o risco genérico de mercado e para a utilização do método *standard* para o risco operacional.

Com efeitos a 31 de dezembro de 2010, o Banco de Portugal autorizou a adoção de metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo de requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, cobrindo uma parte substancial dos riscos da atividade em Portugal.

Subsequentemente, no quadro do processo de adoção gradual de metodologias IRB no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, o Banco de Portugal autorizou a extensão desta metodologia às subclasses de risco “Posições Renováveis de Retalho” e “Outras Posições de Retalho” em Portugal com efeitos a 31 de dezembro de 2011.

Com referência a 31 de dezembro de 2012, o Banco de Portugal autorizou a utilização de estimativas próprias de fatores de conversão de crédito (CCF) para posições da classe de risco “Empresas” em Portugal e a adoção de metodologias IRB para “Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais” e para “Posições renováveis” relevadas na carteira de Retalho da subsidiária do Grupo na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2013, o Banco de Portugal autorizou a extensão do método IRB às carteiras de crédito de promoção imobiliária, bem como a adoção de estimativas próprias de LGD (perda em caso de incumprimento) para a classe de risco “Empresas” em Portugal.

Sem prejuízo da prestação de informação mais pormenorizada nos capítulos seguintes, apresenta-se no Quadro 1 um resumo das metodologias de cálculo dos requisitos de capital utilizadas nos reportes regulamentares, bem como do respetivo âmbito de aplicação geográfica.

QUADRO 1 – REQUISITOS DE CAPITAL: MÉTODOS DE CÁLCULO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

	31-12-2014	31-12-2013
RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE		
PORTUGAL		
Retalho	IRB Advanced	IRB Advanced
Empresas	IRB Advanced ⁽¹⁾	IRB Advanced ⁽¹⁾
POLÓNIA		
Retalho		
- Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais	IRB Advanced	IRB Advanced
- Posições renováveis	IRB Advanced	IRB Advanced
OUTROS CRÉDITOS (EM TODAS AS OPERAÇÕES DO GRUPO)	Padrão	Padrão
RISCOS DE MERCADO ⁽²⁾		
Risco genérico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital	Modelo Interno	Modelo Interno
Risco cambial	Modelo Interno	Modelo Interno
Riscos sobre mercadorias e risco específico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital	Padrão	Padrão
RISCO OPERACIONAL ⁽³⁾	Standard	Standard

(1) Exceto posições tratadas pelo sistema de *rating* simplificado, que foram ponderadas pelo método padrão.

(2) Para exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, sendo as restantes exposições tratadas pelo método padrão.

(3) A adoção do método *standard* do risco operacional foi autorizada em 2009 para aplicação em base consolidada.

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- I.** A presente declaração de responsabilidade, emitida pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., incide sobre o Relatório de Disciplina de Mercado de 2014, dando cumprimento aos requisitos descritos na CRD IV/CRR.
- II.** Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 (Capital Requirements Directive/Capital Requirements Regulation – CRD IV/CRR), tendo o Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro procedido à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, salientando-se os artigos 431.º a 455.º e 492.º do CRR no âmbito dos requisitos do Pilar III.
- III.** O acordo de capital assenta em três pilares distintos e complementares:
- O Pilar I consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
 - O Pilar II abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de autoavaliação da adequação do capital;
 - O Pilar III complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objetivo de reforçar a disciplina de mercado.
- IV.** O Relatório de Disciplina de Mercado de 2014 foi, portanto, preparado no âmbito do Pilar III, sendo a sétima vez que o Banco procede à sua elaboração e publicação, em conformidade com o estabelecido na regulamentação em vigor e em linha com as práticas dos principais bancos internacionais.
- V.** Os eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício de 2014 e a data da aprovação deste relatório encontram-se descritos no capítulo 4.4. – Acontecimentos com impacto material nos fundos próprios e nos requisitos de fundos próprios de 2015.
- VI.** Dado não estar previsto nas disposições regulamentares, o presente relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco. Contudo, este relatório inclui informação relevada nas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas, reportadas no Relatório e Contas de 2014, o qual foi discutido e aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 11 de maio de 2015.
- VII.** O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:
1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração
 2. Âmbito de aplicação
 3. Gestão de riscos no Grupo
 4. Adequação de capitais
 5. Risco de crédito
 6. Risco de crédito de contraparte
 7. Técnicas de redução do risco de crédito

8. Posições em risco sobre ações da carteira bancária
9. Operações de titularização
10. Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
11. Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
12. Requisitos de fundos próprios para risco operacional
13. Risco de taxa de juro na carteira bancária

VIII. O Relatório e Contas de 2014 inclui informação sobre a política de remuneração dos órgãos sociais do Banco no âmbito da informação reportada na Parte I do Relatório de Governo Societário, incluído naquele relatório.

IX. No que respeita à informação apresentada no Relatório de Disciplina de Mercado de 2014, o Conselho de Administração:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a instituição se insere;
- Informa que não foi omitida informação relacionada com a descrita no n.º 2 do artigo 432.º do CRR; e
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o presente relatório se refere.

Lisboa, 29 de junho de 2015

A Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A., por delegação

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

O Banco Comercial Português é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social na Praça D. João I, 28, no Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882, encontrando-se registado no Banco de Portugal como Banco com o código 33, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários como Intermediário Financeiro com o n.º de registo 105 e na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões como Mediador de Seguros Ligado n.º 207.074.605.

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2014 ascendia a 3.706.690.253,08 euros, integralmente realizado e representado por 54.194.709.415 ações sem valor nominal. As ações são ordinárias, escriturais e nominativas e encontram-se inscritas no sistema centralizado gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

O Banco é uma sociedade de capitais privados, constituída em Portugal por escritura pública outorgada em 25 de junho de 1985, empresa-mãe de um conjunto de sociedades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (adiante designado por “Grupo” ou “Grupo BCP”), encontrando-se sujeito à supervisão do Banco de Portugal, em base individual e em base consolidada, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em www.millenniumbcp.pt.

2.2. BASES E PERÍMETROS DE CONSOLIDAÇÃO PARA FINS CONTABILÍSTICOS E PRUDENCIAIS

A informação apresentada no âmbito deste documento reflete o perímetro de consolidação para fins prudenciais, o qual não é coincidente com o perímetro de consolidação das contas do Grupo, definido de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) conforme aprovadas pela União Europeia (UE), no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005.

As principais diferenças entre o perímetro de consolidação para fins prudenciais e o perímetro de consolidação das contas do Grupo estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja atividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

As empresas referidas no parágrafo anterior são excluídas da consolidação para fins prudenciais, sendo contudo consideradas pelo método de equivalência patrimonial. Não obstante, e de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, o Banco de Portugal pode determinar a inclusão de alguma destas empresas no perímetro de consolidação prudencial, se e quando considerar que essa determinação é mais adequada aos objetivos preconizados pela supervisão.

Adicionalmente, as participações financeiras excluídas da consolidação para fins prudenciais, relevadas nas demonstrações financeiras para efeitos da supervisão em base consolidada pelo método da equivalência patrimonial, podem ter de ser deduzidas aos fundos próprios consolidados, total ou parcialmente, nos termos definidos pelo CRR, tal como se refere mais pormenorizadamente no capítulo “4. Adequação de capitais”. Com referência a 31 de dezembro de 2014, não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais cujos fundos próprios efetivos sejam inferiores ao nível mínimo requerido. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril, também não existem filiais incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais em relação às quais não se apliquem as obrigações relativas ao nível mínimo de fundos próprios e aos limites de grandes riscos.

Com exceção de algumas condicionantes decorrentes da subscrição pelo Estado português de instrumentos híbridos elegíveis para o CET1 em junho de 2012, não existe qualquer impedimento significativo, atual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e as suas filiais, embora, no que se refere a Angola e a Moçambique, as regras em vigor nestes países possam condicionar a fluidez das transferências de fundos, mas sem impactos potencialmente relevantes ao nível do Grupo.

As entidades integradas no perímetro de consolidação do Grupo, em 31 de dezembro de 2014, estão descritas no Quadro 2, indicando-se o método de consolidação contabilístico aplicado e apresentando-se notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

QUADRO 2 – MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO E TRATAMENTO PRUDENCIAL

	31 de dezembro de 2014			
	Método de Consolidação Contabilístico	Sede	Atividade económica	% de controlo
Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de fundos de investimento	100,0%
Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de fundos de investimento imobiliários	100,0%
BII Investimentos International, S.A.	Integral	Luxemburgo	Gestão de fundos de investimento mobiliários	100,0%
BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Integral	Portugal	Capital de risco	100,0%
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
BCP International B.V.	Integral	Holanda	Gestão de participações sociais	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Integral	Moçambique	Banca	66,7%
Banco Millennium Angola, S.A.	Integral	Angola	Banca	50,1%
Bank Millennium, S.A.	Integral	Polónia	Banca	65,5%
Millennium TFI – Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Integral	Polónia	Gestão de fundos de investimento mobiliários	100,0%
Millennium Dom Maklerski S.A.	Integral	Polónia	Corretora	100,0%
Millennium Leasing Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Locação financeira	100,0%
TBM Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Consultoria e serviços	100,0%
MB Finance AB	Integral	Suécia	Financeira	100,0%
Millennium Service Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Serviços	100,0%
Millennium Telecommunication Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Corretora	100,0%
BG Leasing S.A.	Integral	Polónia	Locação financeira	74,0%
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Integral	Suíça	Banca	100,0%
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Integral	Portugal	Gestão de participações sociais	100,0%
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Integral	Portugal	Gestão de participações sociais	100,0%
Bitalpart, B.V.	Integral	Holanda	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP Investment, BV	Integral	Holanda	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP Holdings (USA), Inc.	Integral	EUA	Gestão de participações sociais	100,0%
MBCP Reo I, LLC	Integral	EUA	Gestão de imóveis	100,0%
MBCP Reo II, LLC	Integral	EUA	Gestão de imóveis	100,0%

(Continua)

(Continuação)

	31 de dezembro de 2014			
	Método de Consolidação Contabilístico	Sede	Atividade económica	% de controlo
Millennium bcp Bank & Trust	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%
BCP Finance Bank, Ltd.	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%
BCP Finance Company	Integral	Ilhas Caimão	Financeira	100,0%
Millennium BCP – Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	Integral	Brasil	Serviços financeiros	100,0%
Millennium bcp Teleserviços – Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Integral	Portugal	Serviços de videotex	100,0%
Caracas Financial Services, Limited	Integral	Ilhas Caimão	Serviços financeiros	100,0%
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de imóveis	99,9%
Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.	Integral	Portugal	Serviços	91,5%
Servitrust – Trust Managment Services S.A.	Integral	Portugal	Serviços de <i>trust</i>	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
M Inovação – Fundo de Capital de Risco BCP Capital	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento mobiliários	60,6%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	54,0%
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Millennium Fundo de Capitalização – Fundo de Capital de Risco	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de capital de risco	100,0%
Funsita – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Imoport – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Multiusos Oriente – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Grand Urban Investment Fund – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Academia Millennium Atlântico	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Angola	Ensino	33,0%
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Indústria extrativa	20,0%

(Continua)

(Continuação)

	31 de dezembro de 2014			
	Método de Consolidação Contabilístico	Sede	Atividade económica	% de controlo
Baía de Luanda – Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Angola	Serviços	10,0%
Banque BCP, S.A.S.	Equivalência Patrimonial ⁽³⁾	França	Banca	19,9%
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽³⁾	Luxemburgo	Banca	8,8%
Constellation, S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Moçambique	Gestão imobiliária	20,0%
Beira Nave	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Moçambique	Estaleiros navais	22,8%
Luanda Waterfront Corporation	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Ilhas Caimão	Serviços	10,0%
Flitptrell III S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Turismo	50,0%
Lubuskie Fabryki Mebli S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Polónia	Indústria de móveis	50,0%
Nanium, S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Equipamentos eletrónicos	41,1%
Quinta do Furão – Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Turismo	31,3%
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽³⁾	Portugal	Serviços bancários	21,9%
Sicit – Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Consultadoria	25,0%
UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽³⁾	Portugal	Cartões de crédito	32,0%
VSC – Aluguer de Veículos Sem Condutor, Lda.	Equivalência Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Aluguer de longa duração	50,0%
S&P Reinsurance Limited	Integral ⁽³⁾	Irlanda	Resseguro de riscos do ramo vida	100,0%
SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Integral ⁽³⁾	Moçambique	Seguros	89,9%
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Equivalência Patrimonial ⁽³⁾	Portugal	Gestão de participações sociais	49,0%
Enerparcela – Empreendimentos Imobiliários, S.A.	Integral ⁽⁴⁾	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Adelphi Gere, Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral ⁽⁴⁾	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Sadamora – Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral ⁽⁴⁾	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Imábida – Imobiliária da Arrábida, S.A.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
QPR Investimentos, S.A.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Consultoria e serviços	100,0%
Propaço – Sociedade Imobiliária de Paço D'Arcos, Lda.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Promoção imobiliária	52,7%
Irgossai – Urbanização e construção, S.A.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Construção e promoção de empreendimentos imobiliários	100,0%
Magellan Mortgages No.2 Limited	Integral	Irlanda	Entidades de finalidade especial (SPE)	100,0%
Magellan Mortgages No.3 Limited	Integral	Irlanda	Entidades de finalidade especial (SPE)	82,4%

(1) Entidade excluída de consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor das unidades de participação detidas.

(2) Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor da equivalência patrimonial registada no balanço consolidado.

(3) Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, que são objeto de dedução aos fundos próprios nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010.

(4) Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, dado que pertencem a fundos de investimento identificados em (1).

(5) Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, dado que não pertencem ao setor bancário.

Em 31 de dezembro de 2014, os balanços integral e financeiro, que refletem os perímetros de consolidação das contas do Grupo e para fins prudenciais naquela data, bem como as respetivas diferenças, encontram-se evidenciados no Quadro 3:

**QUADRO 3 – RECONCILIAÇÃO ENTRE BALANÇOS INTEGRAL E FINANCEIRO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Milhares de euros

	Balanço integral	Desconsolidação de seguradoras/ outras entidades	Balanço financeiro
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1.707.447	-1	1.707.446
Disponibilidades em outras instituições de crédito	795.774	-2.896	792.878
Aplicações em instituições de crédito	1.456.026	-44	1.455.982
Créditos sobre clientes	53.685.648	33.793	53.719.441
Ativos financeiros detidos para negociação	1.674.240	-14.021	1.660.219
Ativos financeiros disponíveis para venda	8.263.225	730.567	8.993.792
Ativos com acordo de recompra	36.423		36.423
Derivados de cobertura	75.325		75.325
Investimentos detidos até à maturidade	2.311.181		2.311.181
Investimentos em associadas e filiais	323.466	33.490	356.956
Ativos não correntes detidos para venda	1.622.016	-331.828	1.290.188
Propriedades de investimento	176.519	-174.861	1.658
Outros ativos tangíveis	755.451	-209.519	545.932
Ativos intangíveis	252.789	-767	252.022
Ativos por impostos correntes	41.895	-2.359	39.536
Impostos diferidos ativos	2.398.562	-4.928	2.393.634
Outros ativos	784.929	10.011	794.940
TOTAL ATIVO	76.360.916	66.637	76.427.553
PASSIVO			
Depósitos de bancos centrais	6.817.673		6.817.673
Depósitos de outras instituições de crédito	4.148.482		4.148.482
Débitos de clientes	49.816.736	167.126	49.983.862
Títulos de dívida emitida	5.709.569		5.709.569
Passivos financeiros detidos para negociação	952.969		952.969
Derivados de cobertura	352.543		352.543
Provisões	460.293	-83.490	376.803
Passivos subordinados	2.025.672	4.339	2.030.011
Passivos por impostos correntes	31.794	-2.038	29.756
Passivos por impostos diferidos	6.686	-416	6.270
Outros passivos	1.051.592	-21.770	1.029.822
	71.374.009	63.751	71.437.760
SITUAÇÃO LÍQUIDA			
Capital	3.706.690		3.706.690
Títulos próprios	-13.547		-13.547
Ações preferenciais	171.175		171.175
Outros instrumentos de capital	9.853		9.853
Reservas e resultados acumulados	564.985		564.985
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	-226.620		-226.620
	4.212.536		4.212.536
Interesses que não controlam	774.371	2.886	777.257
TOTAL DO PASSIVO, SITUAÇÃO LÍQUIDA E INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM	76.360.916	66.637	76.427.553

Seguidamente, descrevem-se os métodos de consolidação utilizados para efeitos contabilísticos e os respetivos critérios de seleção em vigor no Grupo.

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO INTEGRAL

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas atividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto ou detém o poder, direta ou indiretamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas atividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respetivo capital social.

O Grupo também consolida pelo método integral *Special Purpose Entities* (“SPE”) resultantes de operações de securitização de ativos com origem em entidades do Grupo, encontrando-se os respetivos critérios de consolidação detalhados no subcapítulo “9.2. Políticas contabilísticas do Grupo”, relativas ao tratamento das operações de titularização. Para além das entidades resultantes de operações de securitização, não foram consolidados outros SPE por não estarem abrangidos pelos critérios definidos pela SIC 12.

Adicionalmente, o Grupo administra e gere ativos detidos por fundos de investimento, cujas unidades de participação são detidas por terceiras entidades. As demonstrações financeiras destas entidades não são consolidadas pelo Grupo, exceto quando este detém o controlo desses fundos de investimento, isto é, quando detém mais de 50% das unidades de participação. Contudo, os fundos de investimento consolidados pelo método integral, para efeitos contabilísticos, são excluídos da consolidação para fins prudenciais, tal como anteriormente referido, refletindo-se o seu impacto prudencial no apuramento dos requisitos de fundos próprios.

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO PROPORCIONAL

As entidades controladas conjuntamente são consolidadas pelo método proporcional e correspondem à situação em que o controlo conjunto é definido por acordo contratual. As demonstrações financeiras consolidadas incluem, nas linhas respetivas, a parcela proporcional detida pelo Grupo nos ativos, passivos, receitas e despesas, com itens de natureza similar linha a linha, desde a data em que o controlo conjunto se iniciou até à data em que cesse. Em 31 de dezembro de 2014, o Grupo não consolidou qualquer entidade pelo método proporcional.

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os investimentos financeiros em associadas são consolidados pelo método de equivalência patrimonial, desde a data em que o Grupo adquire uma influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce o controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada pelo menos por uma das seguintes formas:

- Representação no órgão de administração ou órgão de direção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transações materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão;
- Fornecimento de informação técnica essencial.

As participações detidas pelo Grupo em entidades seguradoras consolidadas pelo método integral são relevadas pelo método da equivalência patrimonial para efeitos da supervisão em base consolidada.

2.3. ELEGIBILIDADE E COMPOSIÇÃO DO CONGLOMERADO FINANCEIRO

A Diretiva 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, estabeleceu um regime de supervisão prudencial, numa ótica integrada, das instituições de crédito, das empresas de seguros e das empresas de investimento que, verificando-se determinadas condições, sejam considerados conglomerados financeiros.

Os conglomerados financeiros correspondem a grupos liderados por, ou que integrem, uma entidade regulamentada autorizada na União Europeia com uma dimensão relevante, definida em função do seu balanço, que, cumulativamente, incluam pelo menos uma entidade do subsetor dos seguros e outra do subsetor bancário ou dos serviços de investimento e desde que as atividades desenvolvidas por estes dois subgrupos sejam significativas.

Consideram-se significativas as atividades que evidenciem, para cada subsetor, uma média entre o peso do seu balanço no total do balanço financeiro do grupo e o peso dos seus requisitos de solvência nos requisitos totais do setor financeiro do grupo superior a 10%, ou se o balanço do subsetor de menor dimensão do grupo exceder 6 mil milhões de euros.

O Grupo foi qualificado como conglomerado financeiro pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, através de carta datada de 22 de fevereiro de 2007, por satisfazer a condição prevista no artigo 3.º, n.º 2, alínea b, ii), do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, refletindo um balanço do subsetor segurador, o de menor dimensão do grupo, superior a 6 mil milhões de euros.

Paralelamente, e não obstante o peso relativo do subsetor segurador se situar abaixo do limite de 10% anteriormente referido, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros considerou ainda que o Grupo não cumpria os requisitos para a exclusão do regime de supervisão complementar, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho.

Posteriormente, o Banco de Portugal, através de carta datada de 27 de junho de 2013, informou o Banco sobre a sua desqualificação como conglomerado financeiro, justificando esta decisão com o facto do balanço do subsetor segurador ter apresentado recorrentemente uma dimensão inferior ao respetivo limiar de identificação. Consequentemente, o Grupo deixou de estar sujeito às disposições relativas à supervisão complementar constantes no Decreto-Lei n.º 145/2006 e nas Instruções do Banco de Portugal n.º 27/2007 e n.º 28/2007, com efeitos a partir de junho de 2013, não obstante esta decisão estar sujeita a reapreciação anual.

3. GESTÃO DE RISCOS NO GRUPO

3.1. PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

O Grupo está sujeito a riscos de diversas naturezas relacionados com o desenvolvimento da sua atividade. A gestão de riscos das diversas empresas do Grupo obedece a princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reporte, os quais são definidos de modo centralizado, em coordenação com os departamentos locais respetivos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de riscos do Grupo visa a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco predefinida pelo órgão de administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos – salientando-se os riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez e do fundo de pensões – que são intrínsecos à atividade do Grupo e que se definem seguidamente:

- Risco de crédito – o risco de crédito reflete as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.
- Risco de mercado – o conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
- Risco operacional – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.
- Risco de liquidez – o risco de liquidez reflete a incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).
- Risco do fundo de pensões de benefício definido – o risco do fundo de pensões decorre da desvalorização potencial dos ativos do fundo de pensões de benefício definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, que impliquem a efetivação de contribuições não previstas.

Os riscos de crédito, de mercado e operacional foram objeto de cálculo de requisitos de fundos próprios no âmbito da informação regulamentar sobre adequação de capital do Pilar I de Basileia, assim como o risco de liquidez, que é quantificado através dos rácios definidos pela CRD IV/CRR. Todos estes riscos, bem como o risco do fundo de pensões, são tratados no âmbito dos testes de esforço incluídos no Plano de Capital e Liquidez do Grupo.

3.2. ORGANIZAÇÃO INTERNA

Em 28 de fevereiro de 2012, foi aprovada pela Assembleia Geral do Banco uma alteração da estrutura dos seus órgãos sociais, que vigora atualmente, no âmbito da qual, para além da Assembleia Geral, os órgãos sociais são o Conselho de Administração, composto por administradores não executivos e executivos, integrando estes últimos a Comissão Executiva, e a Comissão de Auditoria, composta por administradores não executivos e um Revisor Oficial de Contas, dispondo ainda de um Conselho de Remunerações e Previdência e de um Conselho Estratégico Internacional.

No domínio da gestão dos riscos, o Conselho de Administração do Millennium bcp é o órgão responsável pela definição da política de risco, incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e ações do âmbito da gestão de risco.

A Comissão de Auditoria, que emana do Conselho de Administração, é responsável pela fiscalização da gestão, assegurando, nomeadamente, o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos riscos, bem como a existência e o cumprimento de políticas de *compliance* e de auditoria adequados, ao nível do Grupo e de cada entidade.

A Comissão de Avaliação de Riscos, que também emana do Conselho de Administração, tem a responsabilidade de aconselhar este último em matérias relacionadas com a definição da estratégia de risco, a gestão de capital e liquidez e a gestão dos riscos.

A Comissão de Risco emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovados para o desenvolvimento da atividade do Grupo, numa perspetiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

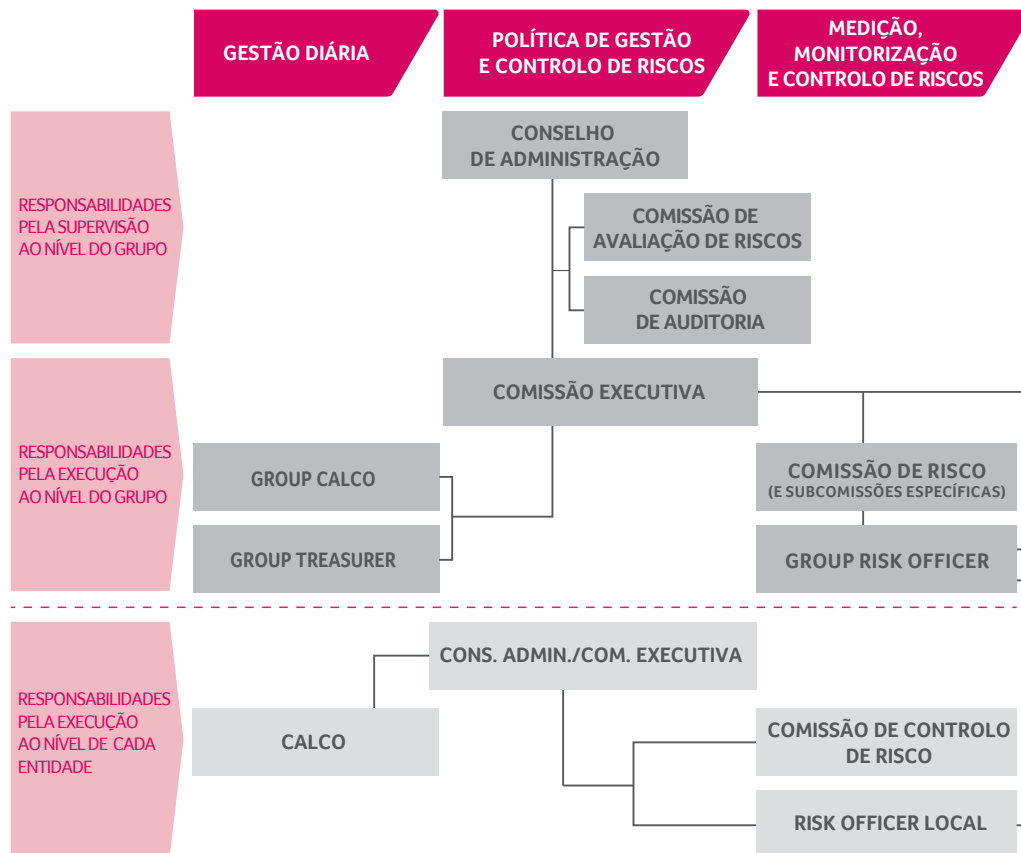
Em 2014, vigoraram ainda duas subcomissões especializadas, emanadas da Comissão de Risco: a Subcomissão de Acompanhamento do Risco de Crédito (SCARC) e a Subcomissão para o Risco dos Fundos de Pensões (SCRFP).

O Group Risk Officer teve, em 2014, a responsabilidade pela função de controlo de risco em todas as entidades do Grupo, por forma a garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos. O Group Risk Officer apoia a Comissão de Risco, informando-a sobre o nível de risco do Grupo, propõe medidas para melhorar o seu controlo, implementa os limites de tomada de risco aprovados e tem o poder de veto em qualquer decisão que não esteja sujeita a aprovação pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva e que possa ter impacto nos níveis de risco do Grupo (por exemplo: lançamento de novos produtos ou alterações de processos).

Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pela Comissão de Risco, sendo que as principais subsidiárias no estrangeiro estão dotadas de estruturas locais de Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Nessas subsidiárias foi também instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade pelo controlo do risco a nível local, na qual participa o Group Risk Officer.

Por delegação do Conselho de Administração do Banco, o Group CALCO (“Capital, Assets and Liabilities Management Committee”) foi responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. O Group CALCO teve a responsabilidade pela gestão estrutural dos riscos de mercado e liquidez, incluindo a monitorização da execução do plano de liquidez, a definição dos preços de transferência e das regras de alocação de capital, a tomada de decisões e a monitorização da cobertura de posições específicas e do *Investment Portfolio*.

QUADRO 4 – MODELO DE GESTÃO DOS RISCOS



3.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

3.3.1. RISCO DE CRÉDITO

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos Clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos Clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating MasterScale* permite também identificar os Clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados, no âmbito prudencial, na situação de incumprimento. Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*. O Grupo utiliza também uma escala interna de “níveis de proteção” enquanto elemento direcionado para a avaliação da eficácia dos colaterais na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos Clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos Clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos Clientes e se designam por “graus de risco processuais”. Os graus de risco são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

As estimativas internas de Perda em caso de Incumprimento (LGD – *Loss Given Default*) e de Fatores de Conversão de Crédito (CCF) são suportadas por metodologias validadas pelo Banco de Portugal no âmbito da aprovação de abordagens baseadas nas metodologias IRB. As estimativas das LGD são produzidas com recurso a um modelo que recolhe e analisa os dados históricos de perdas por risco de crédito e desconta todos os *cash-flows* inerentes aos processos de recuperação respetivos, enquanto as estimativas dos CCF resultam da análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de um ano antes de ocorridos os *defaults*.

O nível de desenvolvimento dos processos e sistemas que o Grupo tem afetos à gestão e controlo do risco de crédito permitiu ao Banco de Portugal acolher favoravelmente a candidatura do Grupo à utilização de metodologias IRB para o cálculo de requisitos regulamentares de capital relativos a este tipo de risco e para as principais classes de risco, com efeitos a 31 de dezembro de 2010, para as atividades do Grupo em Portugal, a que se seguiu a autorização conjunta das autoridades de supervisão portuguesa e polaca para a adoção sequencial desta metodologia no Bank Millennium (Polónia) com efeitos a 31 de dezembro de 2012. Com referência a 31 de dezembro de 2013, para as atividades do Grupo em Portugal, o Banco de Portugal autorizou a utilização de estimativas próprias de LGD para a classe de risco “Empresas” bem como modelos de notação interna e estimativas próprias de LGD para as exposições de Promoção Imobiliária.

O Grupo adota uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos. Em 2014, destacaram-se, particularmente, as seguintes realizações:

- Apresentação da candidatura para utilização do método de notações internas (*Internal Ratings Based – IRB*) para apuramento dos ativos ponderados pelo risco de crédito (*Risk Weighted Assets – RWA*) da carteira Corporate do Bank Millennium (Polónia);
- Reformulação do processo de cálculo da imparidade do crédito, incluindo o redesenvolvimento do modelo de imparidade coletiva;
- Implementação de uma nova ferramenta informática para reporte, no âmbito das novas exigências da EBA para o reporte prudencial e financeiro (novos COREP/FINREP);
- Integração, na Direção de Auditoria, da função de validação independente de modelos internos de risco;
- Integração de dados das operações de Angola, Moçambique, Macau e Suíça no *Risk Office Datamart (RODM)*, permitindo um conhecimento mais detalhado das respetivas carteiras de crédito e o automatismo e robustecimento do cálculo de requisitos de capital regulamentar relativo a estas geografias;
- Desenvolvimento de um novo modelo de avaliação do risco de crédito para *Project Finance*, em Portugal;
- Desenvolvimento da medição e monitorização da *performance* das áreas de recuperação de crédito;
- Atualização das estimativas de LGD para os segmentos Retail e Corporate, bem como do modelo Melhor Estimativa da Perda Esperada (*Expected Loss Best Estimate – ELBE*) aplicável aos Clientes em *default* deste último segmento;
- Desenvolvimento de um novo modelo ELBE para os Clientes do segmento de Retail.

3.3.2. RISCOS DE MERCADO

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, a carteira de negociação caracteriza-se por posições detidas pelo Banco cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser precisa e frequentemente avaliadas. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas efetuadas no âmbito da atividade corrente da Tesouraria. Na carteira bancária são incluídas todas as restantes posições, nomeadamente, o financiamento, a carteira de investimento, a atividade comercial e a atividade estrutural.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras estão de acordo com os níveis de tolerância ao risco do Grupo, são definidos vários limites para riscos de mercado (revistos com periodicidade mínima anual) que se aplicam a todas as carteiras que, de acordo com o modelo de gestão, estão sujeitas a esse tipo de riscos.

Estes limites são definidos com base nas mesmas métricas de risco de mercado utilizadas pelo Grupo com vista ao seu controlo e à sua monitorização, sendo acompanhados pelo Risk Office numa base diária (ou intra-diária, no caso das áreas de mercados financeiros, que englobam as carteiras de negociação e de financiamento).

Para além destes limites de risco, são ainda definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco previamente definidos, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Para efeitos do controlo do risco de mercado nos vários *portfolios* próprios é utilizada uma medida integrada de risco que engloba as principais componentes de risco de mercado identificadas pelo Grupo: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. A medida utilizada na avaliação do risco genérico de mercado – relativo a risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço dos *Credit Default Swaps* é o VaR (*Value at Risk*). O cálculo do VaR é efetuado com base na aproximação analítica definida na metodologia desenvolvida pela *RiskMetrics*, sendo calculado considerando um horizonte temporal de dez dias úteis e um nível de significância de 99%.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico associado à detenção de títulos (obrigações, ações, certificados, etc.) e de derivados cuja *performance* esteja diretamente ligada ao valor de títulos. Com as necessárias adaptações, este modelo segue a metodologia *standard* definida na regulamentação aplicável decorrente do Acordo de Basileia.

São ainda utilizadas medidas complementares nos restantes tipos de risco, nomeadamente uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99%, e uma metodologia *standard* no risco de mercadorias. Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco (*worst-case scenario*).

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adotado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de *backtesting*, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados. Este *backtesting* é realizado tanto de forma hipotética (utilizando a carteira estática utilizada para cálculo do VaR e as variações de mercado ocorridas), como numa base real (utilizando o resultado real da carteira expurgado de resultados de intermediação).

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado do Grupo.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Grupo. Com base nestes dados é efetuada a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing* e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

O Grupo realiza regularmente operações de cobertura com o mercado, tendo em vista reduzir o *mismatch* de taxa de juro das posições de risco associada à carteira de operações pertencentes às áreas comercial e estrutural.

No âmbito da gestão dos riscos de mercado, destacaram-se particularmente as seguintes realizações no ano de 2014:

- Participação nos trabalhos do *Asset Quality Review* (AQR) e exercícios de testes de esforço conjuntos da Autoridade Bancária Europeia (EBA) e do Banco Central Europeu (BCE), no âmbito do *Comprehensive Assessment* do BCE, para preparação da implementação do novo Mecanismo Único de Supervisão europeia (*Single Supervisory Mechanism – SSM*);
- O desenvolvimento da primeira fase da implementação da nova solução informática de tesouraria do Grupo (integrando o *Front/Middle/Back Office*) compreendendo os produtos cambiais e de mercado monetário.

3.3.3. RISCO OPERACIONAL

Na gestão e controlo do risco operacional, o Grupo tem vindo a adotar, de forma crescente e muito relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, de que são exemplos: a segregação de funções; as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações; a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos; os códigos deontológico e de conduta; os indicadores-chave de risco (KRI – *key risk indicators*)⁽¹⁾; os controlos de acessos, físicos e lógicos; as atividades de reconciliação; os relatórios de exceção; o processo estruturado para a aprovação de novos produtos; os planos de contingência; a contratação de seguros; e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O aumento da eficiência na identificação, avaliação, controlo e mitigação das exposições ao risco tem passado também, desde 2006, pelo reforço do sistema de gestão de risco operacional do Grupo e pelo alargamento da sua abrangência às principais operações no exterior, beneficiando ainda de uma aplicação de suporte comum a todas as subsidiárias e do acompanhamento assegurado pelo Risk Office do Grupo.

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, definida para todas as subsidiárias do Grupo, que faculta, dessa forma, uma perceção mais abrangente dos riscos e do impacto das medidas corretivas lançadas para os mitigar, decorrente de uma visão integrada das atividades desenvolvidas ao longo da cadeia de atividades de cada processo.

O conjunto dos processos definidos para cada entidade é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio de cada uma, por forma a cobrir todas as atividades relevantes desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a autoavaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*); identificar e implementar as ações adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os KRI.

Em Portugal, os *process owners* são designados pelo Comité de Processos e Serviços Bancários (CPSB), com base no reconhecimento dos seus conhecimentos e experiência no âmbito das atividades desses processos, cabendo também a este órgão a responsabilidade de:

- Aprovar a definição dos dossiers de processo;
- Aprovar a instituição de novos processos;

(1) Os KRI são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a deteção de oportunidades para o lançamento de ações corretivas para prevenir perdas efetivas. A utilização deste instrumento de gestão abrange já os processos mais relevantes das principais geografias onde o Grupo desenvolve atividades.

- Acompanhar os indicadores de desempenho dos processos (*key performance indicators*);
- Alinhar as práticas da gestão por processos com a realidade das unidades de estrutura intervenientes nos mesmos;
- Assegurar a produção, manutenção e divulgação interna de documentação e informação sobre a gestão por processos;
- Aprovar as alterações a processos já instituídos, bem como o desenho dos novos processos.

Nas restantes geografias, a nomeação dos *process owners* cabe aos respetivos Órgãos de Administração.

Em 2014, foi instituído o funcionamento do Grupo de Trabalho de revisão de processos para um acompanhamento mais sistemático da estrutura de processos, o qual emana do CPSB.

Os exercícios de RSA têm como objetivo promover a identificação e a mitigação (ou mesmo eliminação) de riscos, atuais ou potenciais, no âmbito de cada processo. A classificação de cada risco é obtida através do seu posicionamento numa matriz de tolerância, para três cenários diferentes, o que permite: determinar o risco inerente aos processos, sem considerar os controlos existentes (Risco Inerente); avaliar a exposição dos vários processos aos riscos, considerando a influência dos controlos existentes (Risco Residual); e identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução das exposições mais significativas (Risco Objetivo).

Estes exercícios são baseados em *workshops*, assistidos pelo Risk Office, e com a participação dos *process owners* e *process managers* ou em questionários enviados aos *process owners* para atualização dos resultados, em função de critérios de atualização predefinidos.

Os *process owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respetivos processos, tal como o Risk Office, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

O principal objetivo da captura e registo destes dados é o de reforçar a consciencialização para este tipo de risco e facultar aos *process owners* informação relevante para a gestão dos seus processos, para além de possibilitar a aferição das classificações atribuídas a cada risco, através do *backtesting* dos resultados das autoavaliações.

As perdas operacionais identificadas são relacionadas com um dado processo e registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo, sendo caracterizadas pelos respetivos *process owners* e *process managers*.

A caracterização completa de uma perda operacional inclui, para além da descrição da respetiva causa-efeito, a sua valorização e, quando aplicável, a descrição da ação de mitigação identificada (a partir da análise da causa da perda), implementada ou a implementar.

A consolidação do processo de captura de perdas operacionais nas várias subsidiárias do Grupo é evidenciada pela evolução dos respetivos registos na base de dados, sendo a uniformidade de critérios assegurada pela análise da informação por parte do Risk Office do Grupo, que promove a disseminação de informação sobre a mitigação de eventos por todas as geografias de atividade do Grupo. Adicionalmente, são também conduzidos processos que visam a reconciliação da informação de perdas registadas com elementos contabilísticos.

Em 2014, as principais realizações no âmbito da gestão do risco operacional foram as seguintes:

- O reforço contínuo da base de dados de perdas através da identificação de novos casos nas principais operações do Grupo, a realização de novos RSA em Portugal, Polónia e Moçambique e a monitorização regular de indicadores de risco que contribuem para identificar preventivamente alterações no perfil de risco dos processos;

- Continuação dos trabalhos de implementação/desenvolvimento das estruturas e mecanismos de controlo e gestão do risco operacional em Angola;
- O lançamento de um projeto para reforço significativo do sistema de gestão do risco operacional, com apoio de consultores externos, enquadrado na preparação da candidatura do grupo à adoção da abordagem avançada (Advanced Measurement Approach – AMA) para o cálculo dos requisitos de capital deste tipo de risco. Neste âmbito, destaca-se a necessidade de redesenhar o *framework* de governação do risco operacional, visando um maior envolvimento das unidades de estrutura (em complemento da estrutura de processos);
- O aprofundamento da parceria com a ORX (Operational Riskdata eXchange Association) através da participação em grupos de trabalho e em estudos dinamizados pela associação, bem como da partilha de um primeiro conjunto de dados históricos de perdas operacionais.

3.3.4. RISCO DE LIQUIDEZ

A avaliação do risco de liquidez do Grupo baseia-se no cálculo e análise de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais também se encontram definidos limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de *cash-flows* para períodos de, respetivamente, três dias e três meses.

O cálculo destes indicadores é efetuado adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com Clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira do Banco, determinando-se o *gap* de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade. Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade da Comissão de Risco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, salienta-se no ano de 2014 a implementação dos processos de cálculo de suporte aos novos indicadores de Liquidez definidos na CRD IV/CRR.

Novos requisitos de regulamentares

No âmbito dos novos requisitos estabelecidos pelos regulamentos financeiros internacionais, o Grupo BCP tem vindo a monitorizar a aplicação e o cumprimento do novo enquadramento quer pela participação nos exercícios de estudo promovido pelo Comité de Basileia (Quantitative Impact Study), quer pelos exercícios de reporte realizados no âmbito da supervisão europeia, através de Mecanismo de Supervisão Único (*Short-term exercise*) e da Autoridade Bancária Europeia (EBA), pelo reporte da informação regular de liquidez (COREP).

i. Rácio de cobertura de liquidez

O Comité de Basileia publicou em 2014 a definição do rácio de cobertura de liquidez (LCR), tendo sido posteriormente adotado o ato delegado da Comissão Europeia que introduziu, face à CRD IV/CRR, novas métricas e critérios de cálculo a implementar pela União Europeia. A adoção do novo enquadramento deverá ocorrer a partir de outubro de 2015, com um requisito mínimo de 60% até ao final de 2015, que aumentará gradualmente até 100%, em 2018. A situação de liquidez do Grupo BCP, que também é alvo de monitorização no âmbito do plano de Capital e Liquidez, refletiu-se em níveis de conformidade de mais de 100% mantidos durante todo o ano de 2014, suportados em carteiras de ativos altamente líquidos adequadas às necessidades de liquidez de curto prazo do Grupo.

ii. Rácio de financiamento estável

A definição do rácio de financiamento estável (NSFR) foi aprovada pelo Comité de Basileia em outubro de 2014. O requisito regulamentar entrará em vigor a partir janeiro de 2018. No que respeita a este rácio, o Grupo apresenta uma base de financiamento estável obtida pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiram que os níveis de relação de financiamento estável apurados em 2014 fossem superiores a 100%.

iii. Ativos onerados e não onerados

No âmbito da instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, que incide sobre a orientação da EBA relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), e tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresentamos a seguinte informação relativa aos ativos e aos colaterais:

QUADRO 5 – ATIVOS ONERADOS

Milhares de euros

Ativos	31 de dezembro de 2014			
	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
Ativos da instituição que presta informação	15.585.596	n.a.	60.841.956	n.a.
Instrumentos de capital próprio	-	-	2.220.081	2.218.963
Títulos de dívida	3.059.616	3.059.616	8.551.366	8.354.230
Outros ativos	-	n.a.	7.470.914	n.a.

Colateral recebido	31 de dezembro de 2014	
	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido pela instituição que presta informação	-	-
Instrumentos de capital próprio	-	-
Títulos de dívida	-	-
Outros ativos	-	-
Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS	-	-

Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados	31 de dezembro de 2014
	Quantia escriturada dos passivos financeiros selecionados
Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	11.451.473
Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas	15.279.091

No final de 2014, o total de ativos onerados em operações de financiamento representaram 20% do ativo total de balanço do Grupo, de acordo com os critérios definidos pela EBA.

Os ativos onerados estão na sua maioria relacionados com operações de financiamento do Grupo, nomeadamente do BCE, em operações de repo, através da emissão de obrigações hipotecárias e de programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral das operações de financiamento anteriormente referidas dividem-se entre carteiras de crédito sobre clientes, as quais suportam programas de securitização e de emissões de obrigações hipotecárias, quer as colocadas fora do Grupo, quer as destinadas a reforçar a *pool* de colateral junto do BCE, e de dívida soberana portuguesa, que colateralizam operações de repo no mercado monetário. O financiamento obtido junto do BEI é colateralizado por dívida pública portuguesa e por dívida emitida de empresas do setor público empresarial.

Os outros ativos no montante de 7.471 milhões de euros, apesar de não onerados, estão na sua maioria afetos à atividade do Grupo, nomeadamente: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos diferidos e correntes.

Os valores apresentados nos quadros anteriores correspondem à posição de 31 de dezembro de 2014 e refletem o elevado nível de colateralização do financiamento *wholesale* do Grupo BCP. O *buffer* de ativos elegíveis junto de bancos centrais ascendeu, em 31 de dezembro de 2014, a 10.433 milhões de euros (valor dos ativos não onerados líquido de *haircuts*).

3.3.5. RISCO DE FUNDO DE PENSÕES DE BENEFÍCIO DEFINIDO

O risco do fundo de pensões de benefício definido reflete a necessidade de realizar contribuições não previstas devidas à desvalorização potencial dos ativos do fundo de pensões de benefício definido ou à diminuição dos respetivos retornos esperados, sendo este risco alvo de monitorização regular e acompanhamento da gestão por parte da Subcomissão para o Risco do Fundo de Pensões.

4. ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

4.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

A CRD IV/CRR fixou novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos instrumentos e elementos que constituem os fundos próprios e da alteração de ponderação de alguns ativos, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios, de 7% para os fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1 – CET1*), de 8,5% para os fundos próprios de nível 1 (*Tier 1 – T1*) e de 10,5% para o rácio total. A CRD IV/CRR estipula também um período transitório (*phase-in*) em que as instituições poderão acomodar os novos requisitos, quer em termos de fundos próprios, quer de requisitos mínimos de capital.

Não obstante, o Banco de Portugal estipulou, através do Aviso n.º 6/2013 de 23 de dezembro, a obrigatoriedade de assegurar a manutenção permanente de um rácio de CET1 não inferior a 7%, determinando, sempre que tal não se verifique, a adoção de medidas de conservação de fundos próprios. Com referência a 31 de dezembro de 2013, os rácios de capital foram calculados pelas regras definidas pelo Banco de Portugal no âmbito de quadro regulamentar de Basileia II, pelo que os rácios apurados nos finais dos anos de 2013 e de 2014 não são diretamente comparáveis.

Em 31 de dezembro de 2013 e de 2014, foram utilizadas metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia, quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. Para a cobertura do risco genérico de mercado foi utilizado o método avançado (modelo interno) e para efeitos do risco operacional o método *standard*.

4.2. FUNDOS PRÓPRIOS E ADEQUAÇÃO DE CAPITALS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

De acordo com a metodologia da CRD IV/CRR (desde 1 de janeiro de 2014)

Os fundos próprios, apurados de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013 incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, os instrumentos híbridos subscritos pelo Estado português no âmbito do processo de recapitalização do Banco e ainda não reembolsados, as reservas e os resultados retidos e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias, a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB e o *goodwill* e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio.

Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam

referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

O *tier 2* integra a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a não inclusão/exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*), quer a inclusão/dedução de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongar-se-á até ao início de 2018 para a maioria dos instrumentos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, que se mantém até ao final de 2023, e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2021.

O apuramento dos ativos ponderados também regista algumas alterações face à forma como é calculado de acordo com o quadro regulamentar de Basileia II, com realce para a ponderação a 250% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias e detenções de participações financeiras superiores a 10% em instituições financeiras e seguradoras que se encontram dentro dos limites estabelecidos para a não dedução a *common equity tier 1* (em vez de 0% e 100%, respetivamente), para os Credit Valuation Adjustments (CVA) e para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco de crédito das pequenas e médias empresas.

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios consolidados com referência a 31 de dezembro de 2014, bem como os respetivos rácios de capital, são apresentados no Quadro 6-A:

QUADRO 6-A – RÁCIOS DE CAPITAL E RESUMO DOS SEUS PRINCIPAIS COMPONENTES

Milhares de euros

	31-12-2014
FUNDOS PRÓPRIOS	
Fundos próprios de nível 1 (<i>tier 1</i>)	5.076.642
dos quais: Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	5.076.642
Fundos próprios de nível 2 (<i>tier II</i>)	723.124
Fundos próprios totais	5.799.766
REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	3.052.801
Risco de mercado	73.597
Risco operacional	245.749
Credit Valuation Adjustments (CVA)	17.941
TOTAL	3.390.088
RÁCIOS DE CAPITAL	
Rácio <i>common equity tier 1</i>	12,0%
Rácio <i>tier I</i>	12,0%
Rácio total	13,7%

De acordo com as regras do Banco de Portugal (até 31 de dezembro de 2013)

Os fundos próprios calculados de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010 resultam da soma dos fundos próprios de base (*tier 1*) com os fundos próprios complementares (*tier 2*) e da subtração da componente de deduções aos fundos próprios totais. O *tier 1* subdivide-se em *core tier 1*, que congrega os elementos com caráter de maior permanência, e em fundos próprios de base adicionais.

O *core tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, os instrumentos híbridos subscritos pelo Estado Português no âmbito do processo de recapitalização do Banco e ainda não reembolsados, as reservas e os resultados retidos, os interesses que não controlam e o corredor do fundo de pensões; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias, o *goodwill* e outros ativos intangíveis, e os depósitos contratados com clientes com taxas acima de um determinado limiar. Adicionalmente, as reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas relacionados com títulos de dívida de investimento (nos títulos de capital apenas são revertidos os ganhos), dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio.

Os elementos que integram os fundos próprios de base adicionais são as ações preferenciais e outros instrumentos híbridos emitidos, deduzidos de 50% do montante de participações financeiras em instituições financeiras e em seguradoras acima de 10% e 20%, respetivamente, e de 50% da insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB.

O *tier 2* integra a dívida subordinada elegível por acordo do Banco de Portugal e sujeita a amortização prudencial, no caso dos instrumentos não perpétuos, ao longo dos seus cinco últimos anos de vida, e a dedução dos restantes 50% de participações financeiras e da insuficiência de imparidade não deduzida aos fundos próprios de base.

As deduções aos fundos próprios totais resultam dos imóveis em dação que excedem o prazo regulamentar para permanência no ativo do Grupo e de eventuais excedentes de exposição a limites de riscos no âmbito do Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2010.

Existem, no entanto, determinados limites à elegibilidade dos instrumentos financeiros para os fundos próprios, nomeadamente: (i) os instrumentos subscritos pelo Estado português e os restantes instrumentos híbridos emitidos pelo Grupo só concorrem para fundos próprios de base até ao montante correspondente a 50% dos fundos próprios de base, sendo um eventual excedente subtraído a este agregado e adicionado aos fundos próprios complementares com prazo indeterminado; (ii) a dívida subordinada com prazo determinado não poderá ser superior a 50% dos fundos próprios de base; e (iii) os fundos próprios complementares não poderão ser superiores aos fundos próprios de base.

O Banco de Portugal determinou que as instituições deviam apresentar um rácio de solvabilidade total não inferior a 8% e um rácio *core tier 1* consolidado não inferior a 10% com efeitos a partir do final de 2012.

Por outro lado, o rácio CT1, determinado em conformidade com os critérios da EBA, atingiu 10,8%, em 31 de dezembro de 2013, situando-se acima do limite mínimo definido de 9%. O apuramento do *core tier 1* da EBA é efetuado tendo por base o valor do *core tier 1* calculado de acordo com as regras do Banco de Portugal e o impacto dos seguintes ajustamentos: i) da dedução de 50% do valor dos investimentos significativos detidos em participações financeiras e do *shortfall* de imparidade face às perdas esperadas das exposições tratadas por metodologias IRB; e ii) do valor do *buffer* de capital fixado pela EBA com referência a 30 de setembro de 2011 para cobrir riscos soberanos, ajustado pelo provisionamento efetuado posteriormente no âmbito da reestruturação da dívida pública grega.

Em 22 de julho de 2013, em substituição daquele rácio, a EBA emitiu uma Recomendação estabelecendo a preservação, em valor absoluto, do capital necessário ao cumprimento do rácio mínimo de 9% com referência aos requisitos de capital de 30 de junho de 2012, incluindo o mesmo *buffer* de capital para exposições com risco soberano, de forma a garantir uma adequada transição para os requisitos mínimos de capital impostos pela CRD IV/CRR. O excedente de CT1 resultante da aplicação da nova Recomendação de preservação de capital em 31 de dezembro de 2013, assumindo como referência para o cálculo do referido excedente os requisitos de capital apurados no final de 2013, foi de 805 milhões de euros.

No entanto, e fazendo uso das exceções previstas nesta recomendação, nomeadamente para as instituições envolvidas em processos de reestruturação e de desalavancagem gradual ordenada, relativamente às quais o capital nominal mínimo poderá ser fixado com referência aos requisitos de capital apurados numa data de referência posterior, o Millennium bcp solicitou ao Banco de Portugal a dispensa do cumprimento do montante nominal de capital atrás referido, tendo a referida autorização sido concedida em maio de 2014.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da Instrução n.º 23/2007 do Banco de Portugal e com os critérios da EBA anteriormente referidos relativamente a 31 de dezembro 2013 são os apresentados no Quadro 6-B:

QUADRO 6-B – RÁCIOS DE CAPITAL E RESUMO DOS SEUS PRINCIPAIS COMPONENTES

Milhares de euros

31-12-2013	
FUNDOS PRÓPRIOS	
Fundos próprios de base (<i>tier I</i>)	5.646.239
dos quais: Fundos próprios de base core (<i>core tier I</i>)	6.040.340
Fundos próprios complementares (<i>tier II</i>)	879.994
Dedução a fundos próprios totais	-105.602
Fundos próprios totais	6.420.631
REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	3.225.845
Risco de mercado	38.843
Risco operacional	249.410
TOTAL	3.514.099
RÁCIOS DE CAPITAL	
Rácio <i>core tier I</i>	13,8%
Rácio <i>tier I</i>	12,9%
Rácio total	14,6%
RÁCIO DE CAPITAL EBA ⁽¹⁾	10,8%

(1) Face ao rácio *core tier I* do Banco de Portugal, o rácio *core tier I* da EBA é reduzido por 50% do valor dos investimentos significativos detidos em participações financeiras e do *shortfall* de imparidade face às perdas esperadas das exposições tratadas por metodologias IRB, por um lado, e pelo *buffer* de capital que foi fixado pela EBA com referência a 30 de setembro de 2011 para cobrir riscos soberanos, ajustado pelo provisionamento efetuado posteriormente no âmbito da reestruturação da dívida pública grega, por outro.

O rácio CET1, apurado de acordo com a CRD IV/CRR, situou-se em 12,0%, em 31 de dezembro de 2014, tendo o rácio CT1, calculado de acordo com as regras do Banco de Portugal, atingido 13,8%, em 31 de dezembro de 2013, superando em ambos os casos os respetivos níveis mínimos requeridos.

De acordo com a interpretação das novas normas à data do cálculo, o impacto estimado da transição para as regras da CRD IV/CRR, em 1 de janeiro de 2014, foi negativo em 152 pontos básicos, situando o rácio CET1 em 12,2%, para o que contribuiu a redução do CET1 em 477 milhões de euros e o agravamento dos riscos ponderados em 1.574 milhões de euros. A diminuição do CET1 ficou a dever-se aos impactos resultantes da adoção das regras do *phased-in*, nomeadamente as relacionadas com a dedução do *shortfall* de imparidade face às perdas esperadas e com as alterações da elegibilidade dos interesses minoritários e do corredor do fundo de pensões para o cômputo do CET1. O aumento dos riscos ponderados resultou da ponderação dos ativos por impostos diferidos associados a diferenças temporárias e dos investimentos financeiros significativos não deduzidos ao CET1 e dos CVA, apesar do ponderador mais favorável aplicado ao crédito a pequenas e médias empresas.

QUADRO 6-C – IMPACTO DA TRANSIÇÃO PARA A CRD IV/CRR

Milhares de euros

	CT1 31-12-2013	Introdução CRD IV/CRR	CET1 01-01-2014	Atividade 2014	CET1 31-12-2014
CT1/CET1	6.040.340	-476.896	5.563.444	-486.802	5.076.642
RWA	43.926.235	1.574.122	45.500.357	-3.124.252	42.376.105
Rácio	13,8%	-152 p.b.	12,2%	-25 p.b.	12,0%

Adicionalmente, os efeitos que determinaram a evolução do rácio CET1, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, de 12,2% para 12,0%, foram os seguintes:

- Aumento de capital social em 2.242 milhões de euros em julho de 2014 e reembolso de CoCos de 2.250 milhões de euros, dos quais 400 milhões de euros em maio e 1.850 milhões de euros em agosto de 2014 (- 2 pontos base no rácio CET1 face a 1 de janeiro de 2014);
- Alienação do negócio Não-Vida e distribuição de capital excedentário da Millenniumbcp Ageas, que induziram uma mais-valia de 69 milhões de euros e uma redução da equivalência patrimonial desta subsidiária no balanço consolidado em 199 milhões de euros (+31 pontos base no rácio CET1 face a 1 de janeiro de 2014);
- Realização da operação de securitização sintética Caravela SME4 que originou uma poupança de 266 milhões de euros em termos de ativos ponderados (+7 pontos base no rácio CET1 face a 1 de janeiro de 2014);
- Alienação do investimento na securitização Tagus EDP EnergyOn, efetivada em outubro de 2014, resultando na libertação de 475 milhões de euros de riscos ponderados, não obstante o decréscimo de 14 milhões de euros do CET1, que foi afetado pela menos-valia registada na venda (+10 pontos base no rácio CET1 face a 1 de janeiro de 2014);
- Alienação da operação do Grupo na Roménia, que gerou uma poupança de 371 milhões de euros de riscos ponderados e compensou o impacto desfavorável de 24 milhões de euros no CET1 determinado pela menos-valia apurada na operação (+5 pontos base no rácio CET1 face a 1 de janeiro de 2014);
- Aumento das diferenças atuariais negativas do fundo de pensões, após impostos e incluindo a variação do corredor, reduzindo o CET1 em 422 milhões de euros, em consequência da alteração de pressupostos atuariais (-574 milhões de euros antes de impostos), do desvio favorável resultante do rendimento do fundo (97 milhões de euros antes de impostos) e do aumento do corredor definido para efeitos regulamentares (47 milhões de euros *phased-in*) (-89 pontos base no rácio CET1 face a 1 de janeiro de 2014);
- Acréscimo dos riscos ponderados para cobertura de riscos de mercado em 433 milhões de euros, associado ao crescimento da carteira de negociação de títulos de dívida pública que se verificou no quarto trimestre de 2014 (-12 pontos base no rácio CET1 face a 1 de janeiro de 2014);
- Diminuição do nível do *add-on* regulamentar definido para os requisitos de capital da subsidiária na Polónia determinados de acordo com o método IRB, que se refletiu em diminuições de 980 milhões de euros de riscos ponderados e de 15 milhões de euros do CET1 (+24 pontos base no rácio CET1 face a 1 de janeiro de 2014);
- Excluindo o efeito das operações anteriormente descritas, o impacto agregado resultante dos resultados líquidos negativos de 253 milhões de euros, o acréscimo dos interesses minoritários em 78 milhões de euros e da redução dos riscos ponderados em 1,3 mil milhões de euros tiveram um impacto praticamente nulo no rácio CET1 de 1 de janeiro de 2014.

Os Quadros 7-A e 7-B apresentam os fundos próprios consolidados em 31 de dezembro de 2014 e 2013, detalhados de acordo com os seus principais componentes. O Quadro 8 fornece informação adicional sobre os instrumentos financeiros que contribuíram para os fundos próprios consolidados naquelas datas.

**QUADRO 7-A – FUNDOS PRÓPRIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(MODELO TRANSITÓRIO DE DIVULGAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS)**

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (eu) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (eu) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo regulamento (eu) n.º 575/2013	Notas explicativas
FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1: INSTRUMENTOS E RESERVAS				
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	3.703.972	26 (1), 27, 28, 29, lista EBA 26 (3)	
	dos quais: ações ordinárias	3.703.972	EBA (3) da lista EBA	Exclui ações próprias/não elegíveis
2	Resultados retidos	760.297	26 (1) (c)	
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as perdas não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	-421.932	26 (1)	
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	486 (2)	
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	750.000	483 (2)	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	686.240	84, 479, 480	366.479
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	26 (2)	
6	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES	5.478.576		366.479
FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1); AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES				
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	0	34, 105	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-50.404	36 (1) (b), 37, 472 (4)	201.618
9	Conjunto vazio na EU	0		
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rendibilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)	-35.179	36 (1) (c), 38, 472 (5)	399.588
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	23.408	33 (a)	0
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-82.635	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)	330.541
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	32 (1)	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-14.238	33 (b)	0
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)	0

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (eu) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (eu) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo regulamento (eu) n.º 575/2013	Notas explicativas	
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)	0	
17	Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)	0	
18	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) e (3), 79, 472 (10)	0	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) a (3), 79, 470, 472 (11)	0	
20	Conjunto vazio na EU	0			
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	36 (1) (k)		
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	36 (1) (k) (i), 89 a 91		
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258		
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)		
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondentes se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º3) (valor negativo)	-41.718	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	1.515.019	
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-8.388	48 (1)	451.138	
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-6.854	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)	209.632	Montantes relativos à linha 22
24	Conjunto vazio na EU	0			
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-1.534	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	241.506	Montantes relativos à linha 22
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	36 (1) (a), 472 (3)		
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)	0	36 (1) (l)		
26	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRRP	0			
26a	Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º	-129.490		-129.490	
	Dos quais: perdas não realizadas	5.870	467	5.870	
	Dos quais: perdas não realizadas relativas a governo central	910	467	910	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (eu) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (eu) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo regulamento (eu) n.º 575/2013	Notas explicativas
	Dos quais: ganhos não realizadas	-135.359	468	-135.359
	Dos quais: ganhos não realizadas relativas a governo central	-61.680	468	-61.680
26b	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	247.930	481	247.930
	dos quais: corredor do fundo de pensões	250.691		250.691
	dos quais: dedução de depósitos com taxas de juro superiores a determinados limiares	-2.761		-2.761
	dos quais: Impostos diferidos ativos dependentes de rentabilidade futura que não são originados por diferenças temporárias (líquidas de impostos diferidos passivos associados)	0		
	dos quais: Insuficiência de ajustamentos de crédito face às perdas esperadas nas posições que utilizam o método IRB	0		
	dos quais: Impostos diferidos ativos dependentes de rentabilidade futura com origem em diferenças temporárias	0		
	dos quais: Ajustamento o limite de 15%	0		
	dos quais: Ajustamento de filtros nacionais			
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedam os FPA1 da instituição (valor negativo)	-311.220	36 (1) (j)	-311.220
28	TOTAL DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES AOS FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)	-401.934		2.705.124
29	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)	5.076.642		3.071.604
FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): INSTRUMENTOS				
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	51, 52	
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0		
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0		
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	92.896	486 (3)	92.896
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		486 (3)	
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	85, 86, 480	-59.474
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos à eliminação progressiva	0	486 (3)	
36	FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES	92.896		33.422

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (eu) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (eu) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo regulamento (eu) n.º 575/2013	Notas explicativas
FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES				
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (Valor negativo)	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)	
38	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	56 (b), 58, 475 (3)	
39	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)	
40	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)	
41	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento [(EU) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)]	311.220	311.220	Alocação de FPP1 para cobrir insuficiência de FPA1 (versus linha 27)
41a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento	-380.596	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-380.596
	Dos quais: Ativos intangíveis	-201.618		-201.618
	Dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas	-165.271		-165.271
	Dos quais: Montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-13.708		-13.708
41b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (EU) n.º 575/2013	-23.520	477, 477 (3), 477 (4) (a)	-23.520
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.			
41c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP	0	467, 468, 481	
	Dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas		467	
	Dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados		468	
	Dos quais: ...		481	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (eu) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (eu) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo regulamento (eu) n.º 575/2013	Notas explicativas
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	0	56 (e)	
43	TOTAL DE AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES DOS FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS (FPA1)	-92.896	-92.896	
44	FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1)	0	-59.474	
45	FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	5.076.642	3.012.130	
FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2): INSTRUMENTOS E DISPOSIÇÕES				
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	471.908	62, 63	0
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	404.344	486 (4)	404.344
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (4)	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	141.019	87, 88, 480	61.720
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (4)	
50	Ajustamentos para risco de crédito	0	62 (c) & (d)	
51	FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES	1.017.271		466.064
FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES				
52	Detenções diretas ou indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)	
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	66 (b), 68, 477 (3)	
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (c), 69, 70 e 79, 477 (4)	
54a	Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias	0		
54b	Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 sujeitas a disposições transitórias	0		
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-35.280	66 (d), 69, 79, 477 (4)	23.520

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (eu) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (eu) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo regulamento (eu) n.º 575/2013	Notas explicativas
56	0			
56a	-178.978	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-178.978	
	-165.271		-165.271	
	-13.708		-13.708	
56b	0	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)		
56c	-79.888	467, 468, 481	-79.888	Montante associado a imóveis em dadação que excedem o prazo regulamentar para permanência no ativo
		467		
		468		
		481		
57	-294.147		-235.347	
58	723.124		230.718	
59	5.799.766		3.242.848	
59a	0	472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)		

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (eu) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (eu) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo regulamento (eu) n.º 575/2013	Notas explicativas
	Dos quais: ... elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (EU) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha a linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	475, 475 (2) (b), 475 (2) (c), 475 (4) (b)		
	Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (EU) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar por linha, por exemplo, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FP2, detenções indiretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, detenções indiretas em investimentos significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)		
60	TOTAL DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO	42.376.105	1.207.354	
RÁCIOS E RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS				
61	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (EM PERCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	11,98%	92 (2) (a), 465	
62	NÍVEL 1 (EM PERCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	11,98%	92 (2) (b), 465	
63	FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS (EM PERCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	13,69%	92 (2) (c)	
64	REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS ESPECÍFICO DA INSTITUIÇÃO (REQUISITO DE FPP1 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 92.º, N.º 1, ALÍNEA A), MAIS REQUISITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS DE CONSERVAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS E ANTICÍCLICAS, MAIS RESERVAS PRUDENCIAIS DO RISCO SISTÊMICO, MAIS RESERVAS PRUDENCIAIS DE INSTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA (RESERVAS PRUDENCIAIS G-SII OU O-SII), EXPRESSOS EM PERCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	0%	DRFP 128, 129, 130	
65	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS DE CONSERVAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS	0%		
66	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS ANTICÍCLICAS	0%		
67	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS PARA O RISCO SISTÊMICO	0%		
67a	DOS QUAIS: RESERVAS PRUDENCIAIS DE INSTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA GLOBAL (G-SII) OU DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA (O-SII)	0%	DRFP 131	
68	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 DISPONÍVEIS PARA EFEITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS (EM PERCENTAGEM DO VALOR DAS POSIÇÕES EM RISCO)	7,48%	DRFP 128	
69	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA EU]			
70	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA EU]			
71	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA EU]			
MONTANTES QUE NÃO EXCEDEM OS LIMITES DE DEDUÇÃO (ANTES DE PONDERAÇÃO PELO RISCO)				
72	Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	102.227	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (eu) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (eu) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo regulamento (eu) n.º 575/2013	Notas explicativas
73	358.194	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)		Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)
74	0			Conjunto vazio na EU
75	543.797	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)		Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º3)
LIMITES APLICÁVEIS À INCLUSÃO DE PROVISÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2				
76	0	62		Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)
77	230	62		Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão
78	0	62		Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)
79	116	62		Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas
INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES DE ELIMINAÇÃO PROGRESSIVA (APLICÁVEL APENAS ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2013 E 1 DE JANEIRO DE 2022)				
80	0	484 (3), 486 (2) e (5)		Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva
81	0	484 (3), 486 (2) e (5)		Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)
82	135.261	484 (4), 486 (3) e (5)		Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva
83	0	484 (4), 486 (3) e (5)		Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)
84	528.272	484 (5), 486 (4) e (5)		Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva
85	0	484 (5), 486 (4) e (5)		Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)

**QUADRO 7-B – FUNDOS PRÓPRIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
(BANCO DE PORTUGAL)**

Milhares de euros

	31-12-2013
1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS PARA EFEITOS DE SOLVABILIDADE (1.1.+ 1.2.+ 1.3.+ 1.6.)	6.420.631
1.1. FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE (=Σ(1.1.1. A 1.1.5.))	6.080.680
1.1.1. Capital elegível (=Σ(1.1.1.1. a 1.1.1.4.))	6.487.243
1.1.1.1. Capital realizado	3.500.000
1.1.1.2. (-) Ações próprias	-12.757
1.1.1.3. Prémios de emissão	0
1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital	3.000.000
1.1.2. Reservas e resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1. a 1.1.2.7.))	-447.758
1.1.2.1. Reservas	-409.917
1.1.2.2. Interesses que não controlam	699.062
1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	
1.1.2.4. (-) Resultados negativos do último exercício e resultados negativos provisórios do exercício em curso	
1.1.2.5. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	-736.903
1.1.2.6. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de ativos titularizados	
1.1.2.7. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	
1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais	
1.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (1.1.4.1.+1.1.4.2.)	188.032
1.1.4.1. Outros instrumentos elegíveis	171.040
1.1.4.2. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	16.992
1.1.4.3. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base	
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1. a 1.1.5.3.))	-146.838
1.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas/ativos intangíveis	-250.418
1.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de elementos incl. fundos próprios de base	-130.700
1.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	234.280
1.2. FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES (=Σ(1.2.1. A 1.2.3.))	1.314.434
1.2.1. Fundos próprios complementares – <i>Upper Tier II</i>	163.357
1.2.2. Fundos próprios complementares – <i>Lower Tier II</i>	1.151.077
1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios complementares	
1.3. DEDUÇÕES AOS FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE E COMPLEMENTARES	-868.881
1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base	-434.440
1.3b. Das quais: (-) aos fundos próprios complementares	-434.440
1.4. FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE TOTAIS PARA EFEITOS DE SOLVABILIDADE	5.646.239
1.5. FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES TOTAIS PARA EFEITOS DE SOLVABILIDADE	879.994
1.6. (-) DEDUÇÕES AOS FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	-105.602
1.7. FUNDOS PRÓPRIOS SUPLEMENTARES TOTAIS DISPONÍVEIS PARA COBERTURA DE RISCOS DE MERCADO	
1.8. POR MEMÓRIA	
1.8.1. (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas	
1.8.1.1. Montante de correções de valor e de "provisões" no método das Notações Internas	
1.8.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas no método das Notações Internas	
1.8.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios	4.313.192
1.8.3. Requisito mínimo de capital social	17.458
1.8.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	7.092.590

- (1) Instrumentos híbridos de dívida subordinada qualificáveis como *core tier I* integralmente subscritos pelo Estado português.
- (2) Compreende os resultados líquidos retidos, considerando o montante provisional de dividendos ordinários a pagar (valor nulo em 2013), e o ajuste associado aos resultados sujeitos a filtros prudenciais, designadamente os devidos ao impacto da alteração do risco de crédito próprio nos passivos avaliados ao justo valor através de resultados.
- (3) Dedução de excedente de instrumentos híbridos elegíveis para o *tier I* (não *core*), tendo em consideração os limites prudenciais em vigor. O montante deduzido ao *tier I* é adicionado ao *tier II*.
- (4) Inclui os seguintes filtros prudenciais: corredor do fundo de pensões; dedução, em 2012, do diferencial registado entre as provisões regulamentares, apuradas em base individual, e as respetivas imparidades para as exposições cujo cálculo é efetuado pelo método padrão (revogado pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2013, com efeitos a partir de setembro de 2013); e dedução referente a depósitos com taxas elevadas.
- (5) Engloba as deduções associadas à detenção de participações financeiras em instituições financeiras e seguradoras e ao diferencial líquido evidenciado entre as perdas esperadas e as imparidades para as exposições apuradas pelo método IRB.
- (6) Inclui as deduções associadas ao valor dos imóveis recebidos em dação que excederam o prazo regulamentar para a sua permanência no ativo.

Os instrumentos financeiros elegíveis para os fundos próprios em 31 de dezembro de 2014 são os seguintes:

QUADRO 8 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA CET1

Milhares de euros

ISIN	Emitente	Descritivo	BDP 31-12-2013	Eleg. CRD IV 31-12-2014	Montante Fundos Próprios	
					31-12-2013	31-12-2014
PTBCPOAM00007	BCP, S.A.	Ações Ordinárias	CT1	CT1	3.487.243	3.703.972
PTBIZQOM0059	BCP, S.A.	Bcp Coco Bonds – Subscritos Estado	CT1	CT1	3.000.000	750.000

QUADRO 8 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA AT1

Milhares de euros

ISIN	Emitente	Descritivo	Data emissão	Data maturidade	Montante 31-12-2014 ⁽¹⁾	Data 1.ª Call	BdP 31-12-2013	Eleg. CRD IV 31-12-2014	Montante Fundos Próprios	
									31-12-2013	31-12-2014
PTBCPMOM0002	BCP, S.A.	BCP FRNPLD	29-06-2009	Perpétua	8.614	-	AT1	N	8.644	8.614
XS0194093844	BCP Finance Co	BCP Finance Co 5,543 EUR	09-06-2004	Perpétua	92.946	09-09-2017	AT1	N	94.171	50.036
XS0231958520	BCP Finance Co	BCP Finance Co 4,239 EUR	13-10-2005	Perpétua	67.516	13-07-2017	AT1	N	68.225	34.246

QUADRO 8 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA T2

Milhares de euros

ISIN	Emitente	Descritivo	Data emissão	Data maturidade	Montante 31-12-2014 ⁽¹⁾	Data 1.ª Call	BdP 31-12-2013	Eleg. CRD IV 31-12-2014	Montante Fundos Próprios	
									31-12-2013	31-12-2014
PTBIVXOM0013	BCP, S.A.	Bcp Obrigações Subordinadas March 2021	28-03-2011	28-03-2021	114.000	-	T2	T2	114.000	114.000
PTBIU6OM0028	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas September 2019	14-10-2011	28-09-2019	50.000	-	T2	T2	47.547	47.444
PTBCL2OM0016	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas November 2019	08-11-2011	08-11-2019	40.000	-	T2	T2	36.305	38.844
PTBCUWOM0011	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas 11/25.08.2019	25-08-2011	25-08-2019	7.500	-	T2	T2	7.945	6.979
PTBCTZOM0037	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinadas Dezembro 2019	30-12-2011	09-12-2019	26.600	-	T2	T2	22.651	26.290
PTBCU9OM0028	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinadas Janeiro 2020	27-01-2012	13-01-2020	14.000	-	T2	T2	11.324	14.000
PTBIVSOM0077	BCP, S.A.	Bcp Obrigações Subordinadas April 2021	01-04-2011	01-04-2021	64.100	-	T2	T2	64.100	64.100
PTBIUGOM0072	BCP, S.A.	Bcp Obrigações Subordinadas 3Sr April 2021	21-04-2011	21-04-2021	35.000	-	T2	T2	35.000	35.000
PTBIZUOM0053	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Julho 2020	18-07-2012	02-07-2020	26.250	-	T2	T2	21.928	26.250
PTBCQJOM0030	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinada Fev 2020	04-04-2012	28-02-2020	23.000	-	T2	T2	20.004	23.000
PTBIUMOM0082	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Abril 2020	12-04-2012	03-04-2020	51.000	-	T2	T2	44.718	51.000
PTBIZKOM0063	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas 2 Serie Abril 2020	12-04-2012	12-04-2020	25.000	-	T2	T2	21.758	25.000
XS0686774752	BCP, S.A.	Bcp Fixed Rate Subordinated Notes 13 Pct	13-10-2011	13-10-2021	98.850	-	T2	N	71.149	98.850
PTBSMFOE0006	BCP, S.A.	TOPS's BPSM/97 (1.ª e 2.ª série)	04-12-1997	Perpétua	22.791	-	T2	N	22.968	22.791
PTBCLAOE0000	BCP, S.A.	Obr. Perpétuas Subord. BCP Leasing/2001	28-12-2001	Perpétua	5.313	-	T2	N	5.182	5.313
PTBCPZOE0023	BCP, S.A.	Mbcp Ob Cx Sub 2 Serie 2008-2018 – 2Cpn	15-10-2008	15-10-2018	70.727	15-10-2017	T2	N	70.802	39.489
PTBCLWXE0003	BCP, S.A.	Mbcp Ob Cx Sub 1 Serie 2008-2018 – 2Cpn	29-09-2008	29-09-2018	250.972	29-09-2017	T2	N	251.440	137.895
XS0278435226	BCP, S.A.	Bcp Finance Bank Ltd – Floating Rate Notes	21-12-2006	21-12-2016	71.209	-	T2	N	42.715	28.128
PTBIPNOM0062	BCP, S.A.	Bcp Obrigações Subordinadas June 2020	29-06-2010	29-06-2020	87.178	29-06-2017	T2	N	89.405	43.541
PTBCTCOM0026	BCP, S.A.	Bcp Obrigações Subordinadas Aug. 2020	27-08-2010	27-08-2020	53.298	27-08-2017	T2	N	55.491	28.337
PTBCPSOE0006	BCP, S.A.	Obrigações Caixa Perpétuas Subordinadas 2002	19-06-2002	Perpétua	90	-	T2	N	52	0
PTBII1XE0001	Bii, S.A.	Bii Ob.Cx.Sub.2004/2014	31-12-2004	31-12-2014	15.000	-	T2	-	2.999	-
XS0336845333	Bank Millennium	MB Finance AB ⁽²⁾	20-12-2007	20-12-2017	149.617	-	T2	N	119.795	88.939

(1) Valor nominal líquido de títulos próprios ou detidos por entidades do Grupo.

(2) Na CRR, encontra-se sujeita a *phased-out* até à maturidade e está registada em interesses minoritários (T2).

Os Quadros 9-A e 9-B mostram a reconciliação entre o capital contabilístico e regulatório reportado em 31 de dezembro de 2014 e, respeitando à reconciliação do *core tier 1*, em 31 de dezembro de 2013, respetivamente:

QUADRO 9-A – RECONCILIAÇÃO ENTRE O CAPITAL CONTABILÍSTICO E REGULATÓRIO – 2014

	31-12-2014 CRD IV/CRR
Capital	3.706.690
Títulos próprios	-13.547
Prémio de emissão	0
Ações preferenciais	171.175
Outros instrumentos de capital	9.853
Reservas e resultados acumulados	564.985
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	-226.620
TOTAL DE CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS	4.212.536
Interesses que não controlam (minoritários)	777.257
TOTAL DE CAPITAIS PRÓPRIOS	4.989.793
Títulos próprios de instrumentos não elegíveis para FPP1	10.828
Ações preferenciais não elegíveis para FPP1	-171.175
Outros instrumentos de capital não elegíveis para FPP1	-9.853
Passivos subordinados integralmente subscritos pelo Estado português elegíveis para FPP1	750.000
Interesses que não controlam (minoritários) não permitidos nos FPP1	-91.017
Outros ajustamentos regulamentares	-401.934
FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)	5.076.642
Passivos subordinados	92.896
Ajustamentos transferidos de FPP1	311.220
Ajustamentos transferidos de FP2	-23.520
Outros ajustamentos	-380.596
Dos quais: ativos intangíveis	-201.618
Dos quais: insuficiência de provisões para perdas esperadas	-165.271
Dos quais: montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-13.708
FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1 (FP1)	5.076.642
Passivos subordinados	876.252
Interesses que não controlam elegíveis em FP2	141.019
Ações preferenciais elegíveis em FP2	
Ajustamentos com impacto em FP2, incluindo filtros nacionais	-294.147
Ajustamentos que são transferidos para FP1 por insuficiência de instrumentos FP2	
FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2)	723.124
FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	5.799.766

(1) De acordo com a linha 28 do Quadro 7-A – Fundos próprios em 31 de dezembro de 2014 (modelo transitório de divulgação dos fundos próprios).

QUADRO 9-B – RECONCILIAÇÃO ENTRE O CAPITAL CONTABILÍSTICO E REGULATÓRIO – 2013

Milhares de euros

	31-12-2013
Total de capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	2.583.207
Interesses que não controlam	699.062 ⁽¹⁾
Ajustamentos prudenciais:	
(-) Ações preferenciais e valores 2009	-171.040
(+) Instrumentos representativos de capital (CoCo's)	3.000.000
(+) Impacto na transição para as NIC/NCA	16.992
(+) Corredor do fundo de pensões das responsabilidades não transferidas	254.728 ⁽²⁾
(-) Imobilizações incorpóreas/ativos intangíveis	-250.418
(-) Ganhos/Perdas líquidas de impostos em títulos de dívida e ganhos em títulos de capital	-83.435
(-) Resultados em emissões de títulos ao justo valor na parte referente a risco de crédito próprio	-8.687
(+/-) Outros ajustamentos	-70 ⁽³⁾
CORE TIER I	6.040.340

(1) As diferenças entre o perímetro de consolidação para fins prudenciais e o perímetro de consolidação das contas do Grupo determinam diferenças nos valores desta rubrica, conforme evidenciado no Quadro 3.

(2) Inclui o *goodwill* registado no ativo consolidado, líquido de imparidade.

(3) Inclui os ajustamentos associados a filtros prudenciais, designadamente os devidos a ganhos/perdas não realizadas de cobertura de fluxos de caixa e a depósitos com taxa elevada.

O Quadro 10 apresenta os requisitos de capital do Grupo BCP em 31 de dezembro de 2014 e 2013 com um nível de detalhe que permite a sua comparação nestas duas datas, não obstante as alterações associadas à adoção da CRD IV/CRR anteriormente referidas. No que se refere ao final de 2013, os “Créditos sob a forma de Organismos de Investimento Coletivo” e os “Outros elementos” processados pelo método padrão foram desagregados, face ao reporte prudencial respetivo, de modo a individualizar os valores associados a “Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado” e a “Créditos sobre ações”, respetivamente, com o objetivo de alinhar esta informação com a reportada relativamente a 31 de dezembro de 2014 e de, assim, aumentar a sua comparabilidade. Esta desagregação foi reproduzida igualmente nos quadros seguintes, quando aplicável.

QUADRO 10 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Milhares de euros

	31-12-2014	31-12-2013
2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	3.390.088	3.514.099
2.1. PARA RISCO DE CRÉDITO, RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE, RISCO DE REDUÇÃO DOS VALORES A RECEBER E RISCO DE ENTREGA	3.021.233	3.116.075
2.1.1. Método padrão	1.471.251	1.217.898
2.1.1.1. Classes de risco no método padrão, excluindo posições de titularização	1.471.251	1.217.898
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	81.699	23.562
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades Locais	7.657	8.213
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre entidades do setor público	2.124	775
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	96.933	97.782
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	500.250	517.536
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	104.835	96.539
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	64.563	74.281
2.1.1.1.10. Elementos vencidos	51.146	43.024
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	153.299	126.086
2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações cobertas	0	0

(Continua)

(Continuação)

Milhares de euros

	31-12-2014	31-12-2013
2.1.1.1.13. Créditos sobre instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo		
2.1.1.1.14. Créditos sob a forma de Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	66.407	61.353
2.1.1.1.15. Créditos sobre ações	68.246	6.097 ⁽¹⁾
2.1.1.1.16. Outros elementos	274.092	162.650 ⁽²⁾
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão	0	0
2.1.2. Método das Notações Internas	1.549.982	1.898.177
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de fatores de conversão	145.550	0
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	0	0
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	145.550	⁽³⁾
2.1.2.2. Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de fatores de conversão	1.330.321	1.807.681
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	0	0
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	805.199	1.229.613 ⁽⁴⁾
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	525.122	578.067 ⁽⁵⁾
2.1.2.3. Créditos sobre ações	26.961	17.261
2.1.2.4. Posições de titularização	45.906	73.236
2.1.2.5. Outros ativos que não sejam obrigações de crédito	1.245	
2.2. RISCO DE LIQUIDAÇÃO		0
2.3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS DE POSIÇÃO, RISCOS CAMBIAIS E RISCOS SOBRE MERCADORIAS	73.597	38.843
2.3.1. Método padrão	8.608	2.182
2.3.1.1. Instrumentos de dívida	2.923	1.996
2.3.1.2. Títulos de capital	165	133
2.3.1.3. Riscos cambiais	5.270	0
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	249	52
2.3.2. Método dos modelos internos	64.989	36.662
2.4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL	245.749	249.410
2.4.1. Método do indicador básico	0	0
2.4.2. Método <i>standard</i>	245.749	249.410
2.5. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS – DESPESAS GERAIS FIXAS		
2.6. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS RELATIVO A AJUSTAMENTO UNILATERAL DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO	17.941	
2.6.1. Método avançado		
2.6.2. Método <i>standard</i>	17.941	
2.6.3. Método baseado OEM		
2.7. OUTROS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	31.568	109.770⁽⁶⁾

(1) Variação entre o final de 2013 e 2014 influenciada designadamente pela ponderação acrescida dos investimentos financeiros significativos não deduzidos ao CET1 em 2014, no âmbito da CRD IV/CRR.

(2) Variação entre o final de 2013 e 2014 influenciada designadamente pela ponderação dos ativos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias que não foram objeto de dedução ao CET1 em 2014 no âmbito da CRD IV/CRR (em 2013, não se encontravam sujeitos ao cálculo de requisitos de capital, no quadro de Basileia II).

(3) Para efeitos de apresentação da informação, os créditos especializados cujos requisitos de capital são calculados de acordo com metodologias IRB, mas sem recurso a parâmetros PD e LGD foram registados nesta rubrica em 2014.

(4) Variação entre o final de 2013 e 2014 influenciada pelo efeito referido em (1), em acréscimo designadamente à redução da exposição, à concretização da operação de securitização sintética Caravela SME No. 4 ou à aplicação de uma ponderação mais favorável ao crédito a pequenas e médias empresas.

(5) Variação entre o final de 2013 e 2014 influenciada designadamente pela redução da exposição e pela aplicação de uma ponderação mais favorável ao crédito a pequenas e médias empresas.

(6) Requisitos de capital transitórios associados à adoção de metodologias IRB para "Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais" e para "Posições renováveis" da carteira de Retalho na Polónia (em 31 de dezembro de 2014, os requisitos de capital do Grupo devidos a estas carteiras não puderam ser inferiores a 70% dos que resultariam se o cálculo fosse efetuado pelo método padrão. Este limite poderá ser eliminado a partir de dezembro de 2015 se as condições subjacentes à autorização concedida pelas autoridades de supervisão para a adoção de metodologias IRB na Polónia forem asseguradas de acordo com o calendário estabelecido).

No final de 2014 e de 2013, o Grupo dispunha de um excesso de fundos próprios, face aos respetivos requisitos de fundos próprios, de 2.410 milhões de euros e de 2.907 milhões de euros, respetivamente, como refere o Quadro 11. Conforme anteriormente referido, o Grupo deixou de ser qualificado como conglomerado financeiro, não sendo, portanto, necessário apurar os respetivos requisitos de capital.

QUADRO 11 – ADEQUAÇÃO DE CAPITALIS

Milhares de euros

	31-12-2014	31-12-2013
RÁCIO CET1/CT1 (%)	12,0%	
EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DE CET1/CT1	3.169.717	
RÁCIO T1 (%)	12,0%	
EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DE T1	2.534.076	
RÁCIO SOLVABILIDADE TOTAL (%)	13,7%	14,6%
EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DE FUNDOS PRÓPRIOS	2.409.678	2.906.532
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro ⁽¹⁾		
Fundos próprios do conglomerado financeiro		
Requisitos de fundos próprios do conglomerado financeiro		
EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DOS FUNDOS PRÓPRIOS DO CONGLOMERADO		

(1) Por notificação do Banco de Portugal, o Grupo deixou de ser qualificado como conglomerado financeiro, deixando de ficar sujeito às disposições constantes no Decreto-Lei n.º 145/2006 e Instruções do Banco de Portugal n.º 27/2007 e n.º 28/2007, com efeitos a partir de junho de 2013.

4.3. RÁCIO DE ALAVANCAGEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429.º do CRR, tendo os métodos aqui definidos sido alterados e substituídos pelo Ato Delegado n.º 62/2015, de 10 de outubro de 2014.

Para este rácio foi introduzido um período de observação que decorre de 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2017, com o objetivo de controlar a evolução das suas componentes e o seu comportamento em relação aos requisitos estabelecidos com base no risco de cada exposição, dando lugar a um requisito regulamentar obrigatório que deverá ser observado com efeitos desde 1 de janeiro de 2018, no âmbito do Pilar I.

O rácio de alavancagem é definido como a proporção do capital *tier 1* (definido numa base *fully implemented* ou *phased-in*) dividido pela medida de exposição, constituída por exposições ativas do balanço e extrapatrimoniais consideradas após alguns ajustamentos, associados nomeadamente a exposições intra-grupo, operações de financiamento de títulos (SFT), valores deduzidos ao numerador do rácio de capital e elementos extrapatrimoniais, que têm o objetivo de tratar adequadamente os diferentes perfis de risco destas exposições (em derivados e SFT consideram-se *add-ons* para riscos futuros enquanto que nas exposições extrapatrimoniais aplicam-se diferentes rácios de conversão em crédito de acordo com o risco inerente de cada exposição).

Na tabela seguinte apresentam-se os valores do rácio de alavancagem consolidado a 31 de dezembro de 2014, quer em base *fully implemented*, quer em base *phased-in*:

QUADRO 12 – RÁCIO DE ALAVANCAGEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Milhares de euros

	Exposição RA <i>fully implemented</i> 31-12-2014	Exposição RA <i>phased-in</i> 31-12-2014
Exposição de SFT de acordo com artigo 220 CRR	484	484
Derivados: Valor de mercado	858	858
Derivados: <i>Add-on</i> ao valor de mercado	542	542
Facilidades de crédito não utilizadas, que podem ser incondicionalmente anuladas a qualquer momento sem aviso prévio	258	258
Elementos <i>Off-balance</i> de risco médio/baixo	823	823
Elementos <i>Off-balance</i> de risco médio relacionados com <i>trade finance</i> e crédito à exportação com suporte público	720	720
Outros elementos <i>Off-balance</i>	4.161	4.161
Outros ativos	75.974	75.974
MEDIDA DE EXPOSIÇÃO TOTAL	80.596	83.412
CAPITAL TIER 1 – DEFINIÇÃO FULLY IMPLEMENTED/PHASED-IN	2.490	5.567
Valores adicionais devidos ao artigo 429 ⁽⁴⁾ , 2.º subparágrafo da CRR	127	137
Ajustamentos regulamentares – Tier 1 – definição <i>fully implemented/phased-in</i>	-3.344	-538
Ajustamentos regulamentares derivados de risco de crédito próprio	-8	-8
RÁCIO DE ALAVANCAGEM – DEFINIÇÃO FULLY IMPLEMENTED/ PHASED-IN DO CAPITAL TIER 1	3,1%	6,7%
RÁCIO DE ALAVANCAGEM – DEFINIÇÃO FULLY IMPLEMENTED/ PHASED-IN DO CAPITAL TIER 1 – MÉDIA DO 4.º TRIMESTRE DE 2014	2,9%	6,5%

4.4. ACONTECIMENTOS COM IMPACTO MATERIAL NOS FUNDOS PRÓPRIOS E NOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DE 2015

Os principais acontecimentos com impacto material reconhecido ou potencial nos fundos próprios e nos requisitos de fundos próprios de 2015 estão relacionados com:

I) IMPACTO DA TRANSIÇÃO PARA A CRD IV/CRR EM 1 DE JANEIRO DE 2015:

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram, respetivamente, a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRD IV/CRR), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

No entanto, a CRD IV/CRR estipula também um período transitório (*phase-in*) em que as instituições poderão acomodar os novos requisitos, concretizando-se a respetiva progressão no dia 1 de janeiro de cada ano durante aquele período.

Em 1 de janeiro de 2015, a progressão do *phase-in* determinou reduções do CET1 em 404 milhões de euros e dos riscos ponderados em 99 milhões de euros, representando um impacto de -93 pontos base no rácio CET1.

II) ENTRADA EM VIGOR DA LEI SOBRE O REGIME ESPECIAL APLICÁVEL AOS ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS:

A Assembleia Geral Extraordinária do BCP que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto de 2014, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizadas nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados.

Esta aprovação influiu favoravelmente nos rácios de capital estimados de acordo com a CRD IV/CRR desde 1 de janeiro de 2015, dado que permitiu reduzir as deduções a efetuar ao CET1 relativamente aos impostos diferidos registados no balanço, associados a perdas por imparidade em créditos e a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados, não obstante induzir também um aumento dos riscos ponderados.

Em 1 de janeiro de 2015, o novo enquadramento prudencial relativo aos impostos diferidos ativos instituído pela Lei n.º 61/2014, com o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, traduziu-se em acréscimos do CET1 e dos riscos ponderados em 247 milhões de euros e 1.513 milhões de euros, respetivamente, correspondendo a +15 pontos base no rácio CET1.

III) ALTERAÇÃO DOS PONDERADORES DE RISCO APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E AO BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA:

Desde 1 de janeiro de 2015, as exposições em kwanzas do Grupo BCP à administração central e ao banco central da República de Angola, detidas através da subsidiária Banco Millennium Angola, deixaram de beneficiar da aplicação dos ponderadores atribuídos pela autoridade de supervisão local, inferiores aos previstos pelo CRR, dado que a República de Angola não foi incluída na lista dos países terceiros com regulamentação e supervisão equivalentes às da União que foi divulgada pela Comissão Europeia. Esta alteração determinou, com referência a 1 de janeiro de 2015, um aumento de 539 milhões de euros dos riscos ponderados, situando-se em -15 pontos base o seu efeito no rácio CET1.

IV) ALIENAÇÃO DE UMA PARTICIPAÇÃO DE 15,41% DO CAPITAL SOCIAL DO BANK MILLENNIUM, S.A.:

Em março de 2015, o BCP lançou uma colocação acelerada de ações ordinárias do Bank Millennium S.A. (Polónia) representativas de até 15,41% do seu capital social, sujeita a procura, preço e condições de mercado, e destinada apenas a determinados investidores institucionais elegíveis. O valor de venda desta participação atingiu 303 milhões de euros, resultando em +64 pontos base no rácio CET1. Após esta transação, o Grupo continua a deter uma participação maioritária no Bank Millennium S.A., correspondente a 50,1% do capital social respetivo, mantendo o controlo desta participada.

V) CONCLUSÃO DA VENDA DA MILLENNIUM BCP GESTÃO DE ACTIVOS, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, S.A.:

Em maio de 2015, o BCP concluiu a venda da totalidade do capital social da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. à Corretaje e Información Monetária y de Divisas, S.A., que integra o Grupo CIMD. O preço base acordado para a venda desta participada foi de 15,75 milhões de euros, traduzindo-se num contributo de +3 pontos base no rácio CET1.

VI) OFERTA PÚBLICA DE TROCA SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS SUBORDINADOS:

Em maio de 2015, o Grupo BCP lançou uma oferta pública de troca sobre valores mobiliários subordinados por si emitidos por contrapartida da entrega de novas ações ordinárias do Banco, a emitir na sequência de aumento de capital deliberado. No seguimento da Sessão Especial de Mercado Regulamentado de apuramento dos resultados da oferta pública parcial e voluntária de aquisição de valores mobiliários subordinados por contrapartida da entrega de novas ações a emitir, realizada no dia 11 de junho de 2015, foram transmitidos como entradas no presente aumento de capital valores com um valor nominal global de 481.208.950 euros, o que representa cerca de 75,71% do total suscetível de troca. Em consequência das subscrições realizadas, foram emitidas 4.844.313.860 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de €0,0834 por ação (dos quais €0,08 correspondem ao respetivo valor de emissão unitário e €0,0034 correspondem a ágio), sendo assim o montante total de aumento de capital social do Millennium bcp de 387.545.108,8 euros. Com a conclusão da Oferta, o Banco alcança um rácio de CET1 em março de 2015, proforma, pós aumento de capital, de 12,7% em base *phased-in* (estimado tendo por base o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e a Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto de 2014 relacionada com ativos por impostos diferidos e o resultado líquido do primeiro trimestre de 2015).

Acresce que as emissões alvo da oferta, não obstante serem atualmente elegíveis para a *additional tier 1* e para o *tier 2* consolidados no âmbito das disposições transitórias da CRD IV/CRR, estão sujeitas a um processo de *phase-out*, pelo que a sua troca induz um efeito tendencialmente crescente e positivo no capital do Grupo, em acréscimo ao reforço da qualidade do capital que esta operação incorpora.

4.5. PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO (ICAAP)

O processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process*) é um processo chave da gestão de risco do Grupo BCP e consiste num processo anual realizado com o objetivo de identificar o capital necessário ao Grupo para cobrir adequadamente os riscos em que incorre no desenvolvimento da sua estratégia de negócio – atual e projetada para o médio prazo.

Os resultados do processo ICAAP constituem uma ferramenta que permite ao Conselho de Administração testar a adequação da capitalização do Grupo aos riscos da sua atividade e a sustentabilidade do plano estratégico e do orçamento no médio prazo e o respetivo enquadramento nos limites de risco definidos no “*Risk Appetite Statetment*” aprovado para o Grupo.

Em 2014, para melhorar o cumprimento deste objetivo, o Grupo BCP evoluiu na metodologia que vinha seguindo para o ICAAP – a qual assentava na determinação do capital económico para um conjunto de riscos considerados relevantes –, passando a adotar uma metodologia suportada nas ferramentas de testes de *stress* (e respetivo impacto nos rácios de capital regulamentar), alinhando, neste campo, com as tendências da indústria.

O novo ICAAP inclui a visão prospetiva das estimativas de impacto da materialização dos diversos riscos sobre o capital do Banco, considerando a respetiva escala ou dimensão, complexidade, frequência, probabilidade e materialidade, tendo como pano de fundo os desenvolvimentos projetados para a atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (três anos), considerando um cenário base e um cenário de *stress* – este último com uma evolução severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos por forma a testar a resiliência do Grupo e a adequação dos níveis de capital para cobrir os riscos a que a sua atividade possa vir a estar sujeita.

O ICAAP beneficia de um modelo de governação interno que garante o envolvimento do Conselho de Administração e da sua Comissão de Avaliação de Riscos, da Comissão Executiva, do Comité de Risco e da gestão de topo do Grupo nas diversas fases do processo.

A primeira fase do ICAAP consistiu na identificação dos riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita. Para este efeito, o Grupo utilizou uma abordagem metodológica assente numa taxonomia interna de riscos, cobrindo mais de 50 tipos de riscos diferentes, considerando a importância para a atividade do Grupo de cada tipo de risco a partir da respetiva probabilidade de ocorrência e magnitude dos impactos, quer antes, quer após a aplicação de medidas de mitigação de riscos.

Para além de todos os riscos considerados materiais, o Grupo integrou no processo ICAAP todos os riscos considerados em sede do Pilar I, mesmo que não atinjam níveis relevantes de materialidade para o Grupo.

O resultado desta fase é o elenco dos riscos que irão ser incorporados no ICAAP e que é igualmente útil para a definição das variáveis a considerar na geração quer do cenário base, quer do cenário de *stress*, os quais se referem adiante.

Na segunda fase, o Grupo definiu os cenários base e de *stress* que enquadram o processo do ICAAP. Enquanto o primeiro dos cenários corresponde à visão do Grupo relativamente à evolução mais provável das condicionantes do negócio no médio prazo, o cenário de *stress* incorpora condições extremas, com baixa probabilidade de ocorrência mas com severo impacto na atividade do Grupo.

A modelização do cenário de *stress* incorporou níveis de severidade em linha com o cenário de *stress* considerado no exercício “*Comprehensive Assessment*” levado a cabo pelo Banco Central Europeu em 2014.

Na terceira fase o Grupo procedeu à modelização do impacto dos principais riscos no âmbito das ferramentas de *stress tests* do Grupo. Alguns riscos são incorporados por via de “*add-on*” de capital ou de impacto nos resultados.

Neste quadro, o Grupo considerou os seguintes tipos de risco no ICAAP:

Riscos modelizados nos cenários

Risco de crédito – *Default*, CCR
 Risco de crédito – Risco de transferência
 Risco de crédito – Risco soberano
 Risco de crédito – Securitização
 Risco de mercado – Risco de preço
 Risco de margem financeira
 Risco operacional
 Risco imobiliário
 Risco de negócio – Seguros
 Risco do fundo de pensões – Risco atuarial

Riscos incorporados via “Add-on”

Risco de mercado – Risco CVA
 Risco de mercado – Risco cambial associada a participações financeiras
 Risco liquidez – Curto prazo e estrutural
 Risco de modelo – Risco de alterações regulamentares
 Risco legal – Risco de litigância
 Risco liquidez – Risco de liquidez de ativos
 Risco regulamentar – RWA de crédito em CHF
 Risco de concentração – Nomes individuais

Os diversos tipos de risco foram modelizados no quadro da metodologia de *stress tests* do Grupo, produzindo impactos estimados sobre os níveis de capital, quer por via do impacto nos resultados de exploração, quer por via de alterações nos níveis de ativos ponderados pelo risco (RWA).

Uma vez estimados os impactos dos diversos riscos sobre a conta de exploração e o balanço do Grupo, em particular sobre os fundos próprios, o Grupo está em condições de aferir sobre a adequação da sua capacidade de absorção de riscos (RTC – *Risk taking capacity*) face ao perfil esperado para a sua atividade.

O Grupo assume uma RTC alinhada com a definição dos rácios de capital regulamentar nos termos da Diretiva 2013/36/EU, do Regulamento (EU) 575/2013 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, assegurando níveis adequados de conservadorismo na abordagem às projeções da evolução dos fundos próprios consolidados.

Os resultados do ICAAP são testados face aos limites para os rácios de capital regulamentar aprovados pelo Conselho de Administração no âmbito do “*Risk Appetite Statetment*” do Grupo.

Em conclusão, o exercício do ICAAP demonstrou que os atuais níveis de capitalização são adequados para o horizonte de três anos, quer sob o cenário base, quer sob o cenário de *stress*.

5. RISCO DE CRÉDITO

5.1. DEFINIÇÕES E POLÍTICAS DE APURAMENTO DE PERDAS E PROVISIONAMENTO

O risco de crédito reflete as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação. Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorridos que sejam, no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

Esta política é extensiva às prestações de capital contratualmente previstas para períodos futuros, mas que por razões de não cumprimento de uma das prestações (de capital ou de juros) possam, nos termos legais, considerar-se vencidas e em relação às quais existam dúvidas quanto à sua cobrabilidade.

O crédito com incumprimento adota a definição apresentada na Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, agregando o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como crédito vencido apenas para efeitos de provisionamento, tal como resulta da aplicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Um crédito, incluindo as componentes de capital, juros e despesas, considera-se em incumprimento quando se verifique a ultrapassagem de um limite previamente estabelecido, o não cumprimento de uma obrigação de crédito contratualizada ou a utilização de crédito sem enquadramento, tendo sido exigido ao Cliente a sua liquidação. Para efeitos de acompanhamento de risco de crédito são definidos limites de materialidade, de acordo com o segmento em que o Cliente se insere.

O crédito objeto de análise de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente às quais tenha sido detetada uma evidência objetiva de imparidade. Abrange, assim, as exposições individuais de determinados Clientes ou contrapartes, e grupos homogêneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente. Contudo, esta definição – consistente com os valores apresentados no Quadro 18 para “Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade” – não engloba as exposições com perdas incorridas, mas não identificadas, que também são alvo de provisionamento em conformidade com a política do Grupo nesta matéria, adiante explicitada.

Relativamente às posições em risco do crédito objeto de imparidade, a política do Grupo consiste na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

De acordo com a IAS 39 existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual; e (ii) análise coletiva.

(I) ANÁLISE INDIVIDUAL

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, com periodicidade no mínimo trimestral, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados os seguintes fatores:

- A exposição total de cada Cliente em base consolidada e a existência de crédito vencido;
- A viabilidade econômico-financeira do negócio do Cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- A existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- A situação econômico-financeira do Cliente, bem como a sua evolução;
- O património do Cliente em situações de liquidação ou falência;
- A existência de credores privilegiados;
- O montante e os prazos de recuperação estimados.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação entre o valor atual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade.

Os créditos não submetidos a análise individual são agrupados em carteiras com características de risco de crédito semelhantes, as quais são avaliadas coletivamente.

(II) ANÁLISE COLETIVA

As perdas por imparidade baseadas na análise coletiva podem ser calculadas através de duas perspetivas:

- Para grupos homogêneos de créditos com sinais objetivos de imparidade, mas não considerados individualmente significativos; ou
- Em relação a perdas incorridas, mas não identificadas (“IBNR”) em créditos para os quais não existe evidência objetiva de imparidade.

As perdas por imparidade em termos coletivos são determinadas considerando os seguintes aspetos:

- Experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- Conhecimento das atuais envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível das perdas históricas; e
- Período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a PD, a situação do crédito, o valor dos colaterais associados a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Em conformidade com a Carta Circular n.º 15/2009 do Banco de Portugal, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas realistas de recuperação dos créditos, numa perspetiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

Em cada data de balanço, é efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação, e (ii) para títulos não cotados, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade. De acordo com as políticas do Grupo, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital é considerada uma desvalorização significativa e o período de um ano é assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição.

Se for identificada imparidade num ativo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como ativos financeiros disponíveis para venda aumente e esse aumento possa ser objetivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como ativos financeiros disponíveis para venda é registada como mais-valia em reservas de justo-valor quando ocorre (não existindo reversão por contrapartida de resultados).

Finalmente, são reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas ou políticas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, são contabilizadas provisões correspondentes ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis. As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

As dotações e recuperações de imparidades e provisões com impacto na demonstração de resultados consolidados de 2014 e 2013 são apresentadas no Quadro 13.

QUADRO 13 – IMPACTO DE DOTAÇÕES E RECUPERAÇÕES DE IMPARIDADES E PROVISÕES NOS RESULTADOS

Milhares de euros

Imparidades e provisões	2014	2013
Dotações líquidas de reposições e anulações	1.208.542	1.152.034
Recuperações	-15.630	-16.493
DOTAÇÕES LÍQUIDAS DE RECUPERAÇÕES	1.192.912	1.135.541

Nota: Os montantes de imparidades e provisões resultam dos valores apurados em sede de consolidação financeira, englobando as relacionadas com crédito a clientes, com aplicações em instituições de crédito, com ativos financeiros disponíveis para venda, com outros ativos e com garantias prestadas e outros compromissos.

5.2. GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada pelo documento *Credit Principles and Guidelines*, aprovado pelo órgão de administração do Banco. Esta política aplica-se a todas as entidades do Grupo, por transposição das respetivas definições e disposições para a documentação interna de cada entidade, após aprovação formal por parte dos respetivos órgãos de administração.

Através do documento acima referido, o Grupo definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes”;
- Um “Grupo de Clientes” é um conjunto de Clientes, particulares ou empresas, relacionados entre si, que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os Clientes) desse grupo sintam igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedores;
- Os relacionamentos entre Clientes que dão origem a “Grupos de Clientes” incluem-se: a participação formal num grupo económico, a evidência de que há uma relação de controlo (direto ou indireto) entre Clientes (incluindo o controlo de um particular sobre uma empresa) ou a existência de uma forte interdependência comercial entre Clientes que não possa ser substituída no curto-prazo;
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios (consolidados ou a nível de cada entidade do Grupo);
- O Risk Office mantém, valida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração, com o envolvimento de todas as entidades do Grupo.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efetuada com base no melhor julgamento do Risk Office, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Grupo no que respeita à respetiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Grupo considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas na Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2011, designadamente:

- São considerados dois tipos de “grandes exposições”, ao nível do Grupo ou ao nível de cada entidade do Grupo;
- A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios (consolidados ou individuais, ao nível de cada entidade do Grupo);
- A concentração é medida, no caso das exposições diretas, em termos da “exposição líquida” (EAD x LGD, pressupondo que PD=1) relativa a uma contraparte ou a um conjunto de contrapartes;
- São definidos limites de concentração em termos de “grandes exposições”, no seu conjunto, tanto para grandes exposições ao nível do Grupo, como para as grandes exposições ao nível de cada entidade;
- São igualmente definidos limites setoriais e para risco-país.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o órgão de administração do Banco e a Comissão de Risco são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (diretas e indiretas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos. Para tal, o Risk Office recorre à sua base de dados sobre as exposições de crédito (o *Datamart* de risco), alimentado regularmente a partir dos sistemas do Grupo.

Encontra-se também previsto no referido documento que a ultrapassagem de um dado limite deve ser especificamente reportada aos membros do órgão de administração pela Direção de Crédito e pelo Risk Office, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de remédio para as situações ocorridas. Normalmente, os remédios propostos passarão pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indiretas).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Grupo. É neste contexto – e, em particular, ao nível do risco de crédito – que o Grupo tem vindo a prosseguir uma atuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efetivos eventos de concentração do risco, adotando, sempre que se justificam, as medidas de carácter preventivo (ou corretivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso, merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração setorial.

Em 2014, o Risk Office elaborou regularmente reportes internos para a Comissão de Risco, para a Comissão de Auditoria e para a Subcomissão de Acompanhamento do Risco de Crédito, que contribuíram de forma relevante para identificar e promover o tratamento da concentração de riscos (não apenas de risco de concentração de crédito mas também de outros tipos de concentração, relativa a outras tipologias de risco).

5.3. CARATERIZAÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO

As posições em risco consideradas para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço consolidado e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente a crédito a clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros ativos, às garantias e compromissos assumidos e a derivados de cobertura. Nestas posições em risco não se incluem as exposições tratadas no âmbito da carteira de negociação, mas consideram-se as relativas a posições de titularização.

O total das posições em risco originais, que corresponde ao respetivo valor bruto de imparidades e amortizações, ascendeu a 91.796 milhões de euros, em 31 de dezembro de 2014, e a 99.970 milhões de euros, em 31 de dezembro de 2013, incluindo as posições de titularização, apresentando-se no Quadro 14 a desagregação deste montante pelas classes de risco definidas no Acordo de Basileia.

Milhares de euros

QUADRO 14 – POSIÇÕES EM RISCO POR CLASSE DE RISCO

Classes de risco (inclui posições de titularização)	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	31-12-2014	31-12-2013	2014	2013
MÉTODO PADRÃO	36.588.207	41.171.551	38.048.641	49.893.888
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO, EXCLUINDO POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	36.588.207	41.171.551	38.048.641	49.893.888
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.706.052	11.378.621	9.973.936	10.649.179
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	719.651	774.719	333.836	704.300
Entidades do Setor Público	412.878	302.772	365.760	306.179
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	80.971	73.468	79.102	81.846
Organizações Internacionais				
Instituições	3.617.244	4.471.187	4.033.545	5.380.322
Empresas	10.155.147	10.501.824	10.243.086	14.278.843
Carteira de Retalho	2.327.401	2.147.837	2.441.273	2.223.391
Posições com garantia de bens imóveis	1.592.181	1.758.483	1.646.245	3.477.082
Elementos vencidos	990.561	927.567	979.355	3.324.687
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	1.513.711	1.242.782	1.474.589	1.033.826
Obrigações Cobertas				
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo				
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	814.794	778.811	814.933	694.504
Ações	392.351	102.924	439.282	101.182
Outros elementos	5.265.267	6.710.556	5.223.699	7.638.548
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO				
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	55.208.276	58.798.027	56.344.763	54.735.584
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	1.977.132		1.919.906	16.145.383
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais				
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições				
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	1.977.132		1.919.906	16.145.383
QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	49.407.357	55.647.420	50.478.709	36.442.174
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais				
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições				
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	17.261.144	22.022.387	18.100.728	1.835.199
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	32.146.213	33.625.033	32.377.982	34.606.975
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES	94.167	62.104	71.555	183.434
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	3.691.435	3.088.503	3.836.407	1.964.593
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO	38.186		38.186	
TOTAL	91.796.483	99.969.578	94.393.404	104.629.472

A distribuição geográfica das posições em risco originais do Grupo no final de 2014 e de 2013 é apresentada no Quadro 15.

QUADRO 15 – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS

Milhares de euros

Classes de risco	Portugal		Polónia		Outros	
	31-12-2014	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2013
MÉTODO PADRÃO	17.145.052	23.726.230	8.738.162	8.457.340	10.704.993	8.987.980
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	17.145.052	23.726.230	8.738.162	8.457.340	10.704.993	8.987.980
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	4.515.992	7.073.594	2.623.754	2.563.777	1.566.305	1.741.250
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	555.949	565.912	158.547	203.693	5.155	5.114
Entidades do Setor Público	368.914	229.973	15.294	70.692	28.669	2.106
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento					80.971	73.468
Organizações Internacionais						
Instituições	869.822	2.437.700	258.548	289.263	2.488.874	1.744.224
Empresas	3.559.715	5.181.215	2.543.247	2.592.533	4.052.185	2.728.076
Carteira de Retalho	320.364	273.818	1.444.349	1.111.674	562.689	762.344
Posições com garantia de bens imóveis	379.749	481.044	935.713	836.654	276.719	440.785
Elementos vencidos	424.568	412.750	342.799	337.969	223.194	176.848
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	824.254	690.713			689.457	552.069
Obrigações Cobertas						
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo						
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	809.715	685.785			5.078	93.026
Ações	303.662	47.391	829	2.255	87.860	53.278
Outros elementos	4.212.347	5.646.334	415.082	448.829	637.838	615.392
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO						
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	45.486.525	48.849.377	6.842.063	7.177.055	2.879.688	2.771.596
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	1.806.235				170.898	
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais						
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições						
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	1.806.235				170.898	
QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	39.887.874	45.698.770	6.840.447	7.177.055	2.679.036	2.771.596
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais						
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições						
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	16.071.186	20.590.088	3.281	106	1.186.677	1.432.194
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	23.816.688	25.108.682	6.837.166	7.176.949	1.492.359	1.339.402
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES	63.830	62.104	1.616		28.721	
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	3.691.435	3.088.503				
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO	37.152				1.034	
TOTAL	62.631.577	72.575.607	15.580.225	15.634.395	13.584.681	11.759.576

A distribuição setorial das posições em risco originais do Grupo no final de 2014 e de 2013 é apresentada no Quadro 16.

QUADRO 16 – DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS

Milhares de euros

Classes de risco	31 de dezembro de 2014							
	Crédito hipotecário	Serviços	Crédito ao consumo	Construção	Outras ativ. nacionais	Outras ativ. internacionais	Comércio por grosso	Outros
MÉTODO PADRÃO	367.113	3.959.023	1.863.417	388.500	19.708.288	546	292.659	10.008.661
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	367.113	3.959.023	1.863.417	388.500	19.708.288	546	292.659	10.008.661
Administrações Centrais ou Bancos Centrais		224.248			8.252.971	188		228.644
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		241			719.410			
Entidades do Setor Público		355.799			57.078			
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		80.971						
Organizações Internacionais								
Instituições		1.835.445			1.781.798			
Empresas		1.288.046		291.539	6.791.429		217.050	1.567.083
Carteira de Retalho		38.881	1.628.470	45.238	496.256	81	38.973	79.501
Posições com garantia de bens imóveis	222.128	92.482	7.089	8.812	1.187.371	277	9.639	64.382
Elementos vencidos	144.985	42.909	227.858	42.911	421.974		26.997	82.928
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.513.711
Obrigações Cobertas								
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)								814.794
Ações								392.351
Outros elementos								5.265.267
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO								
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	25.637.268	8.301.316	4.506.108	3.408.349	1.408.001	15	1.689.677	10.257.543
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO		143.235		154.099	94.806			1.584.992
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		143.235		154.099	94.806			1.584.992
QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	25.637.268	7.269.045	4.506.108	3.010.028	989.708	15	1.236.213	6.758.972
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		6.990.912		2.543.231	862.742	7	883.163	5.981.089
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	25.637.268	278.133	4.506.108	466.797	126.966	8	353.050	777.883
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES								94.167
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO		883.843		242.891	303.196		451.336	1.810.168
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO		5.193		1.330	20.290		2.129	9.244
TOTAL	26.004.381	12.260.339	6.369.525	3.796.849	21.116.289	561	1.982.336	20.266.204

Milhares de euros

Classes de risco	31 de dezembro de 2013							
	Crédito Hipotecário	Serviços	Crédito ao consumo	Construção	Outras ativ. Nacionais	Outras ativ. internacionais	Comércio por grosso	Outros
MÉTODO PADRÃO	678.922	19.517.794	1.646.306	766.913	7.575.379	496	486.339	10.499.402
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	678.922	19.517.794	1.646.306	766.913	7.575.379	496	486.339	10.499.402
Administrações Centrais ou Bancos Centrais		11.378.621						
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		774.719						
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos		302.772						
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		73.468						
Organizações Internacionais								
Instituições		4.471.187						
Empresas		2.304.819		654.050	5.761.185		326.527	1.455.242
Carteira de Retalho		27.474	1.497.885	37.935	449.010		48.877	86.657
Posições com garantia de bens imóveis	551.085	125.165		20.467	968.572	496	41.289	51.408
Elementos vencidos	127.838	59.568	148.421	54.460	396.612		69.646	71.022
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.242.782
Obrigações Cobertas								
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)								778.811
Ações								102.924
Outros elementos								6.710.556
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO								
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	25.389.867	11.124.173	4.307.058	5.663.225	1.209.737	65	3.896.629	7.207.274
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO								
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas								
QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	25.389.867	10.326.542	4.307.058	5.461.898	1.209.545	8	3.623.712	5.328.791
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		9.395.598		4.917.618	978.890		2.210.831	4.519.451
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	25.389.867	930.945	4.307.058	544.280	230.655	8	1.412.881	809.339
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES								62.104
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO		797.631		201.327	192	57	272.917	1.816.379
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO								
TOTAL	26.068.789	30.641.967	5.953.364	6.430.139	8.785.116	561	4.382.967	17.706.676

A distribuição das posições em risco originais do Grupo por prazos de vencimento residual no final de 2014 e de 2013 é apresentada no Quadro 17.

QUADRO 17 – DISTRIBUIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS POR PRAZOS DE VENCIMENTO RESIDUAL

Milhares de euros

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 anos < VR < 10 anos		VR > 10 anos	
	31-12-2014	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2013
MÉTODO PADRÃO	13.215.453	20.291.438	12.986.731	11.183.875	3.799.434	4.602.412	6.586.589	5.093.826
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	13.215.453	20.291.438	12.986.731	11.183.875	3.799.434	4.602.412	6.586.589	5.093.826
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3.232.531	6.311.020	4.281.294	4.372.440	1.153.740	610.746	38.487	84.414
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	106.738	97.252	101.451	121.991	165.724	184.825	345.738	370.652
Entidades do Setor Público	25.006	76.996	7.699	8.467	178.391	42.451	201.781	174.858
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento			8	8	48.925	45.700	32.039	27.759
Organizações Internacionais								
Instituições	2.841.056	3.687.512	565.671	521.678	129.533	186.051	80.984	75.947
Empresas	4.628.834	6.451.963	3.567.794	2.155.101	750.254	1.265.246	1.208.265	629.513
Carteira de Retalho	522.387	1.019.468	967.864	734.744	563.341	378.817	273.808	14.809
Posições com garantia de bens imóveis	425.802	545.175	487.590	471.884	290.695	227.771	388.094	513.653
Elementos vencidos	588.355	638.519	122.343	64.815	87.638	53.026	192.225	171.207
Obrigações Cobertas								
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado			1.513.711	1.242.782				
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)				65.330			814.794	713.481
Ações							392.351	102.924
Outros elementos	844.743	1.463.533	1.371.306	1.424.635	431.194	1.607.780	2.618.023	2.214.608
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO								
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	14.599.787	14.523.274	7.171.586	9.152.085	4.941.185	5.063.244	28.495.719	30.059.424
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	301.598		157.413		214.307		1.303.815	
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	301.598		157.413		214.307		1.303.815	
QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	13.058.175	13.397.004	5.800.842	8.339.147	3.880.507	4.787.753	26.667.833	29.123.516
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	10.492.235	11.088.190	3.053.394	4.968.890	2.028.870	2.739.618	1.686.644	3.225.690
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	2.565.940	2.308.814	2.747.448	3.370.258	1.851.637	2.048.135	24.981.189	25.897.827
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES							94.167	62.104
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	1.231.658	1.126.270	1.206.529	812.938	836.822	275.491	416.426	873.804
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO	8.357		6.802		9.549		13.479	
TOTAL	27.815.240	34.814.712	20.158.316	20.335.961	8.740.619	9.665.656	35.082.308	35.153.250

As posições em risco vencidas e as que são objeto de análise de imparidade, assim como o saldo das próprias imparidades e provisões constituídas, com referência a 31 de dezembro de 2014 e 2013, são apresentadas no Quadro 18, discriminadas pelos principais setores económicos e áreas geográficas a que o Grupo se encontra exposto.

QUADRO 18 – REPARTIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO VENCIDAS E OBJETO DE IMPARIDADE

Milhares de euros

Classes de risco	Posições em risco vencidas		Posições em risco objeto de imparidade		Imparidades e provisões	
	31-12-2014	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2013
TOTAL DAS POSIÇÕES	6.713.958	6.550.959	11.591.317	13.064.763	4.345.891	4.239.806
DECOMPOSIÇÃO PELOS PRINCIPAIS SETORES ECONÓMICOS						
Crédito hipotecário	1.201.157	1.387.480	1.880.876	1.991.834	372.763	271.702
Serviços	799.747	1.208.625	3.567.945	4.313.988	1.129.554	1.024.320
Crédito ao consumo	741.304	613.471	941.318	788.003	440.486	370.605
Construção	501.064	1.440.602	1.387.914	2.533.945	474.105	749.302
Outras ativ. nacionais	223.551	507.167	1.220.775	850.692	499.481	478.625
Outras ativ. internacionais					0	1
Comércio por grosso	1.685.140	544.553	283.229	790.763	152.889	251.365
Outros	1.561.995	849.061	2.309.260	1.795.538	1.276.613	1.093.885
DECOMPOSIÇÃO PELAS PRINCIPAIS ZONAS GEOGRÁFICAS						
Portugal	6.102.613	5.727.660	10.560.051	11.898.344	3.324.981	3.517.811
Polónia	436.871	423.895	540.911	556.004	323.578	316.152
Outros	174.474	399.403	490.354	610.415	138.032	405.842

O Quadro 19 reflete a evolução, de 2013 para 2014, dos saldos das rubricas que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço consolidado: as imparidades e provisões, por um lado, e as amortizações, por outro. A evolução destes saldos é explicada em função das dotações, das utilizações, das reposições e anulações e dos outros ajustamentos.

QUADRO 19 – IMPARIDADES, PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES

Milhares de euros

Classes de risco	2014		Total	
	Imparidades e provisões	Amortizações	2014	2013
SALDO INICIAL EM 1 DE JANEIRO	4.239.806	1.130.159	5.369.965	6.274.162
Dotações	1.518.934	46.665	1.565.599	2.241.139
Utilizações	-1.063.764		-1.063.764	-1.046.980
Reposições/Anulações	-310.392	-36.856	-347.248	-1.095.189
Outros ajustamentos:	-38.692	-14.705	-53.397	-1.003.167
- Ajustamento por diferenças cambiais	653	16	669	-22.920
- Transferências de provisões	-10.578	-14.721	-25.299	-79.726
- Combinações de atividades				
- Aquisições e alienações de filiais	-28.767		-28.767	-900.521
- Outros				
SALDO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO	4.345.891	1.125.263	5.471.155	5.369.965

Nota: Os montantes de imparidades e outras provisões resultam dos valores apurados em sede de consolidação financeira, englobando as relacionadas com crédito a clientes, com aplicações em instituições de crédito, com ativos financeiros disponíveis para venda, com outros ativos e com garantias prestadas e outros compromissos. As imparidades e outras provisões anteriormente referidas, bem como as amortizações associadas aos ativos tangíveis, são deduzidas às posições em risco originais, no decurso do processo de cálculo dos requisitos de fundos próprios.

5.4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO

5.4.1. ENQUADRAMENTO DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS

Em 31 de dezembro de 2013 e de 2014, o Grupo determinou os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de acordo com as autorizações concedidas pelo Banco de Portugal, relacionadas com o apuramento dos ativos ponderados pelo risco (*risk weighted assets – RWA*).

Para a carteira que, nessas datas, se enquadrava no método padrão, as exposições originais foram classificadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, às quais são aplicados ponderadores regulamentares específicos depois de efetuados alguns ajustamentos – como os relacionados com provisões e correções de valor, os devidos à aplicação dos CCF, nomeadamente, no caso das exposições extrapatrimoniais, e os decorrentes da mitigação do risco –, apurando-se assim o valor dos ativos ponderados pelo risco, sobre o qual são definidas as necessidades regulamentares de capital e calculado o rácio de solvabilidade.

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão, a ponderação das exposições é presentemente efetuada de acordo com as disposições do CRR. Assim, para a classe de risco de “Administrações Centrais ou Bancos Centrais”, são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas (ECAI – External Credit Assessment Institutions) para efeitos de determinação dos respetivos graus de qualidade de risco, sendo aplicados os ponderadores preconizados pelo CRR (n.º 2 do art. 114.º – Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III) para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco, é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto que a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão. As ECAI utilizadas pelo Grupo foram a Standard & Poor’s, a Moody’s e a Fitch Ratings. Para posições não notadas é aplicado o disposto no n.º 1 do art. 114 – Secção 2, Capítulo 2, Título II, parte III do CRR.

Relativamente à classe de risco “Instituições”, a ponderação das exposições depende da existência de notação de risco própria e do prazo de vencimento residual da operação ou da notação de risco do soberano e do prazo de vencimento inicial da operação, em conformidade com o disposto do art. 119.º ao art. 121 do CRR.

Salienta-se que, relativamente às classes de risco “Administrações Centrais e Bancos Centrais” e “Instituições”, em Portugal, o Grupo utiliza o Método Padrão, no âmbito da derrogação do método IRB prevista no art. 150.º, Secção 1, Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR.

Em 31 de dezembro de 2013 e de 2014, de acordo com as autorizações concedidas pelo Banco de Portugal para as atividades do Grupo em Portugal, foi utilizado o método das notações internas para as classes de risco “Empresas” e “Carteira de Retalho” (em ambos os casos, com estimativas próprias de LGD), “Ações” e “Posições de titularização”. No que se refere à classe de risco Empresas, as exposições tratadas no âmbito do sistema de *rating* simplificado foram ponderadas pelo método padrão. A partir de 31 de dezembro de 2012, de acordo com a autorização concedida pelo Banco de Portugal e pelo KNF (autoridade de supervisão na Polónia), para as atividades do Grupo na Polónia, foi utilizado o método das notações internas para exposições da “Carteira de Retalho” (com estimativas próprias de LGD), no que se refere às posições de clientes individuais garantidas por colaterais imobiliários residenciais e às posições renováveis de retalho (QRRE – *Qualified Retail Renewable Exposures*).

Para todas as outras geografias em que o Grupo opera, os requisitos de fundos próprios consolidados de 31 de dezembro de 2013 e de 2014 foram apurados através do método padrão.

Salienta-se ainda que, para a atividade do Grupo em Portugal:

- O cálculo de ativos ponderados pelo risco relativo a 31 de dezembro de 2014 para as posições em risco de Clientes, para os quais, por exceção, não tenha sido possível atribuir um grau de risco interno, foi efetuado de acordo com o método padrão⁽⁹⁾;
- No âmbito da classe de risco Empresas, o Banco utiliza o método padrão para um conjunto de exposições relativas a sociedades veículo (SPV), igrejas, clubes desportivos e outras organizações sem fins lucrativos, com o acordo do Banco de Portugal para a utilização parcial permanente deste método para estes casos.

⁽⁹⁾ Com exceção dos clientes titulares de posições em risco de promoção Imobiliária, sendo estas últimas sido tratadas pelo IRB, considerando-se uma PD correspondente à do grau de risco 12 da *Masterscale* do Grupo.

5.4.2. METODOLOGIA IRB – PARÂMETROS E INFORMAÇÃO GENÉRICA

No método IRB, a ponderação das exposições para determinação do valor dos ativos ponderados pelo risco é feita com base nas Probabilidades de *Default* (PD) que correspondem aos diferentes graus de risco atribuídos internamente aos Clientes (notações de *rating* internas), por via de sistemas e modelos de *rating* internos, adequados a cada segmento/subsegmento de Clientes.

Paralelamente, nesta metodologia, o cálculo dos ativos ponderados pelo risco utiliza ainda as já referidas LGD – regulamentarmente definidas ou estimadas internamente –, bem como fatores CCF sobre as exposições extrapatrimoniais. Na metodologia IRB, o efeito da redução de risco de crédito por via de colaterais associados às exposições de crédito é também incorporado no cálculo dos ativos ponderados pelo risco através dos parâmetros LGD.

As notações de *rating* internas são atribuídas com base na escala de graus de risco (*Rating MasterScale*), comum a todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados, apresentada no Quadro 20:

QUADRO 20 – ESCALA DE GRAUS DE RISCO (RATING MASTER SCALE)

Grau de risco	PD Mínima	PD Máxima	Descrição
1	0,01%	0,05%	Máxima segurança (só para riscos soberanos)
2	0,05%	0,07%	Qualidade superior
3	0,07%	0,14%	Qualidade muito alta
4	0,14%	0,28%	Qualidade alta
5	0,28%	0,53%	Qualidade muito boa
6	0,53%	0,95%	Qualidade boa
7	0,95%	1,73%	Qualidade média/alta
8	1,73%	2,92%	Qualidade média
9	2,92%	4,67%	Qualidade média/baixa
10	4,67%	7,00%	Qualidade baixa
11	7,00%	9,77%	Qualidade muito baixa
12	9,77%	13,61%	Acesso a crédito condicionado
13 ^(*)	13,61%	27,21%	Sinais fracos de imparidade
14 ^(*)	27,21%	100,00%	Sinais fortes de imparidade
15 ^(*)	100,00%	100,00%	<i>Default</i>

(*) Grau de risco processual; os valores apresentados de PD Máx. e Min para GR 13 e 14 são indicativos, sendo aplicadas as PD observadas.

Os graus de risco atribuídos pelos sistemas e modelos de *rating* têm a validade de um ano, sendo periodicamente revistos/atualizados ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem (pedidos de concessão de novos créditos ou indícios de degradação da qualidade creditícia dos devedores, por exemplo).

A atribuição de graus de risco é da exclusiva responsabilidade da Direção de Rating – uma unidade de estrutura independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito – ainda que a grande maioria dos graus de risco seja atribuída por modelos de decisão automática utilizados para os Clientes que titulam posições em risco da Carteira de Retalho.

A todos os Clientes são atribuídos graus de risco, sendo que as correspondentes PD só são utilizadas no cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB para as posições em risco que se enquadrem nas classes de risco para as quais o Banco de Portugal autorizou a utilização desta metodologia.

Os modelos de *rating* que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pela Unidade de Auditoria e Validação de Modelos (UAVM), uma unidade integrada na Direção de Auditoria e independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*. Para além disso, a UAVM é igualmente responsável por garantir a atualização e correção da *Rating MasterScale* do Grupo.

As conclusões de validação da UAVM, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação à Comissão de Risco.

Para além das suas responsabilidades relativas aos modelos de PD e à *Rating MasterScale*, a UAVM também assume a responsabilidade de validação dos modelos utilizados para a estimação dos parâmetros LGD e CCF. Relativamente a estes modelos, o Banco procede à sua estimação segundo metodologias validadas pelo Banco de Portugal no âmbito do processo de aprovação da metodologia IRB.

No caso dos parâmetros LGD, o modelo de estimação utilizado baseia-se na recolha e análise dos dados históricos de perdas por risco de crédito, sendo calculadas todas as perdas verificadas e descontados os diversos *cash-flows* inerentes aos processos de recuperação de crédito, incluindo as perdas de índole financeira.

Relativamente à estimação de CCF, a mesma é feita com base na análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de um ano antes de ocorridos os *defaults*.

Salienta-se também que, para cada um dos modelos utilizados no âmbito do risco de crédito – de PD, de LGD e de CCF – existe um responsável nomeado (*model owner*) que tem por missão:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos regulamentares quanto ao armazenamento de dados de entrada e saída;
- Assegurar a adequação da documentação do modelo, incluindo a documentação de desenvolvimento, amostras de desenvolvimento e toda a documentação relativa a alterações ao modelo;
- Ser o principal responsável para todos os pedidos relativos ao processo de decisão com base no modelo;
- Efetuar alterações ao modelo, sempre que necessário;
- Assegurar a existência de processos de monitorização;
- Assegurar o apoio necessário ao UAVM no âmbito dos trabalhos de validação do modelo.

Adicionalmente, no que se refere aos sistemas de *rating* nos quais se integram os modelos de *rating*, existe igualmente um responsável nomeado (*rating system owner*), com as seguintes competências:

- Assegurar o apoio necessário ao UAVM no âmbito da análise ao fluxo de decisão do sistema de *rating*;
- Promover a execução das alterações ao sistema de *rating* sempre que necessário.

5.4.3. METODOLOGIA IRB – CLASSE DE RISCO “EMPRESAS”

Nesta classe de risco, o cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB baseia-se nos ponderadores que decorrem da avaliação de risco levada a cabo no âmbito do sistema de *rating* para *Project Finance* e nas PD que correspondem aos graus de risco atribuídos no âmbito do sistema de *rating* para Projetos de Promoção Imobiliária e para Empresas.

No primeiro caso, é utilizado o Modelo de *Rating* para *Project Finance*, que consiste na correspondência entre os resultados (*scoring*) de um questionário específico e uma de quatro classificações possíveis (para além da situação de possível *default*) para os riscos em causa que, por sua vez, mapeiam para os ponderadores utilizados no cálculo de ativos ponderados pelo risco, de acordo com as definições do n.º 5 do art. 153.º, Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR.

No segundo caso, o Banco utiliza diversos modelos de *rating* para a atribuição de graus de risco (e correspondente PD utilizada no cálculo dos ponderadores aplicáveis): Modelos *Large, Mid* e *Small Corporate*, Modelos para *Holdings* de Grupos Económicos e para *Holdings* de Investimento, Modelos para Projetos de Promoção Imobiliária, Modelos para Empresas de Promoção imobiliária (em ambos os casos com as variantes Investimento/Desenvolvimento), Modelos para Fundos de Investimento Imobiliário e Modelos para Pequenas Empresas e Pequenos Projetos de Promoção Imobiliária.

Os graus de risco atribuídos por estes modelos resultam de duas componentes de avaliação: uma componente quantitativa (nota económico-financeira, baseada em dados contabilísticos do Cliente) e uma componente qualitativa, baseada em templates de avaliação. O grau de risco resultante destas duas componentes – grau de risco inicial – pode ainda ser ajustado (positiva ou negativamente) pela verificação de várias situações que se encontram tipificadas e pré-definidas em normativo interno específico.

Finalmente, caso o analista de *rating* proponha que se efetue uma derrogação a este *Rating* Integrado do Cliente, tal deverá ser aprovado no Comité de *Rating*, resultando daí o *rating* final. Saliente-se, no entanto, o carácter muito pouco frequente dessas derrogações.

O Quadro 21 descreve sinteticamente os referidos sistemas e modelos de *rating*:

QUADRO 21 – SISTEMAS E MODELOS DE RATING PARA EMPRESAS

<p>Sistema de <i>rating</i> para Projetos</p>	<p>Modelo de <i>rating</i> para <i>Project Finance</i>: <i>scoring</i> de questionário específico sobre a solidez financeira, a envolvente política e quadro regulatório, outras características da operação, a capacidade dos <i>sponsors</i>/acionistas e o pacote de garantias.</p> <p>Modelo para Projetos de Promoção Imobiliária para venda/Modelo para Projetos de Promoção Imobiliária para rendimento/Modelo para Fundos de Investimento Imobiliário: componente quantitativa (rácios específicos, <i>score</i> financeiro, flexibilidade financeira) + componente qualitativa (setor, qualidade da gestão, qualidade dos ativos/projetos, mercado e competitividade) + ajustamentos, tipificados em situações predefinidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo.</p> <p>Modelo para pequenos Projetos Imobiliários: componente quantitativa + componente qualitativa + ajustamentos, tipificados em situações predefinidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo.</p>
<p>Sistema de <i>rating</i> para Empresas</p>	<p>Modelo <i>Large Corporate</i>: componente quantitativa (<i>score</i> quantitativo, baseado em dados contabilísticos e contemplando o setor de atividade da empresa) + componente qualitativa (<i>score</i> qualitativo, calculado numa base de <i>expert judgement</i>, nos termos definidos em <i>templates</i>/matrizes de <i>rating</i> setoriais que incorporam o risco do setor) + ajustamentos, tipificados em situações predefinidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo.</p> <p>Modelos <i>Small e Mid Corporate</i>: componente quantitativa (nota económico financeira baseada em dados contabilísticos e contemplando o setor de atividade da empresa) + componente qualitativa (baseada em informação recolhida junto da área comercial de acordo com <i>templates</i> definidos para o efeito) + ajustamentos, tipificados em situações predefinidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo.</p> <p>Modelo para Empresas de Desenvolvimento Imobiliário/Modelo para Empresas de Investimento/Rendimento Imobiliário: componente quantitativa (rácios específicos, <i>score</i> financeiro, flexibilidade financeira) + componente qualitativa (setor, qualidade da gestão, qualidade dos ativos/projetos, mercado e competitividade) + ajustamentos, tipificados em situações predefinidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo.</p> <p>Modelo para pequenas Empresas Imobiliárias: componente quantitativa + componente qualitativa + ajustamentos, tipificados em situações predefinidas ou decorrentes da identificação de evidências de risco eminente + ajustamentos por suporte de Grupo Económico decorrentes da relação <i>parents/afiliates</i>.</p>

5.4.4. METODOLOGIA IRB – CLASSE DE RISCO “CARTEIRA DE RETALHO”

Nesta classe de risco, o cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB baseia-se nas PD que correspondem aos graus de risco atribuídos no âmbito dos sistemas de *rating* para Pequenos Negócios e para Particulares.

Nestes sistemas de *rating*, a atribuição de graus de risco é feita por modelos de decisão automatizada de dois tipos: (i) um modelo comportamental (TRIAD), baseado nos dados e na informação financeira histórica dos Clientes junto do Banco (executado em processo informático mensal), que é complementado por (ii) modelos de *scoring* de aceitação, utilizados sempre que não seja possível aplicar o modelo comportamental (para novos Clientes, por exemplo) e definidos em função do produto de crédito pretendido pelo Cliente ou pelos produtos já detidos pelo Cliente.

No Sistema de *rating* para Pequenos Negócios, o modelo TRIAD é constituído por duas grelhas de avaliação, que permitem uma adaptação do mesmo ao perfil do Cliente avaliado. No âmbito deste sistema de *rating*, como já referido, os graus de risco podem também ser atribuídos por um modelo de *scoring* de aceitação desenhado para o segmento em causa.

No Sistema de *rating* para Particulares, o modelo TRIAD é constituído por quatro grelhas de avaliação definidas em função dos produtos já detidos pelo Cliente, sendo que os modelos de *scoring* de aceitação complementares são definidos em função do produto pretendido pelo Cliente ou dos produtos já detidos pelo Cliente.

Os sistemas e modelos de *rating* utilizados pelo Banco para a carteira de Retalho encontram-se sistematizados no Quadro 22:

QUADRO 22 – SISTEMAS E MODELOS DE RATING PARA CARTEIRA DE RETALHO

Sistema de <i>rating</i> para Pequenos Negócios	<p>Modelo TRIAD – baseado no comportamento financeiro dos Clientes, de decisão e atuação automáticas, com duas grelhas de <i>scoring</i> (em função do perfil do Cliente).</p> <p>Modelo de <i>Scoring</i> de Aceitação para o segmento Pequenos Negócios (sempre que o TRIAD não possa ser aplicado – <i>e.g.</i> Clientes novos).</p>
Sistema de <i>rating</i> para Particulares	<p>Modelo TRIAD – baseado no comportamento financeiro dos Clientes, de decisão e atuação automáticas, com quatro grelhas de <i>scoring</i> (em função dos produtos detidos pelo Cliente).</p> <p>Modelos de <i>Scoring</i> de Aceitação para Particulares (sempre que o TRIAD não possa ser aplicado – <i>e.g.</i> Clientes novos), por produto pretendido ou produtos detidos pelo Cliente.</p>

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte originados por carteiras sujeitas ao método padrão, com referência a 31 de dezembro de 2014 e de 2013, são apresentados no Quadro 23.

QUADRO 23 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2014									
	Ponderadores de risco								Total	
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%		Outros
1. POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	7.302.747		497.381		108		905.813	2		8.706.052
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			719.459		4		41		147	719.651
Entidades do Setor Público	355.639		19.864		16.129		21.245			412.878
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	80.971									80.971
Organizações Internacionais										
Instituições			2.436.799		612.682		538.393	29.368	2	3.617.244
Empresas			503		274		9.838.578	312.552	3.241	10.155.147
Carteira de Retalho	152					2.323.498	3.747		4	2.327.401
Posições com garantia de bens imóveis					715.836	37.099	608.228		231.018	1.592.181
Elementos vencidos					0		759.251	231.309	0	990.561
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.400.854	112.857	1.513.711
Obrigações Cobertas										
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							742.167	52.750	19.877	814.794
Ações							68.402		323.950	392.351
Outros elementos	973.993		237.791		312		3.557.554	1.809	493.807	5.265.267
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS	8.713.502		3.911.797		1.345.346	2.360.597	17.043.419	2.028.644	1.184.902	36.588.207
2. POSIÇÃO EM RISCO (BASE DE INCIDÊNCIA DOS PONDERADORES)										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	7.535.736		501.146		68		920.968	2		8.957.920
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			478.188		4		41		147	478.380
Entidades do Setor Público	355.639		19.649		6.890		19.181			401.359
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	80.971									80.971
Organizações Internacionais										
Instituições			1.833.568		563.971		518.907	29.368	2	2.945.815
Empresas			503		274		6.352.874	43.755	3.241	6.400.646
Carteira de Retalho	140					1.863.300	2.917		4	1.866.362
Posições com garantia de bens imóveis					713.262	33.701	380.574		230.757	1.358.294
Elementos vencidos					0		370.745	179.055	0	549.800
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.277.488		1.277.488
Obrigações Cobertas										
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							741.211	52.750	8.870	802.830
Ações							42.955		323.950	366.905
Outros elementos	973.993		237.791		312		2.146.050	1.809	493.807	3.853.763
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO	8.946.479		3.070.845		1.284.781	1.897.001	11.496.424	1.584.228	1.060.777	29.340.534

(Continua)

(Continuação)

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2014									Total	
	Ponderadores de risco										
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros		
3. TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL											
Administrações Centrais ou Bancos Centrais			8.018		3		73.677	0			81.699
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			7.651		0		3		3		7.657
Entidades do Setor Público			314		276		1.534				2.124
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento											
Organizações Internacionais											
Instituições			29.337		22.559		41.513	3.524	0		96.933
Empresas			8		11		494.944	5.251	36		500.250
Carteira de Retalho						104.655	180		0		104.835
Posições com garantia de bens imóveis					26.835	2.005	29.414		6.310		64.563
Elementos vencidos					0		29.660	21.487	0		51.146
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								153.299			153.299
Obrigações Cobertas											
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo											
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							59.297	6.330	781		66.407
Ações							3.436		64.810		68.246
Outros elementos			3.804		10		171.678	217	98.383		274.092
TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL			49.133		49.693	106.660	905.335	190.107	170.323		1.471.251

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2013									Total
	Ponderadores de risco									
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	
1. POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	10.687.513		459.330		54.004		177.772		2	11.378.621
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			774.719							774.719
Entidades do Setor Público	267.301		14.024		21.283		163			302.772
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	73.468									73.468
Organizações Internacionais										
Instituições			3.697.480		125.231		648.477		0	4.471.187
Empresas			30.052		271		10.443.171		28.330	10.501.824
Carteira de Retalho						2.146.249	1.588			2.147.837
Posições com garantia de bens imóveis	2.072		5.149	393.963	652.093	77.118	628.088			1.758.483
Elementos vencidos							801.561	126.006		927.567
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.106.500	136.282	1.242.782
Obrigações Cobertas										
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							778.811			778.811
Ações							102.924			102.924
Outros elementos	3.063.883		197.974				3.448.699			6.710.556
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS	14.094.236		5.178.729	393.963	852.881	2.223.367	17.031.254	1.260.838	136.282	41.171.551
2. POSIÇÃO EM RISCO (BASE DE INCIDÊNCIA DOS PONDERADORES)										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	11.346.720		452.084		53.978		177.115		1	12.029.898
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			513.316							513.316
Entidades do Setor Público	250.765		13.987		13.622		82			278.456
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	76.267									76.267
Organizações Internacionais	730									730
Instituições	123.031		3.108.290		101.919		549.653		0	3.882.895
Empresas	20.299		79.675		271		6.419.415		22.479	6.542.138
Carteira de Retalho	2.318					1.608.143	635			1.611.096
Posições com garantia de bens imóveis	8.249		5.137	391.118	628.834	74.668	420.176			1.528.182
Elementos vencidos							366.954	113.895		480.848
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.050.718		1.050.718
Obrigações Cobertas										
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							766.911			766.911
Ações							76.215			
Outros elementos	3.063.883		197.974				1.993.531			5.255.388
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO	14.892.262		4.370.463	391.118	798.624	1.682.811	10.770.687	1.187.092		34.016.842

(Continua)

(Continuação)

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2013									Total
	Ponderadores de risco									
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	
3. TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais			7.233		2.159		14.169	0		23.562
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			8.213							8.213
Entidades do Setor Público			224		545		7			775
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento										
Organizações Internacionais										
Instituições			49.733		4.077		43.972	0		97.782
Empresas			1.275		11		513.553	2.697		517.536
Carteira de Retalho						96.489	51			96.539
Posições com garantia de bens imóveis			82	10.951	25.153	4.480	33.614			74.281
Elementos vencidos							29.356	13.667		43.024
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								126.086		126.086
Obrigações Cobertas										
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							61.353			61.353
Ações							6.097			6.097
Outros elementos			3.168				159.482			162.650
TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL	0		69.927	10.951	31.945	100.969	861.655	142.451		1.217.898

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte originados por carteiras sujeitas ao método IRB, com referência a 31 de dezembro de 2014 e de 2013, são apresentados nos Quadros 24 – A, B, C e D, que refletem as diferentes carteiras (Retalho, Empresas, Empréstimos especializados e Crédito sobre ações).

QUADRO 24-A – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS) – RETALHO

Milhares de euros

Carteira de Retalho	Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de capital		Por memória		
					Intervalo de PD do grau ou categoria (notação) de devedores (%)	31/12/2014	31/12/2013	Montante das perdas esperadas	Correções de valor e provisões
1. TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO		32.146.213	30.298.256		525.122	578.067	1.053.985	-885.343	
1.1. – Posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores: Total		32.146.213	30.298.256		525.122	578.067	1.053.985	-885.343	
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores ^(a) :	Grau ou categoria: 1	0,01% a 0,05%							
	2	0,05% a 0,07%	223.423	68.339	56,44%	140	57	12	-32
	3	0,07% a 0,14%	6.659.727	6.460.613	49,40%	29.725	30.529	1.509	-3.432
	4	0,14% a 0,28%	7.085.188	6.611.991	50,81%	43.983	40.921	2.860	-3.338
	5	0,28% a 0,53%	4.355.125	4.131.896	49,54%	48.270	45.018	3.896	-3.929
	6	0,53% a 0,95%	2.779.421	2.636.185	50,94%	47.234	48.907	4.567	-3.482
	7	0,95% a 1,73%	2.156.326	2.036.241	52,12%	53.252	53.783	6.539	-3.266
	8	1,73% a 2,92%	1.394.884	1.311.023	52,95%	48.538	55.523	7.607	-2.656
	9	2,92% a 4,67%	1.100.059	1.086.783	50,48%	51.829	60.393	9.932	-3.569
	10	4,67% a 7,00%	977.322	851.523	49,70%	49.847	56.336	11.709	-2.266
	11	7,00% a 9,77%	586.336	505.192	53,12%	35.022	45.670	10.350	-1.442
	12	9,77% a 13,61%	1.009.533	832.643	48,19%	58.188	84.145	21.343	-6.965
	13 a 15	13,61% a 100,00%	3.818.867	3.765.828	55,79%	59.093	56.787	973.662	-850.965

(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

Nota 1: Não se aplica a empréstimos especializados, cujo detalhe é apresentado no Quadro 24-C.

Nota 2: O "Grau ou categoria" e os "Intervalos de PD" refletem os graus de risco e os correspondentes intervalos de PD da *Rating MasterScale* do Millennium bcp.

QUADRO 24-B – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS) – EMPRESAS

Milhares de euros

Empresas	Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de capital		Por memória		
	Intervalo de PD do grau ou categoria (notação) de devedores (%)				31/12/2014	31/12/2013	Montante das perdas esperadas	Correções de valor e provisões	
1. TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO		17.102.968	14.342.451		802.346	1.069.895	2.366.510	-2.139.203	
1.1. – Posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores: Total		17.102.968	14.342.451		802.346	1.069.895	2.366.510	-2.139.203	
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores ^(a) :	Grau ou categoria: 1	0,01% a 0,05%							
	2	0,05% a 0,07%							
	3	0,07% a 0,14%	24.373	8.397	41,95%	124	66	4	-1
	4	0,14% a 0,28%	760.079	576.587	37,17%	19.118	20.751	473	-81
	5	0,28% a 0,53%	427.242	326.337	40,26%	9.081	25.875	524	-291
	6	0,53% a 0,95%	1.071.981	825.032	40,97%	31.454	27.107	1.639	-1.106
	7	0,95% a 1,73%	1.053.216	775.472	37,32%	45.044	65.583	3.818	-1.075
	8	1,73% a 2,92%	909.338	689.406	32,28%	41.520	49.948	5.074	-918
	9	2,92% a 4,67%	1.551.031	1.304.210	32,75%	101.119	93.555	17.025	-2.809
	10	4,67% a 7,00%	539.884	398.734	32,65%	35.401	53.553	7.961	-1.619
	11	7,00% a 9,77%	864.124	688.680	34,37%	70.439	113.080	20.124	-2.137
	12	9,77% a 13,61%	3.303.499	2.661.713	33,28%	269.580	331.981	101.168	-108.490
	13 a 15	13,61% a 100,00%	6.598.202	6.087.884	48,24%	179.465	288.395	2.208.700	-2.020.678

(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

Nota 1: Não se aplica a empréstimos especializados, cujo detalhe é apresentado no Quadro 24-C.

Nota 2: O "Grau ou categoria" e os "Intervalos de PD" refletem os graus de risco e os correspondentes intervalos de PD da *Rating MasterScale* do Millennium bcp.
QUADRO 24-C – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA EMPRÉSTIMOS ESPECIALIZADOS (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)

Milhares de euros

Ponderadores de risco	Posição em risco original		Requisitos de capital	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
0%	143.050	80.549		
50%		25		0
70%	146.920	177.086	8.207	9.804
das quais: posições na categoria 1				
90%	1.332.440	1.088.447	93.501	76.495
115%	248.789	498.571	22.366	43.809
250%	105.933	150.751	21.476	29.610
TOTAL	1.977.132	1.995.428	145.550	159.719

QUADRO 24-D – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA CRÉDITOS SOBRE AÇÕES (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)

Milhares de euros

Com utilização de estimativas próprias de LGD e/ou fatores de conversão	Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de capital		Por memória
	PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)				31/12/2014	31/12/2013	Montante das perdas esperadas
1. MÉTODO PD/LGD: TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO							
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores ^(a) :	Grau ou categoria: 1						
	2						
	3						
	4						
	5						
	...						
	...						
	...						
	n						
2. MÉTODO DE PONDERAÇÃO SIMPLES: TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO							
		94.167	94.167		26.961	17.261	2.032
Decomposição do total das posições em risco por ponderador de risco:	Ponderador de risco: 190%						
	290%	14.262	14.262		3.309	4.068	114
	370%	79.905	79.905		23.652	13.192	1.918
3. MÉTODO BASEADO NOS MODELOS INTERNOS							

(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.2.3. do Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios.

6. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte reflete o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito de determinados contratos de instrumentos financeiros, como por exemplo de derivados.

O Banco privilegia a formalização de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, de contratos bilaterais de compensação das exposições resultantes de operações com derivados e da constituição de colaterais no âmbito destes contratos como ferramentas preferenciais de mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

O Manual *Credit Regulations for Sovereigns and Financial Institutions* define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efetuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um fator derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustado à volatilidade e prazo de cada operação.

O Banco tem como política efetuar contratos bilaterais que permitam a compensação das exposições resultantes de derivados OTC realizados com outros bancos ao abrigo de acordos de negociação *ISDA Master Agreement* (*ISDA – International Swaps and Derivatives Association*).

Adicionalmente, um *ISDA Master Agreement* pode enquadrar a constituição de colateral através de um anexo, ou *ISDA Credit Support Document*. Como modelo de *Credit Support Document*, o Banco escolheu os contratos de *Credit Support Annexes*, que garantem a constituição, por parte da entidade com valores líquidos a pagar no futuro, de cauções financeiras junto da outra parte para garantia do bom pagamento destas obrigações contratuais. Nestes contratos, o Banco aceita (quase exclusivamente) depósitos em euros como colateral.

Finalmente, o Banco recorre a um modelo de contrato quadro da TBMA/ISMA (*The Bond Market Association/International Securities Market Association*) no âmbito das operações de repo que realiza. Este contrato quadro, o *Global Master Repurchase Agreement* (GMRA), enquadra as transações de repo entre as partes e regulamenta a constituição do colateral que garante a respetiva exposição.

Quer em 2014, quer em 2013, o Grupo utilizou o método integral sobre cauções financeiras para efeitos de redução do risco de crédito de contraparte, de acordo com o estabelecido no artigo 223.º da Secção 4 do Capítulo 4, Título II, Parte III da CRR, e o método *mark-to-market* para efeitos de cálculo do valor potencial futuro das posições em risco de crédito, tal como definido no artigo 274.º da Secção 3, Capítulo 6, Título II, Parte III do referido regulamento.

Após o apuramento das posições em risco no final de 2013 e 2014, os requisitos de fundos próprios foram determinados, por um lado, de acordo com o Capítulo 2, Título II, Parte III do CRR, para as classes de risco e carteiras que permaneceram no método padrão e, por outro lado, com base no Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR para as carteiras relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a adoção de metodologias IRB.

De acordo com o método *mark-to-market*, os valores necessários para o cálculo da posição em risco têm duas componentes: (i) o valor de mercado de cada uma das operações e (ii) a percentagem do nominal a aplicar como *add-on* a esse valor de mercado.

Os valores de mercado das operações são recolhidos diretamente da aplicação de *front-end* do Banco (Kondor+), na qual é efetuada a gestão e avaliação das mesmas, enquanto os valores de *add-on* a aplicar são diretamente identificáveis no Quadro I do ponto c) do artigo 274.º da Secção 3, Capítulo 6, Título II, Parte III do CRR.

O Quadro 25 apresenta os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte para exposições tratadas pelo método padrão, apuradas com referência ao final de 2014 e de 2013.

QUADRO 25 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)

Milhares de euros

	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida ^(a)	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco ^(b)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Requisitos de capital	
					31/12/2014	31/12/2013
Operações de recompra, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	36.409			1.291	21	72
Instrumentos derivados	734.398			668.739	31.304	20.936
Compensação contratual multiproducto						

(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre “saídas” e “entradas”.

(b) Protecção real de crédito – método integral sobre cauções financeiras.

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1. do Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte, para exposições tratadas pelo método das Notações Internas apuradas com referência ao final de 2014 e de 2013, são apresentados no Quadro 26.

QUADRO 26 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)

Milhares de euros

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida ^(a)	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco ^(b)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Requisitos de capital	
					31/12/2014	31/12/2013
Operações de recompra, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem						
Instrumentos derivados	85.706			85.706	9.540	23.810
Compensação contratual multiproducto						

(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre “saídas” e “entradas”.

(b) Protecção real de crédito – método integral sobre cauções financeiras.

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1. do Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios.

Em 31 de dezembro de 2014, o Grupo tinha em curso duas operações de cobertura formal do risco de crédito através de derivados de crédito, com o valor nominal de 316 milhões de euros (uma operação no valor de 255 milhões no final de 2013). Nas datas atrás referidas, o Grupo encontrava-se exposto a outros instrumentos financeiros com risco de crédito originados por atividades de intermediação, designadamente a *credit linked notes* e a *credit default swaps*, os quais correspondem, maioritariamente, a um conjunto de produtos estruturados emitidos pelo Banco e às operações de cobertura económica que lhes estão associadas. Estas exposições são apresentadas no Quadro 27.

QUADRO 27 – INSTRUMENTOS DERIVADOS DE CRÉDITO

Milhares de euros

Operações relativas a derivados de crédito	Posições longas		Posições curtas	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
I. CARTEIRA DE CRÉDITO (TOTAIS):				
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	316.260	255.000		
b) <i>Swaps</i> de retorno total (<i>total return swaps</i>)				
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)				
d) Outros derivados de crédito				
II. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO (TOTAIS):	1.446.060	1.751.560	1.233.250	1.542.714
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	1.253.200	1.499.300	1.233.250	1.542.714
b) <i>Swaps</i> de retorno total (<i>total return swaps</i>)	19.510	19.510		
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	173.350	232.750		
d) Outros derivados de crédito				

Posições Longas – valor teórico da proteção adquirida.

Posições Curtas – valor teórico da proteção vendida.

Notas:

As atividades de intermediação envolvem maioritariamente vendas líquidas de proteção, através de *credit default swaps*, destinadas a assegurar a cobertura do risco de crédito associado aos *credit linked notes* e a outros instrumentos financeiros emitidos pelo Grupo. As exposições discriminadas neste quadro produzem impacto ao nível dos requisitos de fundos próprios para risco de contraparte, em base *market value* acrescida de um *add-on*, encontrando-se os montantes respetivos refletidos nos quadros 25 e 26 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (métodos padrão e IRB, respetivamente).

7. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

7.1. ELEGIBILIDADE E TIPO DE INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos na CRD IV/CRR, refletindo também a experiência das Direções de Recuperação de Crédito (Retalho e Especializada) e o parecer da Direção de Assessoria Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- Colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- Valores a receber;
- Garantias *on first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- Avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- Derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito aplica-se o princípio da substituição do Grau de risco do Cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando:

- Existam avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de sociedades de Garantia Mútua;
- Sejam prestados avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de *Leasing*, exista um contratante aderente);
- A mitigação se efetive por meio de derivados de crédito.

Nas operações de produtos derivados realizadas em mercados financeiros, com contrapartes bancárias, o Banco tem por princípio suportar as mesmas em acordos bilaterais de compensação (ISDA).

Adicionalmente, o Banco tem seguido a política de complementar estes acordos com *Credit Support Annexes*, os quais garantem uma efetiva redução do risco de contraparte assumido nas referidas transações, ao obrigar a colateralização com instrumentos financeiros dos montantes líquidos a pagar por uma das contrapartes.

7.2. NÍVEIS DE PROTEÇÃO

A todas as operações de crédito é atribuído um nível interno de proteção no momento da decisão de concessão, o qual leva em consideração o montante de crédito e o valor e o tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros. Os *haircuts* considerados são os seguintes: (i) *haircut* específico do tipo de colateral (diferenciando-se instrumentos de dívida de acordo com o prazo e o risco do emissor ou as ações incluídas num índice principal *versus* as ações listadas numa bolsa reconhecida, por exemplo); (ii) *haircut* de senioridade do instrumento (dívida sénior, dívida subordinada e dívida altamente subordinada e ações preferenciais); (iii) *haircut* cambial (quando a moeda do colateral difere da moeda da exposição); e (iv) *haircut* de títulos de dívida a taxa fixa (em função da maturidade residual).

7.3. REAVALIAÇÃO DE COLATERAIS

COLATERAIS FINANCEIROS

O valor de mercado dos colaterais financeiros é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

BENS IMÓVEIS: HIPOTECAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E OUTROS

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Unidade de Avaliações, o qual é independente das áreas-cliente, nomeadamente de concessão de crédito, de recuperação de crédito, de gestão dos imóveis recebidos em dação e *leasing*).

As avaliações e as respetivas revisões de valor são, regra geral, efetuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Unidade de Avaliações do Banco, podendo igualmente ser efetuadas por um perito avaliador interno e independente das áreas-cliente. Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado, quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador, conforme exigido pela CRD IV/CRR.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido na regulamentação aplicável, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices ou é levada a cabo uma revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores dentro dos requisitos estabelecidos:

- Se o valor da operação de crédito que beneficia da garantia hipotecária for superior a 500 milhares de euros, é realizada uma revisão do valor de avaliação por um perito avaliador, a cada três anos;
- Se o valor da operação de crédito que beneficia da garantia hipotecária for inferior a 500 milhares de euros, é feita uma verificação de valor a cada três anos, através de índices de mercado. Sempre que, através dessa verificação de valor, se conclua por uma redução significativa do mesmo (superior a 10%), há lugar a uma revisão do valor de avaliação por perito avaliador.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas na regulamentação aplicável, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador.

Para os restantes imóveis (terrenos, espaços comerciais ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

As revisões dos valores de imóveis, de acordo com os requisitos regulamentares, são efetuadas por peritos avaliadores, na sua grande maioria externos ao Banco.

O Quadro 28 resume o impacto, com referência a 31 de dezembro de 2014, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo Grupo, no âmbito do método padrão, com efeito tanto em termos de substituição de posições em risco, como do próprio montante das posições em risco, por classe de risco.

QUADRO 28 – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

Milhares de euros

	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida				Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco; proteção real de crédito ^(a)			
	Posição em risco líquida	Proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado (GA)		Proteção real de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade ao valor da posição em risco	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento (Cvam) (-)
		Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de proteção real de crédito			
TOTAL DAS POSIÇÕES	34.172.861	312.817			180.257	1.273.663		
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.704.091	1.275			271.185	14		
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	719.571	240.618			-207.880			
Entidades do Setor Público	412.293	1.522			-1.522	3.910		
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	80.971							
Organizações Internacionais								
Instituições	3.617.191				187.829	100.777		
Empresas	9.891.396	68.589			-68.589	1.077.349		
Carteira de Retalho	2.287.358	367			-367	79.315		
Posições com garantia de bens imóveis	1.570.349	400			-400	10.090		
Elementos vencidos	588.656	48			0	2.209		
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	1.277.488							
Obrigações Cobertas								
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	802.830							
Ações	366.905							
Outros elementos	3.853.763							

(a) Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

Os Quadros 29-A e 29-B resumem o impacto, com referência a 31 de dezembro de 2014, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo Grupo, no âmbito do método das Notações Internas, com efeito tanto em termos de substituição de posições em risco, como do próprio montante das posições em risco, por classe de risco.

QUADRO 29-A – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – TOTAL DAS POSIÇÕES – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS

Milhares de euros

	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida				Técnicas de redução do risco de crédito com efeito na estimativa de LGD, excluindo o tratamento relativo a incumprimento simultâneo				Tratamento relativo a incumprimento simultâneo	
	Posição em risco original	Proteção pessoal de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Utilização de estimativas próprias de LGD: Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito			Proteção pessoal de crédito
		Garantias	Derivados de crédito		Garantias	Derivados de crédito	Utiliz. estimativas próprias de LGD: outras formas	Cauções elegíveis		
TOTAL DAS POSIÇÕES	51.384.489	1.598.560		-180.257			922.938	28.228.718		
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	19.238.276	222.028		-150.809			571.991	4.167.813		
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	32.146.213	1.376.531		-29.449			350.947	24.060.905		

(a) "Outras cauções elegíveis" engloba os elementos "cauções imobiliárias", "outras cauções de natureza real" e "valores a receber".

QUADRO 29-B - TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – CRÉDITOS SOBRE AÇÕES – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS

Milhares de euros

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida		
		Proteção pessoal de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)
		Garantias	Derivados de crédito	
Método PD/LGD (total)				
Método de ponderação simples (total)		94.167		
Método baseado nos modelos internos (total)				

As técnicas de redução do risco de crédito (proteção pessoal e real do crédito), com referência a 31 de dezembro de 2014 e de 2013, são analisadas no Quadro 30, tendo em consideração os principais setores de atividade sobre os quais incidiram.

QUADRO 30 – ANÁLISE DE CONCENTRAÇÃO: PROTEÇÃO PESSOAL E REAL DO CRÉDITO

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2014							Outras formas de proteção real de crédito
	Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito					
	Garantias	Derivados de crédito – Método simples	Cauções (financeiras) elegíveis		Outras cauções elegíveis			
			Método Simples	Método Integral	Imobiliárias	Outras cauções de natureza real	Valores a receber	
TOTAL DAS POSIÇÕES OBJETO DE COBERTURA	1.826.764		2.052.809	29.214.530				
Crédito hipotecário	1.056.488		24.947	23.904.628				
Serviços	91.308		292.305	1.782.788				
Crédito ao consumo	68.325		242.388	107.398				
Construção	59.492		27.175	628.165				
Outras ativ. nacionais	292.223		1.246.470	911.066				
Outras ativ. internacionais			14	277				
Comércio por grosso	44.178		33.260	151.353				
Outros	214.750		186.251	1.728.856				

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2013							Outras formas de proteção real de crédito
	Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito					
	Garantias	Derivados de crédito – Método simples	Cauções (financeiras) elegíveis		Outras cauções elegíveis			
			Método Simples	Método Integral	Imobiliárias	Outras cauções de natureza real	Valores a receber	
TOTAL DAS POSIÇÕES OBJETO DE COBERTURA	2.593.295		274.895	1.716.060	29.938.768		139.239	
Crédito hipotecário	862.847		6.177	12.980	23.496.958		7.812	
Serviços	684.763			887.369	2.521.470		20.443	
Crédito ao consumo	47.239		223.601	103.866	167		29.140	
Construção	183.095			57.768	1.754.216		18.877	
Outras ativ. nacionais	283.343		45.116	410.327	287.580		5.643	
Outras ativ. internacionais								
Comércio por grosso	232.302			87.040	658.810		28.944	
Outros	299.707			156.710	1.219.567		28.380	

Nota: No âmbito de aplicação do método Padrão, as hipotecas destinadas a garantir os riscos de crédito para aquisição de habitação, incluindo os concedidos através de *leasing*, assim como de espaços comerciais, não são consideradas no âmbito específico das técnicas de redução do risco de crédito, mas concorrem, nomeadamente, para efeitos da verificação dos critérios que determinam a atribuição dos ponderadores relevantes para o cálculo dos requisitos de fundos próprios respetivos, ou da dedução do valor dos imóveis recebidos em dação aos fundos próprios. Do mesmo modo que as cauções imobiliárias, as cauções representadas por valores a receber e as outras formas de proteção real do crédito, baseadas na utilização de estimativas próprias de LGD, apenas se aplicam ao nível das metodologias IRB.

8. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

O Grupo detém posições em risco sobre ações da carteira bancária, com carácter estável e com a finalidade de criação de valor. A detenção destas posições, que incluem ações e unidades de participação de fundos de capital de risco, obedece pelo menos a um dos seguintes objetivos:

- O desenvolvimento de entidades ou de projetos de interesse estratégico para o Grupo;
- A geração de retorno ou de oportunidades de crescimento do negócio bancário;
- O desenvolvimento de entidades com potencial de valorização;
- A viabilização de entidades com capacidade de recuperação, incluindo nomeadamente ações recebidas em dação ou por conversão de créditos em capital.

As posições em risco sobre ações da carteira bancária são reconhecidas inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transações, sendo posteriormente valorizadas ao seu justo valor, em função da seguinte hierarquia de critérios: ao preço de mercado proveniente de cotação fixada em mercado regulamentado e ativo ou, na sua ausência, por recurso a avaliações externas efetuadas por entidades independentes e devidamente reconhecidas ou com base no *input* valorimétrico proveniente de transações consideradas válidas entre contrapartes idóneas.

As alterações no justo valor destas ações são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que as mesmas são vendidas ou quando existam perdas de imparidade.

Na alienação, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica “Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda” da demonstração de resultados. O tratamento associado ao reconhecimento e à reversão das perdas de imparidade destes ativos encontra-se descrito no capítulo “5.1. Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

As posições em risco sobre ações da carteira bancária são analisadas no Quadro 31, conforme segue:

QUADRO 31 – POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Milhares de euros

	Ações cotadas		Ações não cotadas <i>Private equity</i>		Outros Instrumentos de Capital ^(*)		Total	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
Custo de aquisição /Valor nominal	45.982	44.292	132.702	69.108	24.076	30.000	202.759	143.400
Justo valor	17.536	19.676	86.450	52.718	28.694	30.045	132.680	102.439
Preço de mercado								
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações							5.095	127.698
Total de ganhos ou perdas não realizados							8.473	6.234
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes							-70.079	-40.961

Nota: Não se encontram incluídas as ações emitidas pela própria instituição, assim como os derivados sobre essas ações.

(*) Fundos de capital de risco, equiparados a ações pelo Banco de Portugal.

(1) Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações: resultados realizados, antes de impostos.

(2) Total de ganhos ou perdas não realizados: reporta o montante das reservas de justo valor desta carteira na data da análise, pelo que não incorpora eventuais imparidades ou *goodwill* associados aos títulos respetivos; corresponde às mais/menos-valias contabilísticas potenciais desta carteira, com relevação na conta de exploração em caso de alienação.

(3) Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes: diferença entre o justo valor e o custo de aquisição dos títulos da carteira na data da análise. Reflete os ganhos/perdas totais subjacentes à carteira bancária de ações; contudo, parte das menos-valias potenciais referidas poderão ter sido já reconhecidas, via resultados ou reservas (designadamente por imparidades ou *goodwill*).

No âmbito da aprovação de metodologias IRB pelo Banco de Portugal, o Grupo utilizou o método da ponderação simples no cálculo de requisitos de fundos próprios para as ações da carteira bancária detidas por entidades do Grupo com sede em Portugal, com efeitos desde 31 de dezembro de 2011, tendo alargado a utilização deste método às posições detidas por entidades do Bank Millennium na Polónia com efeitos a 31 de dezembro de 2012. Os requisitos de fundos próprios das restantes operações e geografias continuam a ser determinados de acordo com o método padrão.

De acordo com o método da ponderação simples, aplicam-se ponderadores de 290% e 370% a posições em risco sobre ações cotadas e não cotadas, respetivamente, podendo aplicar-se um ponderador mais reduzido (190%) a posições em risco decorrentes de participações em sociedades não cotadas incluídas em carteiras suficientemente diversificadas. Paralelamente, as ações em carteira já detidas em 31 de dezembro de 2007 beneficiam de isenção destes ponderadores até 31 de dezembro de 2017, sendo-lhes atribuído um ponderador único de 100% durante este período, idêntico ao utilizado no método padrão.

Os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de crédito de ações da carteira bancária são apresentados no Quadro 32.

QUADRO 32 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DAS AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Milhares de euros

	Ponderador de risco	Posições em risco ⁽¹⁾		Requisitos de Fundos Próprios	
		31-12-2014	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2013
MÉTODO PADRÃO	100%	38.513	39.110	3.081	3.129
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS⁽²⁾		94.167	62.104	26.961	17.261
Ações cotadas	290%	14.262	17.535	3.309	4.068
Ações não cotadas	370%	79.905	44.569	23.652	13.192
TOTAL		132.680	101.214	30.042	20.389

(1) Posição em risco original ajustada de provisões e outras correções de valor.

(2) Com base na utilização do método da Ponderação Simples; As ações detidas em 31 de dezembro de 2007 (ponderadas a 100% no âmbito da isenção aplicável) foram agregadas às ações ponderadas pelo Método Padrão.

Nota 1: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1.1.15. (não considerando os associados a participações financeiras) e 2.1.2.3. do Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios.

Nota 2: As posições em risco diferem do justo valor em 31 de dezembro de 2013, por não incluírem os montantes deduzidos a fundos próprios (associados a ganhos não realizados e a participações em instituições financeiras superiores a 10%).

9. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

9.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS OPERAÇÕES

Em 31 de dezembro de 2014, o número de operações de titularização de créditos em curso originadas pelo Grupo ascidia a sete, das quais seis originadas na atividade em Portugal e uma na subsidiária na Polónia.

Desde 1998 que o Grupo tem vindo a concretizar, com regularidade, operações de titularização suportadas em carteiras de diferentes tipos de ativos e prosseguindo objetivos diferenciados, em função das condições e oportunidades de mercado e dos interesses e necessidades do Grupo.

Saliente-se que, até 2007, todas as operações efetuadas foram colocadas em mercado junto de investidores institucionais. Aproveitando as vantagens inerentes a uma conjuntura de mercado favorável, este leque de operações – envolvendo créditos hipotecários, crédito automóvel, ao consumo e a empresas – foi realizado com o objetivo de complementar o financiamento da atividade do Grupo e, em alguns dos casos, para promover uma gestão mais eficiente do balanço do Banco, em particular, da sua base de capital. O segmento de investidores destas operações revelou-se bastante diversificado e complementar da base de investidores resultante das operações de financiamento direto do Banco no mercado de capitais.

A partir do ano de 2007, as condições de mercado para a colocação destas operações alteraram-se significativamente. Assim, até 2014, o Banco passou a reter nos seus livros a totalidade das obrigações emitidas no âmbito de cada operação de titularização de créditos realizada (desde a tranche mais sénior até à *first loss*). Com o objetivo de maximizar a sua posição de liquidez, o Banco utilizou a tranche mais sénior de cada uma das operações realizadas como colateral em operações de refinanciamento junto do Eurosistema. Estas operações foram entretanto sendo terminadas à medida que a situação de liquidez do Banco foi melhorando. Em dezembro 2014, o Banco detinha em carteira apenas parcelas residuais das operações colocadas em mercado.

Aproveitando as condições de mercado e em particular o apetite por risco originado em Portugal, o Banco concretizou mais recentemente duas operações de titularização sintética, que consubstanciaram a cobertura de risco de uma parte significativa da sua carteira de créditos de curto e de médio e longo prazo a empresas (Caravela SME 3) e de contratos *leasing* (Caravela SME 4). Estas transações tiveram como objetivo a redução dos riscos ponderados associados àquelas carteiras, conseguida através de uma transferência efetiva do risco para investidores institucionais especializados.

Como investidor, o Grupo não detém qualquer posição significativa em operações de titularização de créditos.

De uma forma geral, a entidade do Grupo que atua como Originador intervém também nas operações como gestor da carteira de créditos cedida (*Servicer*) e, na grande maioria dos casos, gestor da transação (*Transaction Manager*).

As principais características das operações de titularização de ativos originados pelo Grupo, nomeadamente quanto ao seu objetivo, à forma, ao grau de envolvimento, à existência ou não de uma transferência significativa de risco em cada uma das transações e aos valores titularizados e em dívida, relativamente às operações vivas em 31 de dezembro 2014, estão sumarizadas no Quadro 33.

QUADRO 33 – DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

MAGELLAN No.1	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 1 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos ⁽²⁾
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional Cedente dos créditos (Banco Comercial Português, S.A. e Banco de Investimento Imobiliário, S.A.) Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos <i>Transaction Manager</i>
Data de início	18 dezembro 2001
Maturidade legal	15 dezembro 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 dezembro 2008
<i>Revolving</i> (anos)	N.A
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Não

MAGELLAN No. 2	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 2 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos ⁽²⁾
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos <i>Transaction Manager</i>
Data de início	24 outubro 2003
Maturidade legal	18 julho 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	18 outubro 2010
<i>Revolving</i> (anos)	N.A
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Não

MAGELLAN No.3	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 3 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos <i>Transaction Manager</i>
Data de início	30 junho 2005
Maturidade legal	15 maio 2058
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 agosto 2012
<i>Revolving</i> (anos)	N.A
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.500,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Não

MAGELLAN No.4	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 4 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos <i>Transaction Manager</i>
Data de início	13 julho 2006
Maturidade legal	20 julho 2059
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	20 julho 2015
<i>Revolving</i> (anos)	N.A
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.500,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Não

CARAVELA SME No.3	
Identificação da operação de titularização	Caravela SME no. 3
Objetivo inicial da operação de titularização	Redução dos RWAs associados ao <i>portfolio</i>
Forma da operação de titularização	Titularização sintética Originador dos ativos titularizados Gestor dos ativos titularizados Contraparte do <i>Credit Default Swap</i>
Data de início	28 junho 2013
Maturidade legal	25 março 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	4 anos
Ativos titularizados (em milhões de euros)	2.383,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Sim

CARAVELA SME No.4	
Identificação da operação de titularização	Caravela SME no. 4
Objetivo inicial da operação de titularização	Redução dos RWAs associados ao <i>portfolio</i>
Forma da operação de titularização	Titularização sintética Originador dos ativos titularizados Gestor dos ativos titularizados Contraparte do <i>Credit Default Swap</i>
Data de início	5 junho 2014
Maturidade legal	25 setembro 2043
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	5 anos
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Sim

(1) Para efeitos prudenciais.

(2) Ativos que, a 31 de dezembro de 2014, podiam ser mobilizados, pelo Banco, como garantia no âmbito de operações de financiamento junto do Eurosistema.

As principais características das operações de titularização de ativos originados pelo Grupo no final de 2014 e de 2013 encontram-se sintetizadas no Quadro 34.

QUADRO 34 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

	Tradicional									
	MAGELLAN 1		MAGELLAN 2		MAGELLAN 3		MAGELLAN 4		NOVA 4	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES										
Valor em dívida (em milhões de euros)	164,1	187,6	192,5	217,1	492,7	527,9	540,3	585,1		125,3
INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE										
Existência de situações de "apoio implícito"	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	Sim^(*)	Sim ^(*)	N.A.	N.A.		N.A.
Ativos cedidos (por instituição)/ Ativos titularizados (total) (%)	4%	3%	4%	3%	11%	8%	12%	9%		2%
Mais-valia inicial/ Valor das posições de primeira perda readquiridas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.		N.A.

	Tradicional			
	TAGUS LEASING 1		SME 2	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES				
Valor em dívida (em milhões de euros)			518,5	2.211,5
INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE				
Existência de situações de "apoio implícito"			N.A.	N.A.
Ativos cedidos (por instituição)/ Ativos titularizados (total) (%)			8%	33%
Mais-valia inicial/ Valor das posições de primeira perda readquiridas			N.A.	N.A.

	Sintética			
	CARAVELA SME 3		CARAVELA SME 4	
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2013
INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES				
Valor em dívida (em milhões de euros)	2.250,9	2.383,2	979,4	
INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE				
Existência de situações de "apoio implícito"	N.A.	N.A.	N.A.	
Ativos cedidos (por instituição)/ Ativos titularizados (total) (%)	49%	35%	21%	
Mais-valia inicial/ Valor das posições de primeira perda readquiridas	N.A.	N.A.	N.A.	

N.A. – Não Aplicável.

(*) Durante o exercício de 2010, o Banco adquiriu 82,4% dos títulos representativos da tranche mais subordinada da Magellan No. 3. Esta transacção, não obstante ter sido efectuada ao justo valor (30 milhões de euros), foi considerada como apoio implícito para efeitos prudenciais.

9.2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS DO GRUPO

O Grupo consolida pelo método integral Entidades de Finalidade Especial (SPE) resultantes de operações de titularização com origem em entidades do Grupo e resultantes de operações de cedência de créditos, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios. Para além das referidas entidades, resultantes de operações de securitização e de cedência de créditos, não foram consolidadas outras SPE por não estarem abrangidas pelos critérios abaixo referidos de acordo com a SIC 12.

A avaliação da existência de controlo é efetuada com base nos critérios definidos pela SIC 12, analisados como segue:

- As atividades das SPE estão, em substância, a ser conduzidas maioritariamente a favor do Grupo, de acordo com as suas necessidades específicas de negócio, de forma a que este obtenha benefícios do funcionamento das SPE;
- O Grupo tem os poderes de tomada de decisão para obter a maioria dos benefícios das atividades das SPE, ou, ao estabelecer mecanismos de *auto-pilot*, a entidade delegou estes poderes de tomada de decisão;
- O Grupo tem direitos para obter a maioria dos benefícios das SPE, estando conseqüentemente exposto aos riscos inerentes às atividades das SPE;
- O Grupo retém a maioria dos riscos residuais ou de propriedade relativos às SPE ou aos seus ativos, com vista à obtenção de benefícios da sua atividade.

Com vista à determinação do controlo de uma SPE, é efetuado um julgamento para apurar se o Grupo está exposto aos riscos e benefícios inerentes às atividades dessa SPE e se tem os poderes de tomada de decisão nessa SPE. A decisão sobre se uma SPE tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de pressupostos e estimativas para apurar os ganhos e perdas residuais e determinar quem retém a maioria desses ganhos e perdas. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos seus resultados.

No âmbito da aplicação desta política, foram incluídas no perímetro de consolidação contabilístico as seguintes SPE resultantes de operações de titularização Magellan n.º 2 e 3. Em contrapartida, o Grupo não consolidou nas suas contas as SPE igualmente resultantes das operações de titularização de crédito do Grupo Magellan n.º 1 e 4.

Para estas SPE, que estão desconhecidas no balanço, concluiu-se que foram transferidos substancialmente os riscos e benefícios associados àquelas operações, uma vez que o Grupo não detém quaisquer títulos emitidos pelas SPE em causa que tenham exposição à maioria dos riscos residuais, nem está de outra forma exposto à *performance* das correspondentes carteiras de crédito.

Em 28 de junho de 2013, foi concluída a operação de securitização sintética Caravela SME No. 3, associada a uma carteira de empréstimos a empresas, na sua maioria pequenas e médias empresas (PME) e empresários em nome individual (ENI).

O Banco Comercial Português, S.A. concluiu em junho de 2014 a execução de uma nova operação de titularização sintética de créditos Caravela SME No.4, envolvendo uma carteira de contratos de *leasing* de empresas e empresários em nome individual, no montante de 1.000 milhões de euros.

No que se refere às SPE incluídas no perímetro de consolidação, caso se venha a determinar que cessou o controlo exercido pelo Grupo sobre as suas atividades, designadamente na sequência da alienação dos títulos mais subordinados, as SPE deixam de ser objeto de consolidação. Neste caso, uma vez que por imperativo legal a gestão dos créditos cedidos permanecerá no âmbito do Grupo, manter-se-ão os correspondentes registos em contas extrapatrimoniais.

No momento da cedência de ativos associados às operações de titularização, o Grupo regista um ganho ou uma perda na demonstração de resultados se a SPE não for consolidada, logo desde o início, correspondendo à diferença entre o valor de venda dos ativos e o seu valor contabilístico. Nos restantes casos, havendo lugar à consolidação da SPE, não se registam resultados no momento inicial.

Se durante o período vigente de uma operação, cuja SPE se encontra incluída no perímetro de consolidação, o Grupo proceder à alienação parcial ou total dos títulos detidos, registará um ganho ou uma perda que: (i) caso se mantenha a necessidade de consolidar a SPE, ficará associada à alienação dos títulos emitidos, sendo incorporada no passivo como um prémio ou desconto e periodificada de acordo com a taxa efetiva até ao vencimento da operação ou, (ii) no caso de justificar a desconsolidação da SPE, resultará da venda dos ativos, que serão desreconhecidos, sendo reconhecida na demonstração dos resultados consolidados.

9.3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Em 31 de dezembro de 2014, o Grupo detinha posições de titularização na qualidade de instituição investidora e de instituição cedente e mantinha também operações de titularização, enquanto entidade cedente, para as quais não foi promovida uma transferência significativa do risco de crédito das posições em risco (de acordo com os critérios definidos no CRR, artigos 243.º e 244.º, Secção 2, Capítulo 5, Título II, Parte III). Assim, os respetivos requisitos de fundos próprios foram determinados como se estas operações de titularização não tivessem ocorrido.

O apuramento dos requisitos de fundos próprios das operações de titularização com referência ao final de 2014 foi efetuado em conformidade com o estabelecido na Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III do CRR.

Para as posições detidas como investidor foi utilizado o método baseado em notações para as posições de titularização que têm *rating* externo atribuído por uma ECAI, de acordo com o art. 261.º, Subsecção 4, Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III do CRR e utilizando-se o mapeamento entre notações de *rating* externo e os graus de qualidade de crédito constante do Anexo III à Instrução do Banco de Portugal n.º 10/2007. Para as posições sem notação de *rating* externo foi utilizado um ponderador de 1.250%.

As ECAI utilizadas em 2014 no âmbito do cálculo dos requisitos de fundos próprios das operações de titularização foram a Standard & Poor's, a Moody's e a Fitch Ratings.

Para as posições detidas como instituição cedente foi utilizado o método da fórmula regulamentar, em conformidade com o estipulado pelo CRR, art. 262.º, Subsecção 4, Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III.

Os requisitos de fundos próprios para operações de titularização apuradas de acordo com o método das Notações Internas, no final de 2014 e de 2013, são apresentadas nos Quadros 35-A e 35-B.

**QUADRO 35-A – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO:
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS (TRADICIONAL)**

Milhares de euros

Titularização tradicional	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco	Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%						Requisitos de capital		
			Valor deduzido aos fundos próprios (-)	Método baseado em notações		1.250%		Método da Fórmula Regulamentar	Método da Avaliação Interna	31-12-2014	31-12-2013
				12%-18%	100%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação	Ponderador de risco médio (%)	Ponderador de risco médio (%)		
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (=A+B+C)		8.824							1.871	38.279	
A – ENTIDADE CEDENTE: TOTAL DAS POSIÇÕES											
A.1. – Elementos do ativo											
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)											
<i>Mezzanine</i>											
Posições de primeira perda (<i>First loss</i>)											
A.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados											
A.3. – Reembolso/amortização antecipado/a (<i>Early amortization</i>)											
B – INVESTIDOR: TOTAL DAS POSIÇÕES											
B.1. – Elementos do ativo											
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)											
<i>Mezzanine</i>											
Posições de primeira perda (<i>First loss</i>)											
B.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados											
C – PATROCINADOR: TOTAL DAS POSIÇÕES											
A.1. – Elementos do ativo											
A.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados											

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no ponto 2.1.2.4. do Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios.

**QUADRO 35-B – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO:
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS (SINTÉTICA)**

Milhares de euros

Titularização sintética	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco	Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%						Requisitos de capital		
			Método baseado em notações			1.250%		Método da Fórmula Regulamentar	Método da Avaliação Interna	31-12-2014	31-12-2013
			Valor deduzido aos fundos próprios (-)	20%-35%	100%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação	Ponderador de risco médio (%)	Ponderador de risco médio (%)		
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (=A+B+C)	3.682.611	3.366.872					3.366.872		44.036	34.956	
A – ENTIDADE CEDENTE: TOTAL DAS POSIÇÕES											
A.1. – Elementos do ativo											
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)											
Mezzanine											
Posições de primeira perda (<i>First loss</i>)											
A.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados											
A.3. – Reembolso/amortização antecipado/a (<i>Early amortization</i>)											
B – INVESTIDOR: TOTAL DAS POSIÇÕES											
B.1. – Elementos do ativo											
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)											
Mezzanine											
Posições de primeira perda (<i>First loss</i>)											
B.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados											
C – PATROCINADOR: TOTAL DAS POSIÇÕES											
A.1. – Elementos do ativo											
A.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados											

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no ponto 2.1.2.4. do Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios.

Em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, não existiam montantes adicionais de posições ponderadas pelo risco relativos a operações de titularização de posições em risco renováveis com cláusula de amortização antecipada.

10. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

A carteira de negociação é constituída por posições detidas com o objetivo de obtenção de ganhos de curto prazo, por vendas ou reavaliação, sendo estas posições geridas ativamente e avaliadas de forma rigorosa e com carácter frequente.

Através de comunicação datada de 30 de abril de 2009, o Banco de Portugal autorizou o Grupo a utilizar o método de modelos internos no apuramento dos requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado da carteira de negociação.

Esta autorização incidiu sobre as subcarteiras da carteira de negociação que fazem parte do perímetro gerido centralmente desde Portugal, que engloba todas as operações de negociação relacionadas com mercados e produtos financeiros, salientando-se as efetuadas pelo Banco Comercial Português, S.A.

Assim, em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, os requisitos de fundos próprios para os riscos genéricos de mercado da carteira de negociação do Grupo foram calculados de acordo com o método de modelos internos para risco genérico, dentro do universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal. Para as restantes entidades, os requisitos de fundos próprios foram calculados de acordo com o método padrão. No que se refere ao risco específico, foi utilizado o método padrão para todas as posições elegíveis.

No Quadro 36 apresentam-se os requisitos de fundos próprios associados à carteira de negociação do Grupo, em 31 de dezembro de 2014 e 2013, por tipo de risco.

QUADRO 36 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Milhares de euros

	31/12/2014	31/12/2013
TOTAL RISCOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (=Σ(1.A 3.))	68.077	27.428
1. RISCO DE POSIÇÃO (1.1.+1.2.)	68.077	27.428
1.1. Método Padrão sobre a carteira de negociação (= (1.1.1. a 1.1.6.))	3.088	2.129
1.1.1. Instrumentos de dívida	2.923	1.996
1.1.1.1. Risco específico	1.989	1.180
1.1.1.2. Risco geral	933	816
1.1.2. Títulos de capital	165	133
1.1.2.1. Risco específico	165	133
1.1.2.2. Risco geral		
1.1.3. Organismos de investimento coletivo (OIC)		
1.1.4. Futuros e opções negociados em bolsa		
1.1.5. Futuros e opções do mercado de balcão – OTC		
1.1.6. Outros		
1.2. Método de Modelos Internos sobre a carteira de negociação	64.989	25.299
2. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (=Σ(2.1.A 2.3.))		
2.1. Vendas/compras com acordo de recompra/revenda, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimo com imposição de margem e operações de liquidação longa		
2.2. Instrumentos derivados		
2.3. Compensação contratual multiproduto		
3. RISCO DE LIQUIDAÇÃO		

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados nos pontos 2.2., 2.3.1.1. e 2.3.1.2., e, parcialmente, no ponto 2.3.2. do Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios.

10.1. METODOLOGIAS DE CÁLCULO

O cálculo de requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado, pelo método padrão, teve por base as seguintes metodologias, em função do tipo de instrumento financeiro em causa:

- Instrumentos de dívida: Nesta carteira, os requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado foram calculados de acordo com o método da *duration* – em conformidade com o artigo 340.º da Secção 2 do Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR e com o tratamento de posições referenciado na Secção 1 do mesmo capítulo.
- Instrumentos de capital: Para esta carteira, os requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado foram calculados de acordo com a metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR.

Adicionalmente, para efeitos de aplicação do método de modelos internos, o Grupo aplica uma metodologia VaR para a medição do risco genérico de mercado – incluindo os riscos de taxa de juro, de câmbio e de mercado de ações – para todas as subcarteiras abrangidas pela autorização de modelização interna anteriormente referida.

O Quadro 37 apresenta as principais estatísticas de VaR do risco genérico, calculado de acordo com os métodos de modelos internos aprovados pelo Banco de Portugal, exclusivamente para o universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal, durante os anos de 2014 e de 2013:

QUADRO 37 – HISTÓRICO DO RISCO GENÉRICO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (PORTUGAL) Milhares de euros

	2014	2013
Máximo	13.513	10.711
Média	4.268	4.987
Mínimo	1.732	1.984
Valor 31/12	5.212	2.151

Nota: VaR 10 dias 99% nível de confiança unilateral.

Os requisitos de fundos próprios para risco específico de mercado continuaram a ser calculados de acordo com o método padrão, incluindo os das subcarteiras de negociação relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a utilização do método de modelos internos para o cálculo relativo ao risco genérico de mercado, tal como anteriormente referido.

Estes requisitos foram determinados para a totalidade das posições da carteira de negociação do Grupo, de acordo com a Subsecção 1 da Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR e o artigo 342.º da Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III, em função do tipo de instrumentos financeiros em causa (instrumentos de dívida ou instrumentos de capital, respetivamente).

10.2. STRESS TESTS SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Em complemento ao apuramento do VaR, e visando quer a identificação de concentrações de risco não capturadas por essa métrica, quer a avaliação de outras possíveis dimensões de perda, o Grupo testa de forma contínua um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*) sobre a carteira de negociação, analisando os resultados desses testes de esforço.

O Quadro 38 resume os resultados destes testes sobre a carteira de negociação global do Grupo em 31 de dezembro de 2014, que indicam que a exposição da mesma aos diversos fatores de risco considerados é limitada e que o principal risco a ter em conta é o da subida do nível das taxas de juro, sobretudo quando acompanhada por um aumento no declive da *yield curve*.

QUADRO 38 – STRESS TESTS SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Milhares de euros

Cenários testados com referência a 31 de dezembro de 2014	Cenário com resultado negativo	Resultado
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	+ 100 b.p.	-6.165
Varição no declive da curva de rendimentos (para maturidades entre 2 e 10 anos) em +/- 25 p.b.	+ 25 b.p.	-367
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	+ 100 b.p. e + 25 b.p.	-6.532
	+ 100 b.p. e - 25 b.p.	-5.798
Varição dos principais índices acionistas em +/- 30%	-30%	-1.587
Varição das taxas de câmbio (em relação ao euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	-10%, -25%	-1.460
Varição dos <i>spreads</i> dos <i>swaps</i> em +/- 20 p.b.	- 20 b.p.	-1.193

10.3. VERIFICAÇÃO A POSTERIORI (BACKTESTING) DO MÉTODO DE MODELOS INTERNOS

O Grupo efetua verificações *a posteriori* dos resultados do método de modelos internos (*backtests*), face aos resultados teóricos obtidos pela carteira alvo do cálculo, inalterada entre dois dias úteis consecutivos e reavaliada aos preços de mercado do segundo dia. Paralelamente, o Grupo dispõe de um processo complementar de verificação dos resultados do modelo face aos resultados reais obtidos, expurgando os efeitos de operações efetuadas com intermediação (a preços diferentes dos de mercado).

A avaliação dos ativos e passivos financeiros incluídos na carteira de negociação é realizada por uma unidade totalmente independente da negociação dos mesmos, sendo o controlo das avaliações assegurado pela Unidade de Auditoria e Validação de Modelos, estando os procedimentos de avaliação e controlo documentados na regulamentação interna do Grupo. A segregação entre as funções de tomada e de avaliação de posições encontra-se também contemplada ao nível dos sistemas informáticos que intervêm em todo o processo de gestão, avaliação, liquidação e contabilização das operações.

No que se refere às verificações dos resultados do modelo realizadas *a posteriori*, o número de excessos verificados de 2012 a 2014, relativamente à carteira de negociação do universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal, para as quais o Banco de Portugal aprovou a utilização de métodos de modelos internos para efeitos de cálculo de requisitos de capital para o risco genérico, é apresentado no Quadro 39.

QUADRO 39 – BACKTESTS DE APLICAÇÃO DE METODOLOGIA VAR PARA CÁLCULO DOS RISCOS DE MERCADO

Ano	Número de excessos ocorridos
2012	3
2013	2
2014	1

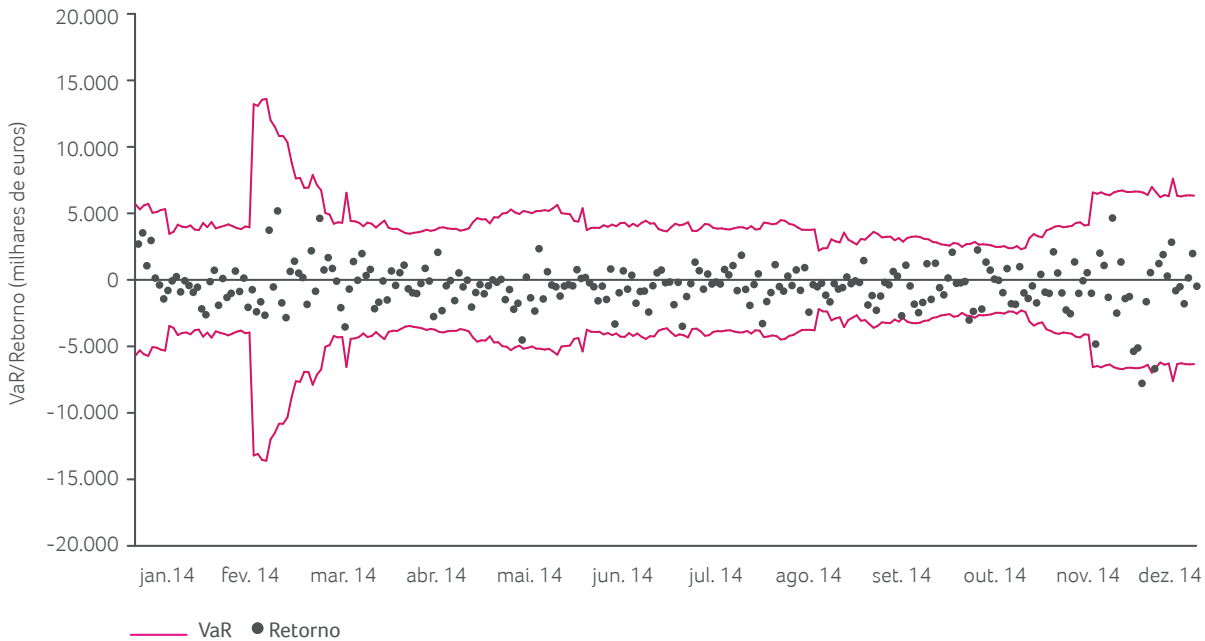
Nota: O modelo de verificação *a posteriori* utilizado incide sobre os excessos ocorridos em ambos os extremos da distribuição de resultados, fazendo com que o número de excessos esperado – de acordo com o nível de significância aplicado – seja de 5 por exercício (2% x 250 observações anuais).

A acuidade do modelo de estimação do risco genérico é monitorizada diariamente pelo processo de validação *a posteriori* que compara os valores de risco calculados num determinado dia (VaR) com o resultado (teórico) da aplicação das taxas de mercado do dia seguinte às mesmas posições.

No gráfico seguinte, apresenta-se este *backtesting* hipotético, referente a 2014, para a carteira de negociação cuja atividade é gerida centralmente a partir de Portugal.

Tal como referido anteriormente, em 2014 apenas se observou um excesso de valor sobre os resultados hipotéticos do modelo, o que confirma a adequação do mesmo para avaliação dos riscos em causa.

VaR BACKTESTING (TRADING BOOK)



Adicionalmente, o Quadro 40 apresenta em detalhe os resultados do *backtesting* diário da carteira de negociação gerida centralmente a partir de Portugal durante o ano de 2014. Ocorre um excesso quando o valor (em módulo) do resultado teórico é superior ao VaR:

QUADRO 40 – BACKTEST TEÓRICO CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO PORTUGAL – 2014

Milhares de euros

Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico
02/01/2014	5.576	4.597	07/03/2014	5.114	2.234	14/05/2014	5.095	-1.237
03/01/2014	5.272	3.986	10/03/2014	5.056	1.339	15/05/2014	4.956	-4.204
06/01/2014	5.582	1.437	11/03/2014	4.437	450	16/05/2014	5.164	764
07/01/2014	5.627	3.451	12/03/2014	4.555	-1.704	19/05/2014	5.037	-933
08/01/2014	4.868	486	13/03/2014	4.531	-3.031	20/05/2014	5.045	-1.892
09/01/2014	5.037	69	14/03/2014	6.579	-367	21/05/2014	5.198	2.791
10/01/2014	5.149	-922	17/03/2014	4.668	1.524	22/05/2014	5.289	-1.194
13/01/2014	5.291	-228	18/03/2014	4.619	223	23/05/2014	5.288	1.105
14/01/2014	3.353	339	19/03/2014	4.441	2.502	26/05/2014	5.203	10
15/01/2014	3.527	610	20/03/2014	4.152	1.513	27/05/2014	5.359	-120
16/01/2014	4.094	-464	21/03/2014	4.512	1.099	28/05/2014	5.606	-780
17/01/2014	3.936	265	24/03/2014	4.303	-1.898	29/05/2014	5.084	-63
20/01/2014	4.170	180	25/03/2014	4.161	-1.097	30/05/2014	5.038	188
21/01/2014	4.062	-563	26/03/2014	4.501	192	02/06/2014	5.015	-50
22/01/2014	3.785	-32	27/03/2014	4.634	-1.139	03/06/2014	4.538	1.173
23/01/2014	3.809	-1.715	28/03/2014	4.265	976	04/06/2014	4.563	616
24/01/2014	4.079	-2.118	31/03/2014	4.151	222	05/06/2014	5.373	433
27/01/2014	4.040	533	01/04/2014	4.124	980	06/06/2014	3.880	-470
28/01/2014	4.423	1.265	02/04/2014	3.992	1.660	09/06/2014	4.028	-11
29/01/2014	3.930	-776	03/04/2014	3.752	-469	11/06/2014	4.064	-553
30/01/2014	3.894	531	04/04/2014	3.798	-799	12/06/2014	4.036	34
31/01/2014	4.029	-395	07/04/2014	3.870	-765	16/06/2014	4.203	-1.182
03/02/2014	4.102	-609	08/04/2014	3.905	180	17/06/2014	4.100	1.436
04/02/2014	4.042	676	09/04/2014	3.963	1.364	18/06/2014	4.202	-2.948
05/02/2014	4.063	-368	10/04/2014	4.096	241	19/06/2014	4.084	-543
06/02/2014	3.855	128	11/04/2014	4.016	-2.255	20/06/2014	4.159	649
07/02/2014	4.070	-1.451	14/04/2014	4.093	2.573	23/06/2014	4.131	29
10/02/2014	4.009	-341	15/04/2014	4.209	-1.879	24/06/2014	4.101	299
11/02/2014	13.240	-1.961	16/04/2014	4.232	66	25/06/2014	4.309	-1.369
12/02/2014	13.112	-1.209	17/04/2014	4.207	378	26/06/2014	4.085	-382
13/02/2014	13.513	-1.918	21/04/2014	4.176	-1.179	27/06/2014	4.321	-279
14/02/2014	13.506	3.720	22/04/2014	4.199	1.093	30/06/2014	4.479	-2.220
17/02/2014	11.876	-90	23/04/2014	4.034	-155	01/07/2014	4.308	-52
18/02/2014	11.441	5.424	24/04/2014	4.116	362	02/07/2014	4.313	1.173
19/02/2014	10.767	-1.082	28/04/2014	4.218	-1.627	03/07/2014	3.830	1.090
20/02/2014	10.765	-2.410	29/04/2014	4.564	-552	04/07/2014	3.746	-67
21/02/2014	10.325	811	30/04/2014	4.909	80	07/07/2014	3.691	171
24/02/2014	8.870	1.869	02/05/2014	4.816	-521	08/07/2014	3.943	-1.851
25/02/2014	7.627	928	05/05/2014	4.851	-102	09/07/2014	4.082	229
26/02/2014	7.639	570	06/05/2014	4.581	593	10/07/2014	4.067	-2.916
27/02/2014	6.933	-1.331	07/05/2014	4.923	-142	11/07/2014	4.125	-846
28/02/2014	6.984	2.603	08/05/2014	4.915	224	14/07/2014	4.165	192
03/03/2014	7.932	-396	09/05/2014	5.004	-1.044	15/07/2014	3.772	1.990
05/03/2014	7.212	4.975	12/05/2014	5.077	-335	16/07/2014	3.710	958
06/03/2014	6.672	1.505	13/05/2014	5.262	-1.759	17/07/2014	3.920	-166

(Continua)

(Continuação)

Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico
18/07/2014	4.170	1.253	22/09/2014	2.029	565	24/11/2014	2.282	64
21/07/2014	4.114	119	23/09/2014	1.940	-193	25/11/2014	2.110	-624
22/07/2014	3.952	286	24/09/2014	1.983	-210	26/11/2014	5.434	-1.242
23/07/2014	3.959	-397	25/09/2014	2.389	-361	27/11/2014	5.368	2.271
24/07/2014	3.921	1.173	26/09/2014	2.325	-240	28/11/2014	5.415	-315
25/07/2014	3.850	831	29/09/2014	2.355	-497	01/12/2014	5.340	2.068
28/07/2014	3.826	1.479	30/09/2014	2.300	-408	02/12/2014	5.387	1.685
29/07/2014	3.880	-396	01/10/2014	2.301	1.350	03/12/2014	5.650	40
30/07/2014	3.924	2.289	02/10/2014	2.321	487	04/12/2014	5.363	-776
31/07/2014	4.044	-10	03/10/2014	2.221	526	05/12/2014	5.458	-205
01/08/2014	3.836	-1.439	06/10/2014	2.318	-165	08/12/2014	5.259	816
04/08/2014	3.796	1.166	07/10/2014	2.296	591	09/12/2014	5.299	-3.272
05/08/2014	3.817	717	08/10/2014	2.241	-562	10/12/2014	5.353	-4.937
06/08/2014	3.857	-2.817	09/10/2014	1.750	380	11/12/2014	5.427	-1.865
07/08/2014	4.332	-1.182	10/10/2014	1.755	-363	12/12/2014	5.412	-1.460
08/08/2014	4.289	-569	13/10/2014	1.744	-370	15/12/2014	5.344	-934
11/08/2014	4.219	1.421	14/10/2014	1.732	184	16/12/2014	5.395	34
12/08/2014	4.277	86	15/10/2014	2.040	-3.720^(*)	17/12/2014	5.474	2.216
13/08/2014	4.529	-696	16/10/2014	2.058	-1.241	18/12/2014	5.517	2.748
14/08/2014	4.445	537	17/10/2014	1.932	1.623	19/12/2014	5.592	665
18/08/2014	4.257	-45	20/10/2014	1.962	-1.723	22/12/2014	5.555	1.704
19/08/2014	4.223	1.099	21/10/2014	1.909	294	23/12/2014	5.595	38
20/08/2014	4.048	-291	22/10/2014	1.887	433	24/12/2014	5.580	-74
21/08/2014	3.905	1.297	23/10/2014	1.846	514	26/12/2014	5.570	157
22/08/2014	3.926	-1.856	24/10/2014	1.886	503	29/12/2014	5.572	-2.399
25/08/2014	3.908	-393	27/10/2014	1.890	-907	30/12/2014	5.222	2.363
26/08/2014	3.944	-226	28/10/2014	1.895	-247	31/12/2014	5.212	-34
27/08/2014	2.115	132	29/10/2014	1.833	57			
28/08/2014	2.248	-535	30/10/2014	1.869	-822			
29/08/2014	2.219	-799	31/10/2014	2.122	1.850			
01/09/2014	2.160	172	03/11/2014	1.883	-262			
02/09/2014	2.225	-909	04/11/2014	1.923	-1.114			
03/09/2014	2.123	-1.022	05/11/2014	1.896	492			
04/09/2014	2.971	927	06/11/2014	1.972	78			
05/09/2014	2.375	612	07/11/2014	1.928	147			
08/09/2014	2.122	95	10/11/2014	1.899	2			
09/09/2014	2.075	102	11/11/2014	2.206	223			
10/09/2014	2.118	1.344	12/11/2014	2.459	563			
11/09/2014	2.090	-1.392	13/11/2014	2.536	-303			
12/09/2014	2.135	-126	14/11/2014	2.648	-785			
15/09/2014	2.276	-160	17/11/2014	2.558	750			
16/09/2014	2.190	-497	18/11/2014	2.533	30			
17/09/2014	2.255	-549	19/11/2014	2.471	244			
18/09/2014	2.132	475	20/11/2014	2.484	-183			
19/09/2014	2.120	56	21/11/2014	2.245	297			

(*) Aumento das yields de obrigações entre 19 e 30 pbs; decréscimo de 8 bps na yield das obrigações alemãs a 9 anos; desvalorização de 1% das coroas norueguesas.

Nota: VaR 10 dias 99% nível de confiança unilateral; resultado teórico obtido no processo de validação *a posteriori* do modelo de VaR (resultado diário escalado para 10 dias pela raiz quadrada do tempo).

11. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS

Em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, os requisitos de fundos próprios para riscos cambiais foram determinados com recurso à utilização do método de modelos internos, autorizado pelo Banco de Portugal para as exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, em simultâneo e nas mesmas condições do risco genérico de mercado da carteira de negociação, anteriormente referidas, tendo sido calculados de acordo com o método padrão para as restantes exposições.

Os requisitos de fundos próprios para o risco de mercadorias das carteiras bancária e de negociação do Grupo foram calculados de acordo com o método padrão para esta tipologia de risco, quer no final de 2014, quer no final de 2013.

O risco de mercado para as posições cambiais globais das entidades do Grupo sujeitas à utilização do método padrão para efeitos do apuramento de requisitos de fundos próprios foi avaliado de acordo com o Capítulo 3, Título IV, Parte III do CRR.

Além disso, o Grupo apurou requisitos de fundos próprios para risco de mercado relativamente às posições em carteira sensíveis a risco de mercadorias de acordo com o método da escala de prazos de vencimento, conforme o Capítulo 4, Título IV, Parte III do CRR.

Os requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e para riscos de mercadorias apurados pelo Grupo, com referência a 31 de dezembro de 2014 e 2013, são apresentados no Quadro 41.

QUADRO 41 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS

Milhares de euros

	31/12/2014	31/12/2013
1. RISCO CAMBIAL (1.1.+1.2.)	5.270	11.363
1.1. Método padrão	5.270	11.363
1.2. Método de modelos internos		
2. RISCO DE MERCADORIAS (=Σ(2.1.A 2.2.))	249	52
2.1. Método padrão (=Σ(2.1.1.a 2.1.4.))	249	52
2.2.1. Método da escala de prazos de vencimento ou método simplificado	249	52
2.2.2. Futuros e opções sobre mercadorias negociados em bolsa		
2.2.3. Futuros e opções sobre mercadorias do mercado de balcão – OTC		
2.2.4. Outros		
2.2. Método de Modelos internos		

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados nos pontos 2.3.1.3. e 2.3.1.4. e, parcialmente, no ponto 2.3.2. do Quadro 10 – Requisitos de fundos próprios.

12. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL

O Grupo calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional, com referência a 31 de dezembro de 2014 e de 2013, de acordo com o método *standard*, no seguimento da autorização recebida do Banco de Portugal, conforme anteriormente referido.

O apuramento dos requisitos de fundos próprios resulta da aplicação de um conjunto de ponderadores ao indicador relevante, que são diferenciados em função dos segmentos de atividade em que aquele se decompõe, de acordo com as definições regulamentares.

O enquadramento deste cálculo está suportado pelo Título III do CRR, para além de esclarecimentos adicionais prestados pelo Banco de Portugal, nomeadamente no que respeita às rubricas contabilísticas consideradas na determinação do indicador relevante.

12.1. INDICADOR RELEVANTE

O indicador relevante resulta do somatório da margem financeira, dos dividendos recebidos, com exceção dos rendimentos de imobilizações financeiras com a natureza de “quase capital” – suprimentos –, das comissões líquidas, dos resultados em operações financeiras associados a operações de negociação e dos outros proveitos de exploração. Destes últimos excluem-se os decorrentes da alienação de participações financeiras e de outros ativos, os de operações descontinuadas e os devidos a diferenças de consolidação negativas. São ainda adicionadas ao indicador as recuperações de juros vencidos e despesas, que, em base consolidada, se encontram registados na rubrica de reversões de perdas de imparidade.

No entanto, nem as indemnizações recebidas decorrentes de seguros contratados, nem os proveitos da atividade seguradora propriamente dita acrescem ao valor do indicador relevante. Finalmente, os outros custos de exploração não podem contribuir para reduzir o valor do indicador relevante, com exceção dos custos com *outsourcing* prestado por entidades exteriores ao Grupo ou por entidades que não estejam submetidas às disposições do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril.

Os valores assim obtidos para as rubricas anteriormente identificadas são ajustados pelos montantes não correntes da atividade que eventualmente se encontrem ainda integrados no indicador relevante.

12.2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA COBERTURA DO RISCO OPERACIONAL – MÉTODO STANDARD

Os requisitos de fundos próprios calculados de acordo com o método *standard* são determinados pela média dos últimos três anos da soma dos indicadores relevantes ponderados pelo risco, calculados em cada ano, relativamente aos segmentos de atividade e aos ponderadores de risco que se encontram definidos no artigo 317.º do CRR, cujo âmbito corresponde genericamente ao seguinte:

- Financiamento das Empresas (sujeito a um ponderador de 18%): atividades de tomada firme e serviços relacionados, análise de investimentos e outras atividades de consultoria financeira;
- Negociação e Vendas (sujeito a um ponderador de 18%): negociação por conta própria e atividades de intermediação nos mercados monetários e de instrumentos financeiros;
- Intermediação Relativa à Carteira de Retalho (sujeito a um ponderador de 12%): colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme e intermediação de ordens relativas a instrumentos financeiros, por conta de Clientes particulares e pequenos negócios;

- Banca Comercial (sujeito a um ponderador de 15%): receção de depósitos e concessão de crédito e de garantias e assunção de outros compromissos perante empresas;
- Banca de Retalho (sujeito a um ponderador de 12%): receção de depósitos e concessão de crédito e de garantias e assunção de outros compromissos perante Clientes particulares e pequenos negócios;
- Pagamento e Liquidação (sujeito a um ponderador de 18%): operações de pagamento e atividades de emissão e gestão de meios de pagamento;
- Serviços de Agência (sujeito a um ponderador de 15%): serviços associados à guarda e administração de instrumentos financeiros;
- Gestão de Ativos (sujeito a um ponderador de 12%): atividades de gestão de fundos de investimento e de carteiras individuais.

O indicador relevante ponderado pelo risco para um dado segmento poderá, num determinado ano, ser negativo (contrabalançando indicadores ponderados positivos associados aos demais segmentos). Contudo, se, nesse ano, o somatório dos indicadores relevantes ponderados pelo risco de todos os segmentos de atividade for negativo, o valor a considerar no numerador será zero.

O indicador relevante por segmentos de atividade, em base consolidada, resultou da agregação dos valores obtidos para os perímetros de Portugal, bem como de cada uma das operações do Grupo no estrangeiro, determinados com base em critérios homogêneos e comuns a todas as geografias.

O indicador relevante por segmentos de atividade para Portugal e para a Polónia foi calculado com base nas respetivas demonstrações financeiras, complementada com informação recolhida dos seus sistemas de informação de gestão, enquanto para as restantes operações no estrangeiro se recorreu à informação contabilística. No que respeita à subsidiária na Polónia, todo o processo de cálculo foi conduzido localmente, por se tratar de uma operação com uma atividade diversificada, que requer o contributo de sistemas de informação de gestão próprios. Em contrapartida, as restantes subsidiárias no estrangeiro, que têm uma atividade padronizada e concentrada no segmento de Retalho, foram tratadas centralmente.

A segmentação do indicador relevante da atividade em Portugal e na operação polaca baseou-se em informação por segmentos de negócio que é produzida para efeitos de gestão interna e de divulgação ao mercado. Numa primeira fase, os segmentos de negócio foram identificados com os segmentos de risco operacional que com eles apresentam maiores semelhanças de perímetro, tendo-se efetuado seguidamente as transferências necessárias entre os vários segmentos, de soma nula, para atingir um perímetro concordante com o exigido para efeitos do risco operacional, para cada um deles.

Paralelamente, o apuramento do indicador relevante por segmentos de atividade para as operações do Grupo no estrangeiro, com exclusão da Polónia, baseou-se nas demonstrações financeiras de cada uma das subsidiárias, tal como referido. Tendo em consideração que estas subsidiárias desenvolvem uma atividade de retalho, foram afetadas, numa primeira instância, ao segmento Banca de Retalho, com exceção dos valores registados pela rubrica de resultados em operações financeiras, que, pela sua natureza, são imediatamente colocados no segmento Negociação e Vendas, efetuando-se de seguida as transferências que permitem atingir uma segmentação concordante com o perímetro definido para o indicador relevante. Em 31 de dezembro de 2014, este cálculo foi efetuado para as operações da Suíça, de Angola, de Moçambique, do Millennium bcp Bank & Trust, com sede nas Ilhas Caimão, para além do ActivoBank, que, embora desenvolvendo a sua atividade em Portugal, verifica os mesmos pressupostos e, portanto, segue a mesma metodologia.

Concluídos estes procedimentos e a consolidação das atividades do Grupo, obteve-se o indicador relevante segmentado em conformidade com os requisitos definidos para efeitos do risco operacional, ao qual se aplicou a metodologia de cálculo e os ponderadores anteriormente referidos e se obtiveram os respetivos requisitos de capital.

Em 31 de dezembro de 2014, o Grupo reportou 246 milhões de euros de requisitos de fundos próprios para risco operacional, que compararam com 249 milhões de euros em 31 de dezembro de 2013, determinados em função da informação apresentada no Quadro 42. Salienta-se que, para efeitos do apuramento dos requisitos de capital de 2014, não se consideraram os contributos da subsidiária do Banco na Roménia no período 2012-14, dada a sua alienação em 2014.

QUADRO 42 – INDICADOR RELEVANTE DO RISCO OPERACIONAL

Milhares de euros

Atividades	Indicador relevante 2014			Por memória: método de Medição avançada – redução dos requisitos de fundos próprios (2014)	
	2012	2013	2014	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
1. MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO					
2. MÉTODO STANDARD	1.993.342	1.754.697	1.954.589		
- Financiamento das empresas – <i>corporate finance</i>	29.191	19.977	21.396		
- Negociação e vendas	-240.166	-381.172	-129.281		
- Intermediação relativa à carteira de retalho	19.311	21.691	23.485		
- Banca comercial	840.616	902.527	659.978		
- Banca de retalho	1.191.748	1.034.429	1.224.564		
- Pagamento e liquidação	104.598	111.570	99.077		
- Serviços de agência	28.496	29.562	32.850		
- Gestão de ativos	19.549	16.114	22.521		
MÉTODO DE MEDIÇÃO AVANÇADA ^(a)					

Milhares de euros

Atividades	Indicador relevante 2013			Por memória: método de Medição avançada – redução dos requisitos de fundos próprios (2013)	
	2011	2012	2013	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
1. MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO					
2. MÉTODO STANDARD	2.110.643	2.017.654	1.754.697		
- Financiamento das empresas – <i>corporate finance</i>	28.551	29.191	19.977		
- Negociação e vendas	-373.226	-236.047	-381.172		
- Intermediação relativa à carteira de retalho	24.783	19.311	21.691		
- Banca comercial	726.911	840.616	902.527		
- Banca de retalho	1.531.225	1.210.546	1.034.429		
- Pagamento e liquidação	119.190	105.992	111.570		
- Serviços de agência	32.880	28.496	29.562		
- Gestão de ativos	20.330	19.549	16.114		
MÉTODO DE MEDIÇÃO AVANÇADA ^(a)					

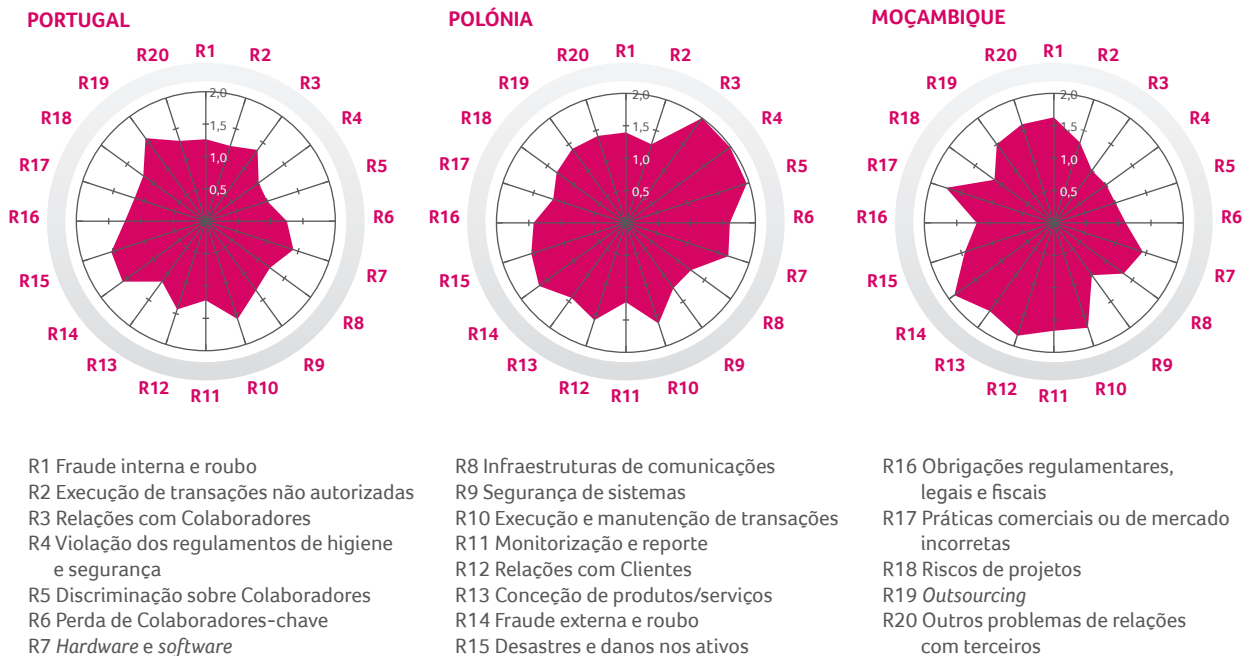
(a) Base de incidência, em termos de Indicador Relevante, das atividades sujeitas ao método de Medição Avançada.

12.3. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, definida para todas as subsidiárias do Grupo, tendo a responsabilidade pela sua gestão sido atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a autoavaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*); identificar e implementar as ações adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os indicadores de risco (KRI – *key risk indicators*).

Nos gráficos seguintes apresentam-se os resultados dos últimos RSA realizados em Portugal, na Polónia e em Moçambique, relativamente ao *score* médio de cada uma das 20 subtipologias de risco definidas para o risco operacional, no conjunto dos processos avaliados, sendo que a linha exterior representa um *score* de 2.5, numa escala de 1 (menos grave) a 5 (mais grave).

GRAFICO 2



As perdas operacionais identificadas estão relacionadas com o respetivo processo e são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma ação de mitigação.

Os gráficos seguintes caracterizam o perfil das perdas operacionais acumuladas até 31 de dezembro de 2014.

GRAFICO 3

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por causa

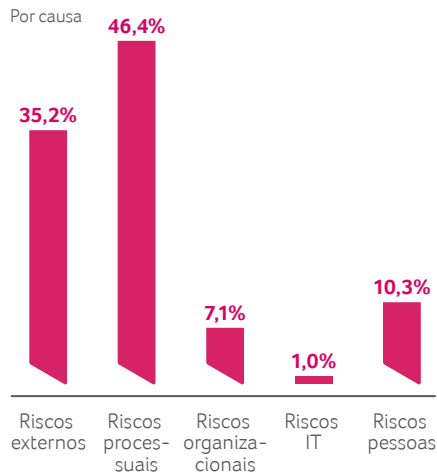


GRAFICO 4

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por geografia

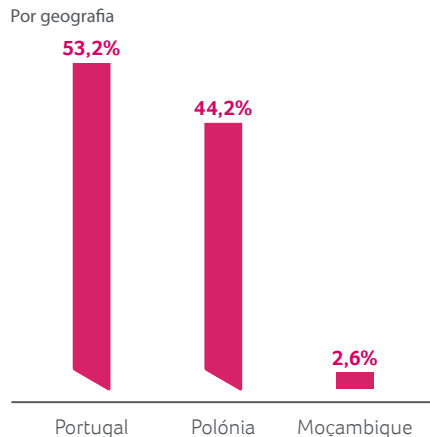
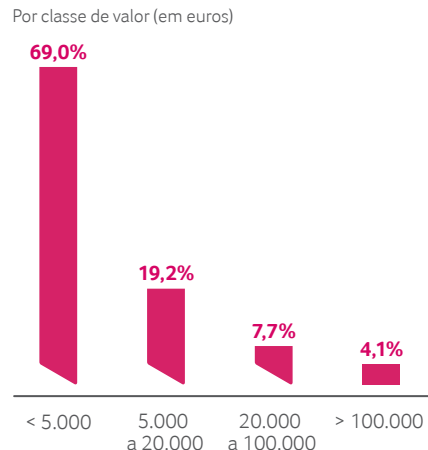


GRAFICO 5

DISTRIBUIÇÃO DAS PERDAS

Por classe de valor (em euros)



Está identificado um conjunto de KRI que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorizar os riscos dos principais processos das diversas operações do Grupo. Estes KRI são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir atuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efetivas.

A informação dos KRI identificados está consolidada numa “biblioteca de KRI” destinada à partilha de informação pelas subsidiárias, que engloba atualmente mais de quatrocentos e cinquenta indicadores.

Paralelamente, o Grupo continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo de 2014, com enfoque na atualização de estratégias, procedimentos e documentação existente e na realização de exercícios regulares dos planos de continuidade, de forma a melhorar a sua capacidade de resposta a incidentes em articulação com todas as equipas envolvidas nas suas diferentes fases.

Esta temática, cujo objetivo é assegurar a continuidade da execução das principais atividades, de negócio ou suporte ao negócio, em caso de catástrofe ou de contingência importante, é abordada no Grupo por via de duas vertentes distintas mas complementares:

- O *Disaster Recovery Plan*, para os sistemas e as infraestruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio, para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos selecionados, considerados como críticos.

De referir que a gestão desta área específica de risco operacional é desenhada, promovida e coordenada por uma unidade de estrutura específica, transversal ao Grupo: o Departamento de Continuidade de Negócio.

Além disso, o Grupo mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

As propostas para novos seguros são submetidas pelos *process owners*, no âmbito das competências de gestão do risco operacional inerentes aos seus processos, ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pela Comissão de Risco e alvo de decisão da CE. No âmbito da contratação de seguros, em Portugal, as funções técnicas e comerciais especializadas envolvidas estão atribuídas à Unidade de Gestão de Seguros, uma unidade transversal a todas as entidades do Grupo que operam em Portugal. A UGS partilha informação com o Risk Office, visando, assim, o reforço das coberturas das apólices em causa e a qualidade da base de dados de perdas operacionais.

13. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado, refletindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todas as posições não incluídas na carteira de negociação, designadamente as operações de *funding* institucional e nos mercados monetários, as operações de natureza comercial e estrutural e os títulos da carteira de investimento.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto, como de médio/longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes –, existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação, sendo efetuada uma projeção dos respetivos *cash-flows* esperados de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

As posições de risco das áreas comercial e estrutural que não sejam objeto de cobertura específica com o mercado são transferidas, através de operações internas, para as áreas de mercados passando a partir desse momento a fazer parte integrante das respetivas carteiras, sendo como tal avaliadas diariamente com base na metodologia de VaR.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de refixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de *repricing* definidas aplicaram-se, em 2014, os seguintes pressupostos quanto aos prazos de *repricing*:

- Contas Nostro e Vostro: pressuposto de *repricing* de 1 mês;
- Depósitos à vista em bancos centrais: pressuposto de *repricing* de 1 mês;
- Crédito de *roll-over* (contas correntes e descobertos): pressuposto de *repricing* de 40% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 15% a 48 meses e 15% a 60 meses;
- Crédito de *roll-over* (cartões de crédito): pressuposto de *repricing* de 50% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 10% a 48 meses e 10% a 60 meses;
- Crédito de *roll-over* (*factoring*): pressuposto de *repricing* de 45% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 15% a 48 meses e 10% a 60 meses;
- Depósitos à ordem não remunerados e outras disponibilidades (em euros): pressuposto de *repricing* de 15% a 12 meses; 10% a 24 meses; 10% a 36 meses; 10% a 48 meses e 55% a 60 meses;
- Depósitos à ordem não remunerados e outras disponibilidades (em outras moedas): pressuposto de *repricing* de 20% a 12 meses; 20% a 24 meses; 10% a 36 meses; 10% a 48 meses e 40% a 60 meses;
- Depósitos à ordem remunerados: pressuposto de *repricing* de 50% a 1 mês; 40% a 3 meses e 10% a 6 meses.

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária aplicando choques *standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos. São também realizados testes de esforço em diferentes cenários macroeconómicos contemplando diversas variáveis de análise e a totalidade das posições do Grupo, onde o risco de taxa de juro da carteira bancária é uma componente relevante do âmbito da análise.

Os testes de esforço são realizados semestralmente, com o objetivo de avaliar o impacto de situações extremas que não podem ser medidas nas análises de VaR e de BPV (*Basis Point Value* – análise de impactos provocados por choques efetuados sobre as taxas de juro, positivos e negativos).

Os cenários macroeconómicos são desenhados tendo por base a situação económica e o impacto que alterações significativas poderão ter nas principais variáveis de análise de risco, designadamente, nos preços dos ativos transacionados, nas taxas de juro, nas taxas de câmbio, nas probabilidades de *default* e na capacidade de recuperação de créditos vencidos.

O Quadro 43 ilustra os impactos na situação líquida do Grupo de 31 de dezembro de 2014 e de 2013, em montante e em percentagem, provocados por choques de +200 e de -200 pontos base (p.b.) nas taxas de juro.

QUADRO 43 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE AO RISCO DE TAXA DE JURO DA CARTEIRA BANCÁRIA Milhares de euros

		31/12/2014	31/12/2013
Valor	+200 p.b.	164.387	-142.520
	-200 p.b.	39.761	166.139
% Capitais próprios ⁽¹⁾	+200 p.b.	3,4%	4,6%
	-200 p.b.	0,8%	5,3%

(1) Os capitais próprios excluem produtos híbridos contabilizados na situação líquida, mas não elegíveis para o core capital.

Em 31 de dezembro de 2014, a amplitude dos choques considerados para efeito desta análise (variações paralelas das curvas de taxa de juro de +/- 200 p.b.) reflete uma assimetria significativa dos impactos apurados no valor económico do Grupo, ocorrendo mesmo ganhos de valor em ambos os cenários. Este facto prende-se com o pressuposto de limitação da descida de taxas a zero e aos diferentes impactos existentes na carteira por prazos de *repricing* associados a diferentes choques efetivos nos dois cenários.

A sensibilidade da carteira bancária à subida das taxas de juro manteve-se em níveis semelhantes no final de cada ano, embora com sinais inversos devido, em parte, à atualização dos pressupostos dos elementos de balanço sem maturidade definida. No que respeita ao cenário de descida de taxas, continua a existir um ganho de valor em 2014 (tal como em 2013), mas com uma dimensão muito inferior, decorrente da estrutura da carteira após as alterações referidas.

Relatório de Disciplina de Mercado 2014

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.
Sociedade Aberta

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
4.094.235.361,88 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto,
com o Número Único de Matrícula
e Identificação Fiscal 501 525 882

Produção gráfica:
Choice – Comunicação Global, Lda.

Junho 2015

